



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 12/2010-FS/SRATC

Auditoria ao
LEADER+ na Região Autónoma dos Açores

Data de aprovação 12/07/2010

Processo n.º 08/111.01



Índice

Siglas	3
Sumário	4
Capítulo I – Plano Global da Auditoria	7
1 – Introdução	7
1.1 Fundamento	7
1.2 Objectivo, âmbito e organismos auditados	7
2 – Fases da Auditoria e Metodologia Adoptada	8
2.1 Fase de estudo e planeamento	8
2.2 Fase de execução do trabalho de campo	9
2.3 Fase de avaliação e elaboração do anteprojecto de relatório	9
2.4 Contraditório	9
Capítulo II – Caracterização do PIC LEADER+ na RAA	10
3 – Enquadramento	10
4 – Objectivos	10
5 – Âmbito geográfico	11
6 – Entidades Beneficiárias	11
7 – Vectores	12
8 – Plano Financeiro	13
9 – Autoridade de Pagamento e Fluxos Financeiros	16
10 – Sistema de Coordenação, Gestão e Acompanhamento	17
11 – Sistema de Controlo	17
12 – Compatibilidade com as políticas e acções comunitárias	18
Capítulo III – Resultado da Verificação Efectuada	19
13. Verbas Envolvidas na Aprovação e Execução do LEADER + na Região	19
13.1. Aprovado	19
13.2. Executado	22
13.3. Fluxos Financeiros	26
13.4 – Movimentos Registados nas Contas Bancárias Próprias do LEADER+	29
14 – Acompanhamento e controlo	32
15 – Indicadores de Acompanhamento	34
16 – Legalidade e regularidade financeira dos Projectos seleccionados para verificação ...	35
16.1. ARDE: Projecto N.º 125001130001 – Infra-Estruturas de Apoio à Formação	35
16.2. ASDEPR: Projecto N.º 120021710007 – Casa do Lagar – Turismo em Espaço Rural	45
Capítulo IV – Conclusões e Recomendações	58
Capítulo V – Irregularidades	61
VI. Decisão	63
Ficha Técnica	65
Anexo 1	66
Anexo 2 – Contraditório	78
Índice do Processo	92



Siglas

ADELIAÇOR	Associação para o Desenvolvimento Local das Ilhas dos Açores
ARDE	Associação Regional para o Desenvolvimento
ASDEPR	Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural
C.E.	Classificação Económica
CE	Comunidade Europeia
CIVA	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
CSC	Código das Sociedades Comerciais
ETL	Estrutura Técnica LEADER+
FEOGA	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola
FEOGA-O	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola – Secção Orientação
GAL	Grupo de Acção Local
GRATER	Associação de Desenvolvimento Regional
IDRHa	Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LEADER	Ligações entre Acções de Desenvolvimento da Economia Rural
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
MADRP	Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas
N/I	Não identificado
PDL	Plano de Desenvolvimento Local
PEN	Plano Estratégico Nacional
PIC	Programa de Iniciativa Comunitária
PRORURAL	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores
RAA	Região Autónoma dos Açores
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
TC	Tribunal de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico
ZI	Zona de Intervenção

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



Sumário

Apresentação

A auditoria ao *LEADER+ na Região*, a par da respectiva caracterização (projectos aprovados e executados; fluxos financeiros entre o Gestor do *LEADER+* e os Grupos de Acção Local e, entre estes e os promotores dos projectos), pretende dar a conhecer as acções de controlo e acompanhamento desenvolvidas e a verificação da legalidade e da regularidade financeira da execução de dois projectos.

Os projectos, seleccionados de acordo com a relevância financeira, aprovação após 2005 e já encerrados, foram: Casa do Lagar – Turismo em Espaço Rural (ASDEPR), com um Investimento Elegível de € 186 979,54; e Infra-estruturas de Apoio à Formação (ARDE), com um Investimento Elegível de € 173 253,97.

Os organismos auditados foram dois dos Grupos de Acção Local: a Associação Regional para o Desenvolvimento – ARDE, com sede em Ponta Delgada e a Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural – ASDEPR, com sede na Lagoa, ambas na ilha de São Miguel.

Foram solicitadas informações aos restantes Grupos de Acção Local, designadamente à Associação para o Desenvolvimento Local das Ilhas dos Açores – ADELIAÇOR, com sede na ilha do Faial, e à Associação de Desenvolvimento Regional – GRATER, com sede na ilha Terceira, bem como ao Gestor do *LEADER+*, com sede em Lisboa.

Principais conclusões/observações

1. O somatório dos saldos das contas bancárias próprias do *LEADER+* na Região (€ 781 518,55) não coincide com o saldo final decorrente dos fluxos financeiros, considerando os juros recebidos e as despesas bancárias ocorridas (€ 931 139,27).

A diferença resulta da existência de um saldo inicial numa das contas bancárias no valor de € 69,77 e de movimentos efectuados a crédito e a débito das referidas contas, que deverão ser regularizados até ao encerramento do Programa, designadamente:

- Aplicações Financeiras – Movimento a Crédito nas Contas Bancárias Exclusivas da Participação Comunitária FEOGA-O – € 281 021,01;
- Outras Transferências – Movimento a Crédito nas Contas Bancárias Exclusivas da Participação Comunitária FEOGA-O – € 59 143,79;
- Outras Transferências – Movimento a Débito nas Contas Bancárias Exclusivas da Participação Comunitária FEOGA-O – € 111 070,27;
- Outras Transferências – Movimento a Débito nas Contas Bancárias Exclusivas da Participação Nacional MADRP – € 79 404,04;



2. Não foi possível apresentar uma síntese sobre os acompanhamentos realizados pelos GAL's, uma vez que as associações se limitaram a enviar as fichas individuais de cada projecto;
3. Nos Planos de Desenvolvimento Local e de Cooperação foram identificados objectivos e indicadores de acompanhamento para as Medidas/Submedidas/Acções, no entanto, verifica-se que não foram estabelecidas metas para os respectivos indicadores.

Face às informações disponibilizadas pelos GAL's não se torna possível aferir o grau de alcance dos objectivos definidos para cada Medida/Submedida/Ação;

4. Projecto n.º 12500113001 – Infra-Estruturas de Apoio à Formação (ARDE):
 - A ficha de candidatura, elaborada pela ETL da ARDE, indica, incorrectamente, a data de apresentação das certidões da DGCI relativas à situação perante a Fazenda Fiscal e ao regime de enquadramento do IVA, bem como da Declaração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social;
 - Não há evidências de que a ARDE tenha tido em consideração a pontuação mínima necessária para a aprovação do projecto;
 - A aprovação do projecto não foi publicitada na imprensa local;
 - As despesas elegíveis não foram suficientemente especificadas e desagregadas por rubrica de investimento;
 - As cópias dos documentos justificativos das despesas não se encontravam autenticadas, com a menção “Está conforme o original”, data e assinatura do responsável do GAL, e as facturas não apresentavam o carimbo com a referência “Co-financiado pelo Programa LEADER +”;
 - Não existia no *dossier* do Projecto, aquando do reembolso das verbas, certidão válida de situação regular com a Segurança Social;
 - O dossier financeiro do projecto estava, na generalidade, bem organizado, denotando-se, contudo, por parte da ETL e da Direcção da ARDE, alguma falta de rigor na sua instrução, análise e aprovação do processo de pagamento, não cumprindo, em alguns aspectos, o estabelecido nas Normas e Orientações práticas de aplicação no programa PIC LEADER +, e no Regulamento Geral da ARDE;
5. Projecto N.º 12002171007 – Casa do Lagar – Turismo em Espaço Rural (ASDEPR):
 - Não há evidência de que a ASDEPR tenha publicado, na imprensa local, a aprovação do projecto;
 - As despesas elegíveis não foram apresentadas por rubrica de investimento;
 - Decorreram mais de 60 dias entre a data de aprovação da candidatura e a celebração do contrato de atribuição de ajudas, não se cumprindo o estabelecido no n.º 1 do ponto 4 das Normas e Orientações práticas de aplicação do Programa LEADER +;
 - Não se encontrava colocada, na infra-estrutura, a placa de sinalização de co-financiamento pelo LEADER +. Em sede de contraditório a ASDEPR informou ter ... a *indicação de que a promotora já procedeu à execução da placa;*



- O *dossier* financeiro do projecto estava, na generalidade, bem organizado, denotando-se, contudo, por parte da ETL e da Direcção da ASDEPR, alguma falta de rigor na sua instrução, análise e aprovação do processo de pagamento, não cumprindo, em alguns aspectos, o estabelecido nas Normas e Orientações práticas de aplicação do programa PIC LEADER +, e no Regulamento Geral da ASDEPR.

Recomendações

Atendendo a que os vectores 1 e 2 da Iniciativa Comunitária LEADER+ terminaram, em termos de elegibilidade, a 31.12.2008 e a 30.06.2009, respectivamente, não se considera oportuno efectuar recomendações específicas aos GAL – ADELIAÇOR, ARDE, ASDEPR e GRATER, neste âmbito.

Actualmente, e no contexto do PEN, os GAL constituem organismos intermédios das medidas do Eixo 3 integradas no Eixo 4 do PRORURAL. Face ao observado na presente auditoria, é de anotar pelos GAL a relevância no cumprimento dos normativos legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente ao nível dos processos de atribuição de financiamento, de validação da despesa e de acompanhamento e controlo, bem como de instrução dos dossiers de cada projecto objecto de participação.



Capítulo I – Plano Global da Auditoria

1 – Introdução

1.1 Fundamento

A auditoria ao “LEADER+ na RAA” desenvolveu-se no âmbito das competências do TC, cometidas pela LOPTC, e em conformidade com o Plano de Acção da SRATC, tendo o respectivo Plano Global sido aprovado por despacho do Juiz Conselheiro, de 22.09.2008, exarado na Informação n.º 16/08 – UAT III.

1.2 Objectivo, âmbito e organismos auditados

Incidindo sobre o período de 2001 a meados de 2008, a auditoria teve como objectivos:

- ▶ Caracterização do LEADER+;
- ▶ Projectos aprovados e executados;
- ▶ Fluxos financeiros entre o Gestor do LEADER+ e os Grupos de Acção Local (GAL) e, entre os GAL e os promotores dos projectos;
- ▶ Acções de controlo e acompanhamento desenvolvidas;
- ▶ Verificação da legalidade e da regularidade financeira da execução de dois Projectos seleccionados de acordo com os seguintes critérios:
 - Projectos encerrados;
 - Aprovados a partir do ano de 2005;
 - Relevância financeira.

Os **Projectos seleccionados** foram:

Na **ASDEPR**

• Vector 1	Estratégias Territoriais de Desenvolvimento Rural, Integradas e de Carácter Piloto;
• Projecto n.º:	120021710007
• Data de aprovação	21.03.2005
• Designação	Casa do Lagar – Turismo em Espaço Rural
• Promotor	Maria de Fátima Medeiros Borges Dionísio
• Acção	12002 – Apoio ao Aumento e Melhoria da Capacidade de Alojamento em Meio Rural;
• Investimento Elegível	€ 186 979,54



Na **ARDE**

• Vector 1	Estratégias Territoriais de Desenvolvimento Rural, Integradas e de Carácter Piloto;
• Projecto n.º:	125001130001
• Data de aprovação	25.02.2005
• Designação	Infra-estruturas de Apoio à Formação
• Promotor	Cooperativa Agrícola Bom Pastor, CRL
• Acção	12500 – Apoio a Infra-estruturas de apoio à Formação
• Investimento Elegível	€ 173 253,97

Os organismos auditados foram dois dos Grupos de Acção Local: a Associação Regional para o Desenvolvimento – ARDE, com sede em Ponta Delgada e a Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural – ASDEPR, com sede na Lagoa, ambas na ilha de São Miguel.

Foram solicitadas informações aos restantes Grupos de Acção Local, designadamente à Associação para o Desenvolvimento Local das Ilhas dos Açores – ADELIAÇOR, com sede na ilha do Faial, e à Associação de Desenvolvimento Regional – GRATER, com sede na ilha Terceira, bem como ao Gestor do LEADER+, com sede em Lisboa.

2 – Fases da Auditoria e Metodologia Adoptada

2.1 Fase de estudo e planeamento

A fase preliminar da auditoria teve início em Julho de 2008, com a solicitação de informações ao Gestor do LEADER+ e aos Grupos de Acção Local ARDE, ASDEPR, ADELIAÇOR e GRATER.

As respostas deram entrada na SRATC nas seguintes datas:

- Gestor do LEADER+ – 25.08.2008²;
- ARDE – 08.08.2008³;
- GRATER – 22.09.2008⁴;
- ASDEPR – 29.09.2008⁵
- ADELIAÇOR – 17.10.2008⁶

² Informação enviada por e-mail de 25.08.2008 e pelo ofício n.º 1203, de 21 de Agosto de 2008.

³ Ofício n.º 635/2008, de 08 de Agosto.

⁴ Ofício n.º TC – 01, de 12 de Setembro.

⁵ Ofício n.º 542/asdepr/2008, de 24 de Setembro.

⁶ Ofício n.º 827/2008, de 24 de Setembro.



Com base na informação recebida deu-se início à preparação da auditoria, com o estudo da legislação aplicável e análise dos elementos remetidos.

2.2 Fase de execução do trabalho de campo

A execução do trabalho de campo decorreu nas instalações da ARDE, de 6 a 8 de Outubro de 2008, e da ASDEPR, de 17 a 21 de Outubro de 2008.

As técnicas gerais de verificação incidiram, essencialmente, na verificação e análise dos documentos constantes dos *dossiers* dos Projectos seleccionados, e dos registos contabilísticos, procedendo-se, ainda, à realização de entrevistas para recolher informações e obter os esclarecimentos considerados necessários.

Tendo em consideração o objectivo que preside ao acompanhamento do Projecto junto do promotor, foi efectuada uma visita, onde se observou a execução física dos Projectos.

2.3 Fase de avaliação e elaboração do anteprojecto de relatório

Esta fase, que prosseguiu na SRATC, teve início em Outubro de 2008 com o tratamento das informações recolhidas e com a elaboração do anteprojecto de relatório, enviado para contraditório.

2.4 Contraditório

Para efeitos do contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojecto do presente relatório foi remetido aos Grupos de Acção Local ARDE, ASDEPR, ADELIAÇOR e GRATER.

A ARDE e a ASDEPR apresentaram respostas sobre os factos descritos no anteprojecto do relatório de auditoria, através de e-mail de 14.05.2010, e de 21.05.2010, respectivamente.

Em determinadas situações, perante as informações recebidas, procedeu-se à introdução de acertos no corpo do texto decorrentes dos esclarecimentos prestados, bem como à transcrição de partes do contraditório, estando as respostas reproduzidas no Anexo 2, nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC.



Capítulo II – Caracterização do PIC LEADER+ na RAA

3 – Enquadramento

A Iniciativa de Desenvolvimento Rural “LEADER+” foi criada nos termos do n.º 1 da alínea c) do artigo 20.^o do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho, sendo co-financiada comunitariamente pelo FEOGA – Secção Orientação.

A Comissão das Comunidades Europeias adoptou, em conformidade com os n.ºs 1^o e 3^o do artigo 21.^o do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, as orientações enunciadas na Comunicação da Comissão aos Estados-Membros (2000/C139/05), de 14 de Abril. Neste documento são descritos os objectivos, o âmbito de aplicação e as regras de execução da Iniciativa de Desenvolvimento Rural.

O Programa Nacional do LEADER+ foi aprovado pela Comissão Europeia, pela Decisão C (2001) 2035 relativa à concessão de uma contribuição do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, secção Orientação¹⁰.

As regras gerais de aplicação do Programa de Iniciativa Comunitária – Ligações entre Acções de Desenvolvimento Rural – LEADER + encontram-se estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 244/2001, de 8 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2006, de 22 de Junho.

4 – Objectivos

O LEADER+¹¹ tem como objectivo principal apoiar os agentes rurais a reflectir sobre o potencial dos respectivos territórios numa perspectiva de mais longo prazo e incentivar a aplicação de estratégias originais de desenvolvimento sustentável integradas, visando a experimentação de novas formas de:

- valorização do património natural e cultural;
- reforço do ambiente económico, contribuindo para a criação de postos de trabalho;

⁷ Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho, artigo 20.^o – Conteúdo, n.º 1 – *As iniciativas comunitárias abrangerão os seguintes domínios, alínea c) o desenvolvimento rural («LEADER»).*

⁸ Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho, artigo 21.^o – *Elaboração, aprovação e execução, n.º 1 – Nos termos dos artigos 48.^o a 51.^o e após comunicação ao Parlamento Europeu, a Comissão adoptará orientações em que se descrevam, para cada iniciativa, os objectivos, o âmbito de aplicação e as regras de execução adequadas. As orientações serão publicadas no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

⁹ Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho, artigo 21.^o – *Elaboração, aprovação e execução, n.º 3 – A partir de propostas elaboradas de acordo com as orientações previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.^o e apresentadas pelo Estado-membro, a Comissão adoptará os programas de iniciativa comunitária nos termos do artigo 28.^o.*

¹⁰ A Decisão da Comissão de 24.11.03 aprova alterações à Decisão C(2001) 20035 relativa à concessão de uma contribuição do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), secção Orientação, para um programa de iniciativa comunitária LEADER+ em Portugal.

¹¹ Conforme parágrafo 8 da Comunicação da Comissão aos Estados-Membros (2000/C 139/05), de 14 de Abril e artigo 2.^o do Decreto-Lei n.º 244/2001, de 08 de Setembro.



- melhoria da capacidade organizacional das respectivas comunidades.

No âmbito do Programa Nacional do LEADER+¹² foram estabelecidos os seguintes objectivos:

- mobilizar, reforçar e aperfeiçoar a iniciativa, a organização e as competências locais;
- incentivar e melhorar a cooperação entre os territórios rurais;
- promover a valorização e a qualificação dos espaços rurais transformando-os em espaços de oportunidades;
- garantir novas abordagens de desenvolvimento, integradas e sustentáveis;
- dinamizar e assegurar a divulgação de saberes e conhecimentos e a transferência de experiências;
- reconhecer e afirmar a originalidade e a inovação da abordagem “LEADER+”.

5 – Âmbito geográfico

A Comunicação da Comissão aos Estados-Membros (2000/ C 139/05), de 14 de Abril de 2000, estabelece como âmbito geográfico *todos os territórios rurais*.

No que respeita aos vectores 1 e 2, a Iniciativa Comunitária LEADER+ aplica-se aos territórios de pequena dimensão e de carácter rural, formando um conjunto homogéneo do ponto de vista geográfico, económico e social, em que a população do território não exceda os 100 000 habitantes, em zonas de maior densidade populacional, nem seja inferior, a cerca de 10 000 habitantes.

6 – Entidades Beneficiárias

Os beneficiários do Programa LEADER+ são um conjunto de parceiros denominados grupos de acção local (GAL)¹³.

Também são beneficiários, no âmbito dos vectores 2 e 3, outras entidades sem fins lucrativos, públicas e privadas¹⁴.

Dos 52 GAL's¹⁵ existentes em Portugal, 4 encontram-se na RAA, sendo:

- Associação para o Desenvolvimento Local das Ilhas dos Açores ⇨ **ADELIAÇOR**;
- Associação Regional para o Desenvolvimento ⇨ **ARDE**;
- Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural ⇨ **ASDEPR**;
- Associação de Desenvolvimento Regional ⇨ **GRATER**.

¹² Informação retirada do Capítulo 4 – Estratégia e Objectivos do Programa Nacional do LEADER+.

¹³ Conforme estabelecido pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 244/2001, de 08 de Setembro.

¹⁴ Conforme estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 244/2001, de 08 de Setembro.

¹⁵ Informação retirada do site http://www.leader.pt/ter_gal.htm.



As **áreas de intervenção** de cada GAL são:

	Ilha/Concelho	Área	População
ADELIAÇOR	São Jorge (Calheta, Velas) Pico (Lajes, Madalena, São Roque) Faial (Horta) Flores (Lajes, Santa Cruz)	1.025,10 km ²	44.371 hab
ARDE	São Miguel (Ponta Delgada) Santa Maria (Vila do Porto)	319,09 km ²	51.255 hab
ASDEPR	São Miguel (Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação, Nordeste, Ribeira Grande)	514,87 km ²	62.232 hab
GRATER	Terceira (Angra do Heroísmo, Praia da Vitória) Graciosa (Santa Cruz)	460,75 km ²	60.564 hab

7 – Vectores

A iniciativa LEADER+ articula-se em 4 vectores:

- **Vector 1** – *Estratégias territoriais de desenvolvimento rural, integradas e de carácter piloto;*
- **Vector 2** – *Apoio à cooperação entre territórios rurais;*
- **Vector 3** – *Colocação em rede;*
- **Vector 4** – *Gestão, acompanhamento e avaliação.*

Os GAL's Regionais¹⁶ apresentaram ao Gestor do LEADER+ candidaturas aos **Vector 1 e 2**, estruturados nas medidas e submedidas identificadas no quadro 1.

O tema forte proposto no âmbito do Plano de Desenvolvimento Local, por GAL, consubstancia-se na “*Melhoria da Qualidade de Vida nas Zonas Rurais*” e a estratégia de intervenção para o Plano de Cooperação assenta no “*Complemento à Estratégia do Vector 1*”.

Os co-financiamentos aprovados para os Planos de Desenvolvimento Local, bem como para os Planos de Cooperação, foram formalizados mediante a celebração de Convenções Locais de Financiamento e de Acordos de Cooperação, respectivamente.

No âmbito da implementação dos Planos de Desenvolvimento Local, os GAL's elaboraram os respectivos Regulamentos Internos, dos quais constam as condições de acesso às diferentes medidas, o nível de apoio previsto e os normativos estabelecidos pelo Gestor.

¹⁶ Os objectivos específicos por Plano encontram-se nos quadros 3 a 8 do Anexo.



Quadro 1 – Vector 1 e Vector 2 – Medidas e Submedidas

Vector 1 – Estratégias territoriais de desenvolvimento rural, integradas e de carácter piloto		
Medida 1 - Investimentos	Submedida 1.1 - Investimentos em Infra-estruturas	Apoio à realização de investimentos de melhoria e construção de infra-estruturas colectivas de interesse social ou económico, de pequena dimensão (despesas elegíveis máximas de 250 000 euros, por projecto), essenciais à concretização da estratégia e dos objectivos estabelecidos no PDL.
	Submedida 1.2 - Apoio a actividades produtivas	Apoio à realização de investimentos de pequena dimensão (nível máximo de despesas elegíveis por projecto até 200 000 euros e montante máximo de ajuda pública por beneficiário, durante um período de três anos, limitado a 100 000 euros), natureza produtiva, corpóreos ou incorpóreos, promovidos por agentes económicos e associados, nomeadamente à criação, estabelecimento e adaptação/modernização de unidades produtoras de bens e serviços de pequena e média dimensão.
	Submedida 1.3 - Outras acções materiais	Apoio à realização de acções e investimentos de natureza não produtiva e de carácter individual, de pequena dimensão (até 100 000 euros de despesas elegíveis por projecto) não elegíveis no âmbito das outras medidas e directamente associadas à estratégia e aos objectivos estabelecidos no PDL, nomeadamente os relativos a elementos patrimoniais de carácter cultural, recreativo e social.
Medida 2 - Acções imateriais	Submedida 2.1 - Formação profissional	Apoio à preparação e realização de acções de formação de natureza específica (acções de formação que pelas respectivas modalidades particulares de realização – n.º e características dos formandos, natureza das matérias e duração e horário de realização – não são normalmente enquadráveis nos programas operacionais do mainstream) e territorialmente circunscritas à zona de aplicação dos PDL.
	Submedida 2.2 - Outras acções imateriais	Promoção e apoio a acções de natureza imaterial associadas ao desenvolvimento social e económico dos territórios abrangidos pelo PDL, com especial incidência na qualidade de vida da população, na envolvente empresarial e na promoção e valorização do território.
Medida 3 - Aquisição de competências		Apoio à elaboração de estudos prévios, à dinamização dos parceiros, com vista a garantir a constituição do GAL, e à elaboração de PDL, em novos territórios em que o método LEADER ainda não tenha sido implementado.
Medida 4 - Despesas de funcionamento dos GAL		Apoio ao funcionamento dos GAL, nomeadamente no âmbito dos trabalhos associados à gestão, acompanhamento, controlo e avaliação dos PDL.
Vector 2 – Apoio à cooperação entre territórios rurais		
Medida 1 - Cooperação Interterritorial		-
Medida 2 - Cooperação Transnacional		-
Medida 3 - Assistência Técnica		-
Vector 3 – Colocação em rede		
Vector 4 – Gestão, Acompanhamento e Avaliação		

Fonte: Programa Nacional LEADER+.

8 – Plano Financeiro

O plano financeiro global do Programa¹⁷, para o período 2000-2006, prevê uma participação comunitária FEOGA-O na ordem dos € 164,5 milhões, e uma participação nacional (MADRP) de € 38,2 milhões.

Para a RAA o co-financiamento total aprovado, para o período 2002-2006, ascendeu a € 14 milhões, sendo € 11,4 milhões relativos à componente comunitária FEOGA-O, e € 2,6 milhões à participação nacional (MADRP).

A subvenção financeira aprovada para o **Vector 1 – Estratégias territoriais de desenvolvimento rural, integradas e de carácter piloto** ascende a € 13 milhões (€ 11,8 milhões FEOGA-O e € 2,2 milhões MADRP) e para o **Vector 2 – Apoio à cooperação entre territórios rurais** soma € 1 milhão (€ 666,6 mil FEOGA-O e € 333,4 mil MADRP).

¹⁷ O plano financeiro apresenta-se nos quadros 1 e 2 do Anexo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao LEADER+ na RA Açores – 08/111.01

Para cada GAL foi aprovado um valor na ordem dos € 3,5 milhões, sendo € 3,2 milhões destinados à execução do Vector 1 e € 250 mil para o Vector 2.

No período compreendido entre 2005 e 2008 foram celebradas várias adendas às Convenções Locais de Financiamento e aos Acordos de Cooperação, tendo por objecto a alteração das subvenções globais atribuídas aos GAL's, bem como, a definição da data limite de aprovação de candidaturas (01.10.2007).

Nos quadros 2, 3 e 4 apresentam-se os planos financeiros, e as respectivas adendas, por Vector e por GAL.

Quadro 2 – Plano financeiro relativo ao Plano de Desenvolvimento Local (Vector 1)

Grupos de Acção Local	Convenção Local de Financiamento	Custo Total <small>(1)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)</small>	Comp. Comunitária <small>(2)</small>	Despesas Nacionais				Outras alterações Data limite para aprovação de candidaturas	Data de assinatura
				Despesas Públicas			Privados <small>(6)</small>		
				Adm. Central <small>(3)</small>	Adm. Reg./Local <small>(4)</small>	Outras entidades <small>(5)</small>			
ADELIAÇOR	Plano Fin. Inicial	4.994.169	2.685.211	557.403	460.655	25.829	1.265.071	-	13-02-2002
	1.ª Adenda a)	-	2.794.759	581.837	-	-	-	-	14-02-2005
	2.ª Adenda a)	-	2.906.603	606.458	-	-	-	-	31-01-2006
	3.ª Adenda a)	-	2.906.603	606.458	-	-	-	01-10-2007	30-11-2006
ASDEPR	Plano Fin. Inicial	5.043.918	2.685.212	557.404	375.747	507.212	918.343	-	02-03-2002
	1.ª Adenda	-	2.832.836	590.327	-	-	-	-	14-02-2005
	2.ª Adenda	5.630.761	2.978.616	622.418	401.097	21.602	1.607.027	-	31-01-2006
	3.ª Adenda	-	3.052.129	637.678	-	-	-	01-10-2007	30-11-2006
ARDE	Plano Fin. Inicial	5.261.699	2.685.212	557.404	400.766	100.605	1.517.712	-	02-03-2002
	1.ª Adenda	5.736.820	2.921.844	610.179	519.239	107.126	1.578.432	-	14-02-2005
	2.ª Adenda	5.936.274	3.065.635	641.801	541.241	108.237	1.579.360	-	31-01-2006
	3.ª Adenda	6.105.474	3.148.352	658.972	547.272	45.531	1.705.346	01-10-2007	30-11-2006
	4.ª Adenda	6.147.144	3.182.937	648.719	576.289	45.531	1.693.667	-	03-11-2007
GRATER	Plano Fin. Inicial	5.074.425	2.685.212	557.404	394.282	62.524	1.375.003	-	19-02-2002
	1.ª Adenda	-	2.995.411	626.584	-	-	-	-	14-02-2005
	2.ª Adenda	-	3.105.696	650.861	-	-	-	-	31-01-2006
	3.ª Adenda	-	3.208.724	672.248	-	-	-	01-10-2007	30-11-2006
	4.ª Adenda	-	3.243.309	679.427	-	-	-	-	03-12-2007
	5.ª Adenda	-	3.198.392	664.089	-	-	-	-	31-03-2008
Total	Plano Fin. Inicial	20.374.211	10.740.847	2.229.615	-	-	-	-	2002
	1.ª Adenda	-	11.544.850	2.408.927	-	-	-	-	14-02-2005
	2.ª Adenda	-	12.056.551	2.521.537	-	-	-	-	31-01-2006
	3.ª Adenda	-	12.315.809	1.968.898	-	-	-	01-10-2007	30-11-2007
	4.ª Adenda	-	12.384.979	2.572.282	-	-	-	-	-
	5.ª Adenda	-	12.340.062	2.556.943	-	-	-	-	-

a) Dos documentos enviados pelo GAL ADELIAÇOR constam as adendas à CLF, no entanto não foram remetidos os respectivos Planos Financeiros.

Fonte: Informações enviadas pelos GAL.



Quadro 3 – Plano financeiro relativo ao Plano de Cooperação (Vector 2)

Unid. euro

Grupos de Acção Local	Acordos de Cooperação	Custo Total <small>(1)=(2)+(3)+(4)+(5) +(6)</small>	Comp. Comunitária <small>(2)</small>	Despesas Nacionais				Outras alterações Data limite para aprovação de candidaturas	Data de assinatura
				Despesas Públicas			Privados <small>(6)</small>		
				Adm. Central <small>(3)</small>	Adm. Reg./Local <small>(4)</small>	Outras entidades <small>(5)</small>			
ADELIAÇOR	Plano Fin. Inicial	-	166.666	83.333	-	-	-	-	23-09-2002
	1.ª Adenda a)	-	210.657	105.329	-	-	-	-	14-02-2005
	2.ª Adenda	-	-	-	-	-	-	01-10-2007	30-11-2006
ASDEPR	Plano Fin. Inicial	277.777	166.666	83.333	3.264	3.264	21.251	-	16-09-2002
	1.ª Adenda	351.095	210.657	105.329	4.198	4.198	26.713	-	14-02-2005
	2.ª Adenda	-	-	-	-	-	-	-	-
ARDE	Plano Fin. Inicial	-	166.666	83.333	-	-	-	-	23-09-2002
	1.ª Adenda	351.112	210.658	105.327	0	24.845	10.282	-	14-02-2005
	2.ª Adenda	349.028	207.557	105.318	0	6.138	30.015	-	31-01-2006
	3.ª Adenda	-	-	-	-	-	-	01-10-2007	30-11-2006
GRATER	Plano Fin. Inicial	-	166.665	83.333	-	-	-	-	21-10-2002
	1.ª Adenda	-	-	-	-	-	-	-	06-02-2003
	2.ª Adenda	-	210.656	105.330	-	-	-	-	14-02-2005
	3.ª Adenda	-	-	-	-	-	-	01-10-2007	14-02-2005
Total	Plano Fin. Inicial	-	666.663	333.332	-	-	-	-	2002
	1.ª Adenda	-	842.628	315.985	-	-	-	-	14-02-2005
	2.ª Adenda	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.ª Adenda	-	-	-	-	-	-	-	-

a) Dos documentos enviados pelo GAL ADELIAÇOR constam as adendas à CLF, no entanto não foram remetidos os respectivos Planos Financeiros.

Fonte: Informações enviadas pelos GAL.

Quadro 4 – Plano financeiro global (Vector 1+Vector 2)

Unid. euro

Convenção Local de Financiamento e Acordo de Cooperação	Vector 1		Vector 2		Total		
	FEOGA-O	MADRP	FEOGA-O	MADRP	FEOGA-O	MADRP	Total
Plano Fin. Inicial	10.740.847	2.229.615	666.663	333.332	11.407.510	2.562.947	13.970.457
1.ª Adenda	11.544.850	2.408.927	842.628	315.985	12.387.478	2.724.912	15.112.390
2.ª Adenda	12.056.551	2.521.537	≈	≈	12.899.180	2.837.522	15.736.702
3.ª Adenda	12.315.809	1.968.898	≈	≈	13.158.438	2.284.882	15.443.320
4.ª Adenda	12.384.979	2.572.282	≈	≈	13.227.608	2.888.266	16.115.874
5.ª Adenda	12.340.062	2.556.943	≈	≈	13.182.690	2.872.928	16.055.618

Fonte: Informações enviadas pelos GAL.



9 – Autoridade de Pagamento e Fluxos Financeiros

De acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 244/2001, de 8 de Setembro, o Instituto de Desenvolvimento e Hidráulica constitui a autoridade de pagamento do Programa, competindo-lhe:

“movimentar e gerir as contas relativas à aplicação dos recursos comunitários e nacionais provenientes do LEADER+, abertas para o efeito junto da Direcção-Geral do Tesouro” (alínea a));

“processar o pagamento dos recursos recebidos da Comunidade referentes ao Programa LEADER+, ordenado pelo Organismo Intermediário” (alínea b)).

O Programa Nacional do LEADER+ estabeleceu as seguintes disposições para os Fluxos Financeiros:

a. Transferências Comunitárias – depositadas numa conta LEADER+ do Organismo Intermediário;

b. Transferências para os Beneficiários finais:

b.1 Realizam-se a pedido do Gestor mediante autorização do Organismo Intermediário;

b.2 Avanço inicial de tesouraria (7% da dotação prevista FEOGA no orçamento do Programa contido nos respectivos Planos de Desenvolvimento Local);

c. Contas bancárias:

c.1 Conta própria do Programa estabelecida por cada GAL;

c.2 Os juros gerados por estas contas devem ser contabilizados como receitas e serão submetidos aos controlos específicos dos fundos públicos.



10 – Sistema de Coordenação, Gestão e Acompanhamento¹⁸

O sistema de coordenação, gestão e acompanhamento do Programa LEADER+ encontra-se organizado do seguinte modo:

<ul style="list-style-type: none">• Coordenação geral	<p>Organismo Intermediário [Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica - IDRHa]</p> <p>Funções:</p> <ul style="list-style-type: none">- Celebrar a convenção de financiamento relativa à subvenção global com a Comissão Europeia;- Assegurar a correcta utilização da subvenção global;- Autorizar as transferências financeiras para as GAL;- Elaborar e publicitar os convites públicos para a apresentação das candidaturas.
<ul style="list-style-type: none">• Sistema de gestão	<p>Gestor [Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica]</p> <p>Unidade de Gestão [presidida pelo Gestor]</p> <p>Funções:</p> <ul style="list-style-type: none">- gestão técnica, administrativa e financeira do Programa.
<ul style="list-style-type: none">• Sistema de acompanhamento	<p>Comissão Nacional de Acompanhamento</p> <p>Comissões Regionais de Acompanhamento</p>

11 – Sistema de Controlo

O sistema de controlo¹⁹ instituído para o Programa foi o seguinte:

<ul style="list-style-type: none">• Controlo de primeiro nível	<ul style="list-style-type: none">- Grupos de Acção Local (GAL) junto dos destinatários finais- Estrutura de gestão junto dos GAL <p><i>Compreende a fiscalização das candidaturas e dos projectos nas suas componentes material, financeira e contabilística.</i></p>
<ul style="list-style-type: none">• Controlo de segundo nível	<ul style="list-style-type: none">- Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Geral e das Pescas <p><i>Abrange a análise e avaliação do sistema de controlo de primeiro nível.</i></p>
<ul style="list-style-type: none">• Controlo de alto nível	<ul style="list-style-type: none">- Inspeção-Geral de Finanças- Serviços da Comissão

¹⁸ Informação retirada do Programa Nacional LEADER+ e do Decreto-Lei n.º 244/2001, de 8 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2006, de 22 de Junho.

¹⁹ Conforme Capítulo 8 – Disposições de Execução do Programa Nacional LEADER+.



12 – Compatibilidade com as políticas e acções comunitárias

No ponto 8.6 do Programa Nacional LEADER+ é referido que as “... operações objecto de financiamento comunitário pelos Fundos Estruturais devem observar o disposto no Tratado e nos actos adoptados por força deste, bem como as políticas e acções comunitárias, designadamente as regras:

- de concorrência (incluindo os regimes de auxílio);
- relativas à adjudicação de contratos públicos;
- reportadas à protecção e melhoria do ambiente;
- para a eliminação das desigualdades e para a promoção da igualdade entre homens e mulheres”.

No que respeita à concorrência há a considerar o seguinte:

<ul style="list-style-type: none">• Investimentos em infra-estruturas• Gestão, acompanhamento e avaliação	- Nenhuma ajuda de Estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado
<ul style="list-style-type: none">• Investimentos produtivos• Medidas e acções enquadráveis no âmbito do Vector 2 – Cooperação entre territórios rurais• Medidas e acções enquadráveis no âmbito do Vector 3 – Colocação em rede	- Poderão existir três situações distintas: <ul style="list-style-type: none">i) ajudas enquadráveis no âmbito do apoio do FEOGA ao desenvolvimento rural;ii) nenhuma ajuda de Estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado;iii) as ajudas serão compatíveis com a regra de <i>minimis</i>.
<ul style="list-style-type: none">• Outras medidas e acções a considerar no âmbito dos PDL	- Poderão existir duas situações distintas: <ul style="list-style-type: none">i) nenhuma ajuda de Estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado;ii) as ajudas serão compatíveis com a regra de <i>minimis</i>.



Capítulo III – Resultado da Verificação Efectuada

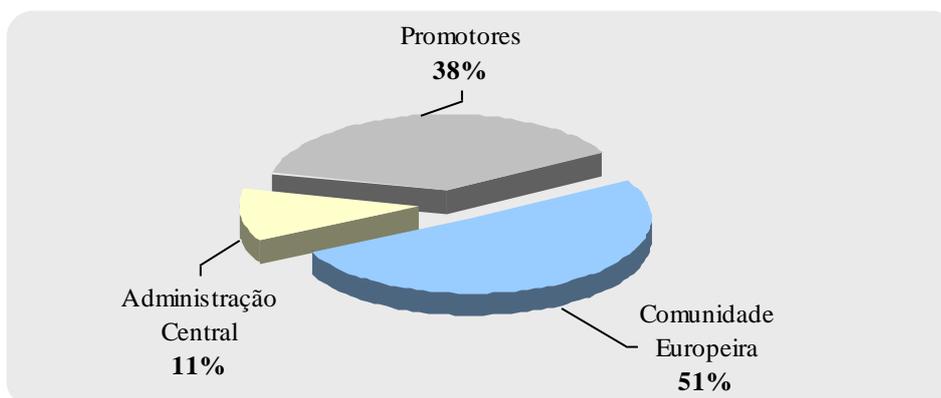
13. Verbas Envolvidas na Aprovação e Execução do LEADER + na Região²⁰

13.1. Aprovado

No âmbito do LEADER + foram aprovados na Região **842 projectos**, tendo associado um **investimento elegível** de € **28 912 276,65**, com a seguinte estrutura de comparticipação:

- ▶ Comunidade Europeia (FEOGA-O)..... € **14 656 909,30** [51%];
- ▶ Administração Central (MADRP)..... € **3 277 423,15** [11%];
- ▶ Promotores (Entidades Públicas ou Privadas).. € **10 977 944,20** [38%]

Gráfico 1 – Estrutura de Comparticipação do Investimento Elegível Aprovado



Comparativamente ao Plano Financeiro do LEADER+ na Região, para o período 2002-2006, exposto no ponto 8, conclui-se que foram **aprovados Projectos em situação de overbooking**, nos montantes seguintes.

Quadro 5 – Projectos Aprovados em situação de overbooking

Comparticipação	Plano Financeiro	Projectos Aprovados	Unid.: euro
			Em overbooking
Comunitária FEOGA-O	13.182.690,00	14.656.909,30	1.474.219,30
Nacional MADRP	2.872.928,00	3.277.423,15	404.495,15
Total	16.055.618,00	17.934.332,45	1.878.714,45

²⁰ Os valores relativos às aprovações e execuções do LEADER+ na Região, expostos neste ponto e no ponto 14 do relatório são diferentes, o que decorre das fontes de informação utilizadas. Para a elaboração deste ponto utilizaram-se os elementos enviados por cada GAL. No ponto 14 foram usadas as informações enviadas pelo Gestor do LEADER+.



Quadro 6 – Projectos Aprovados Anualmente

Unid.: euro

Anos	Projectos		Investimento Elegível		Comparticipação FEOGA-O		Comparticipação MADRP		Comparticipação Promotor	
	Quant.	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
2002	219	26	9.608.108,92	33	5.509.510,74	38	1.232.378,64	38	2.866.219,54	26
2003	187	22	6.130.544,76	21	2.921.589,80	20	610.643,92	19	2.598.311,04	24
2004	128	15	3.327.347,07	12	1.562.957,16	11	340.390,31	10	1.423.999,60	13
2005	115	14	3.679.585,58	13	1.625.529,12	11	384.488,04	12	1.669.568,42	15
2006	62	7	2.257.239,55	8	1.201.514,59	8	329.465,96	10	726.259,00	7
2007	126	15	3.587.407,53	12	1.721.412,29	12	355.369,88	11	1.510.625,36	14
2008	5	1	322.043,24	1	114.395,60	1	24.686,40	1	182.961,24	2
Total	842	100	28.912.276,65	100	14.656.909,30	100	3.277.423,15	100	10.977.944,20	100

Fonte: Elementos enviados pelos GAL.

A distribuição dos projectos aprovados pelos quatro GAL da Região foi aproximada, quer em termos quantitativos, quer de montantes.

Quadro 7 – Projectos Aprovados por GAL

Unid.: euro

GAL	Projectos		Investimento Elegível		Comparticipação FEOGA-O		Comparticipação MADRP		Comparticipação Promotor	
	Quant.	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ARDE	189	22	6.617.359,01	23	3.448.150,93	24	769.870,30	23	2.399.337,78	22
ASDEPR	208	25	7.062.574,92	24	3.689.188,16	25	821.903,57	25	2.551.483,19	23
GRATER	199	24	8.011.188,03	28	3.837.988,14	26	869.419,85	27	3.303.780,04	30
ADELIAÇOR	246	29	7.221.154,69	25	3.681.582,07	25	816.229,43	25	2.723.343,19	25
Total	842	100	28.912.276,65	100	14.656.909,30	100	3.277.423,15	100	10.977.944,20	100

Fonte: Elementos enviados pelos GAL.

No âmbito dos objectivos estratégicos da Comissão para o LEADER+, **96%** dos projectos aprovados inseriram-se no **Vector 1 – Estratégias territoriais de desenvolvimento rural, integradas e de carácter piloto**, e os restantes **4%** no **Vector 2 – Apoio à cooperação entre territórios rurais**, sendo o investimento elegível e as respectivas participações, por Medidas e Submedidas, as seguintes.



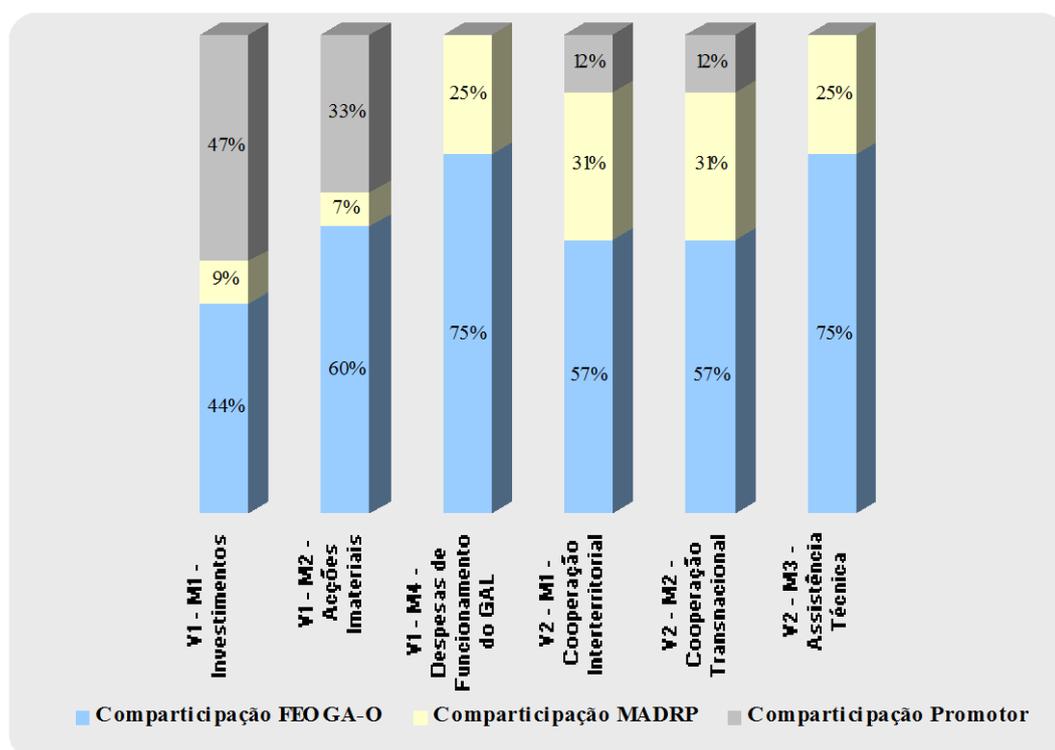
Quadro 8 – Projectos Aprovados por Vector / Medida / Submedida

Unid.: euro

Vector / Medida / Submedida	Projectos		Investimento Elegível		Comparticipação FEOGA-O		Comparticipação MADRP		Comparticipação Promotor	
	Quant.	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Vector 1	811	96	27.508.094,25	95	13.820.381,16	94	2.856.123,43	87	10.831.589,66	99
1 Investimentos	483	57	19.697.124,54	68	8.647.177,05	59	1.738.042,91	53	9.311.904,58	85
1.1 Investimentos em Infra-Estruturas	120	14	4.562.136,03	16	2.697.310,50	18	0,00	0	1.864.825,53	17
1.2 Apoio a Actividades Produtivas	218	26	11.796.192,58	41	4.066.276,44	28	1.674.102,09	51	6.055.814,05	55
1.3 Outras Acções Materiais	145	17	3.338.795,93	12	1.883.590,11	13	63.940,82	2	1.391.265,00	13
2 Acções Imateriais	301	36	4.609.050,69	16	2.771.770,44	19	317.595,17	10	1.519.685,08	14
2.1 Formação Profissional	54	6	573.027,52	2	424.446,04	3	108.063,40	3	40.518,08	0
2.2 Outras Acções Imateriais	247	29	4.036.023,17	14	2.347.324,40	16	209.531,77	6	1.479.167,00	13
4 Despesas de Funcionamento do GAL	27	3	3.201.919,02	11	2.401.433,67	16	800.485,35	24	0,00	0
4.1 Recursos Humanos	4	0	2.201.448,03	8	1.651.085,76	11	550.362,27	17	0,00	0
4.2 Informação e Publicidade	7	1	70.060,79	0	52.545,22	0	17.515,57	1	0,00	0
4.3 Sistema de Informação	4	0	13.203,27	0	9.902,38	0	3.300,89	0	0,00	0
4.4 Avaliação	4	0	23.956,73	0	17.966,23	0	5.990,50	0	0,00	0
4.5 Gestão e Acompanhamento do Programa	4	0	162.165,01	1	121.620,19	1	40.544,82	1	0,00	0
4.9 Aquisição e Aluguer de Equipamento	4	0	731.085,19	3	548.313,89	4	182.771,30	6	0,00	0
Vector 2	31	4	1.404.182,40	5	836.528,14	6	421.299,72	13	146.354,54	1
1 Cooperação Interterritorial	22	3	1.012.458,71	4	579.357,34	4	311.168,39	9	121.932,98	1
2 Cooperação Transnacional	5	1	207.489,92	1	118.995,47	1	64.072,88	2	24.421,57	0
3 Assistência Técnica	4	0	184.233,77	1	138.175,33	1	46.058,45	1	-0,01	0
Total do Vector 1 e do Vector 2	842	100	28.912.276,65	100	14.656.909,30	100	3.277.423,15	100	10.977.944,20	100

Fonte: Elementos enviados pelos GAL.

Gráfico 2 – Estrutura de Comparticipação do Investimento Elegível Aprovado por Medida





13.2. Executado

A situação dos 842 projectos aprovados, reportada a meados de 2008²¹, aponta para uma taxa de execução de 81%, verificando-se:

- ▶ Sem execução financeira... **160 projectos (19%)**;
- ▶ Encerrados ou concluídos. **532 projectos (63%)**;
- ▶ Em execução..... **150 projectos (18%)**.

Quadro 9 – Situação dos Projectos Aprovados

Unid.: euro

Código da Situação Proj.	N.º Proj.	Investimento Elegível		Compart. FEOGA-O		Compart. MADRP		Compart. Promotor		
		%		%		%		%		
C	37	4	829.479,93	3	442.876,55	3	73.694,54	2	312.908,84	3
F	495	59	13.548.476,39	47	6.632.089,86	45	1.109.607,95	34	5.806.778,58	53
X	150	18	9.428.316,55	33	5.370.090,84	37	1.650.815,84	50	2.407.409,87	22
A	62	7	1.732.327,93	6	865.861,78	6	154.910,20	5	711.555,95	6
N	98	12	3.373.675,85	12	1.345.990,27	9	288.394,62	9	1.739.290,96	16
Total	842	100	28.912.276,65	100	14.656.909,30	100	3.277.423,15	100	10.977.944,20	100

Fonte: Elementos enviados pelos GAL.

Nota: Código da Situação dos Projectos: C – Concluído; F – Encerrado; X – Em Execução; A – Aprovado, e N – Anulado.

A **execução financeira dos 682 projectos** concluídos, encerrados e em execução, encontra-se sintetizada no quadro 10.

Quadro 10 – Execução Financeira do LEADER+ na Região

Unid.: euro

Código da Situação Proj.	Projectos		Investimento Total		Investimento Elegível		Comparticipação FEOGA-O		Comparticipação MADRP		Comparticipação Promotor	
	Quant.	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
C	37	5	853.647,61	4	828.168,54	4	442.004,46	4	73.613,28	3	338.029,87	4
F	495	73	14.161.551,25	61	13.548.412,20	60	6.632.149,86	57	1.109.607,95	43	6.419.793,44	73
X	150	22	8.085.745,76	35	8.022.094,47	36	4.599.041,47	39	1.400.464,40	54	2.086.239,89	24
Total	682	100	23.100.944,62	100	22.398.675,21	100	11.673.195,79	100	2.583.685,63	100	8.844.063,20	100

Fonte: Elementos enviados pelos GAL.

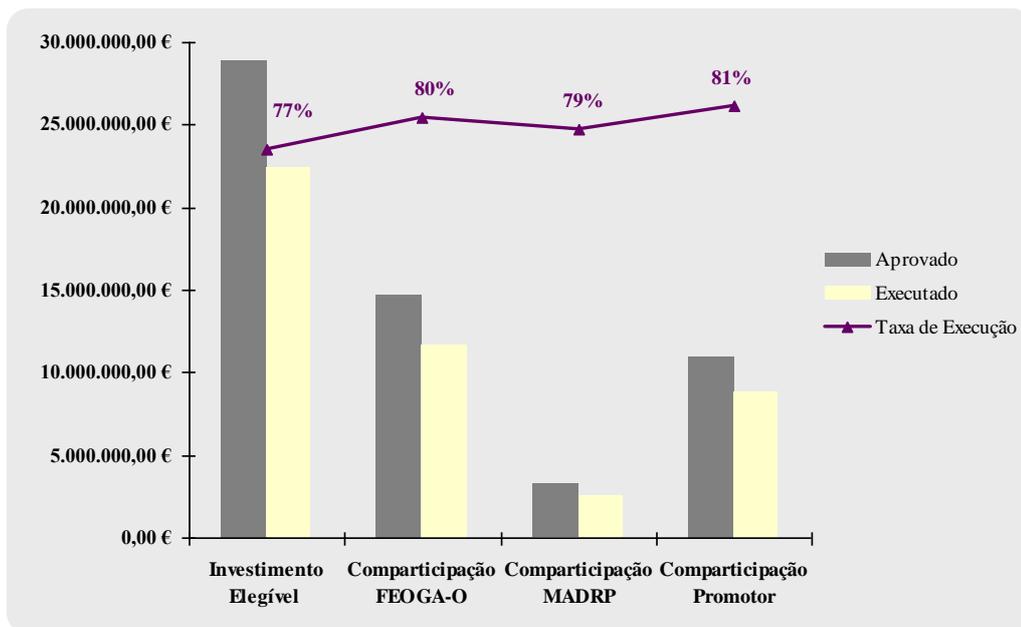
Nota: Código da Situação dos Projectos: C – Concluído; F – Encerrado e X – Em Execução.

²¹ Datas a que se reporta a informação fornecida por cada um dos GAL:
ARDE – 25 de Julho de 2008; ASDEPR – 30 de Julho de 2008; GRATER – 21 de Agosto de 2008; ADELIAÇOR – 4 de Junho de 2008.



Comparativamente aos valores aprovados (vd. quadro 6), a taxa de execução financeira do investimento elegível, até meados de 2008, era de 77%, atingindo as respectivas participações os seguintes índices:

Gráfico 3 – Taxa de Execução Financeira do LEADER+ na Região



Ao nível dos GAL, a execução financeira alcançada era a seguinte:

Quadro 11 – Execução Financeira do LEADER+ na Região por GAL

Unid.: euro

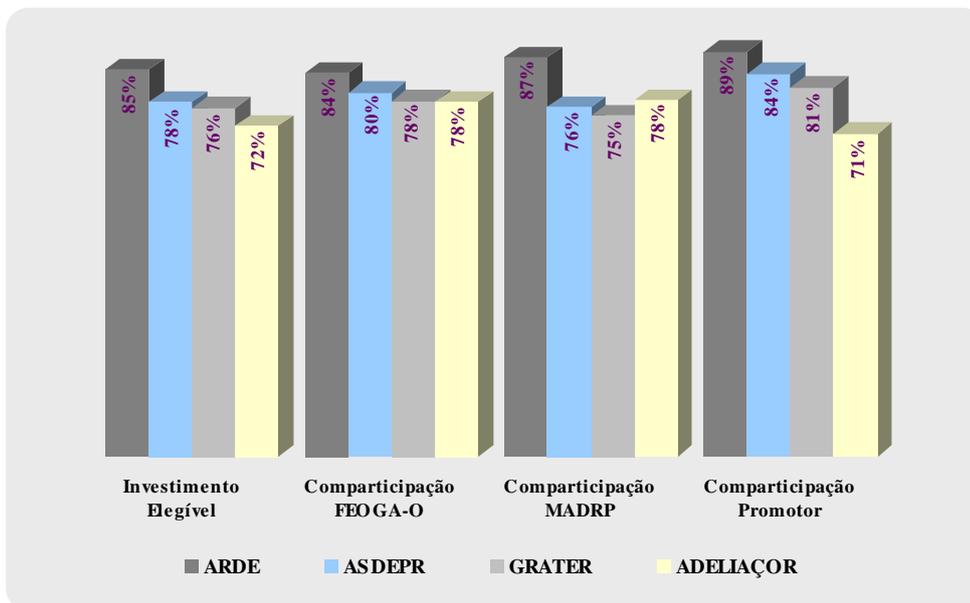
GAL	Projectos		Investimento Total		Investimento Elegível		Participação FEOGA-O		Participação MADRP		Participação Promotor	
	Quant.	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ARDE	164	24	5.690.200,48	25	5.597.783,39	25	2.895.472,20	25	671.191,42	26	2.123.536,86	24
ASDEPR	168	25	5.697.507,52	25	5.480.658,51	24	2.936.110,13	25	628.149,46	24	2.133.247,93	24
GRATER	159	23	6.298.217,83	27	6.101.495,55	27	2.984.722,94	26	648.677,08	25	2.664.817,81	30
ADELIAÇOR	191	28	5.415.018,79	23	5.218.737,76	23	2.856.890,52	24	635.667,67	25	1.922.460,60	22
Total	682	100	23.100.944,62	100	22.398.675,21	100	11.673.195,79	100	2.583.685,63	100	8.844.063,20	100

Fonte: Elementos enviados pelos GAL.

Considerando os valores aprovados por GAL (vd. quadro 7), a taxa de execução financeira do investimento elegível e respectivas participações atingiram os seguintes índices:



Gráfico 4 – Taxa de Execução Financeira do LEADER+ na Região por GAL



Ao nível dos Vectores, Medidas e Submedidas, a execução financeira foi a seguinte.

Quadro 12 – Execução Financeira do LEADER+ na Região por Vector, Medida e Submedida

Unid.: euro

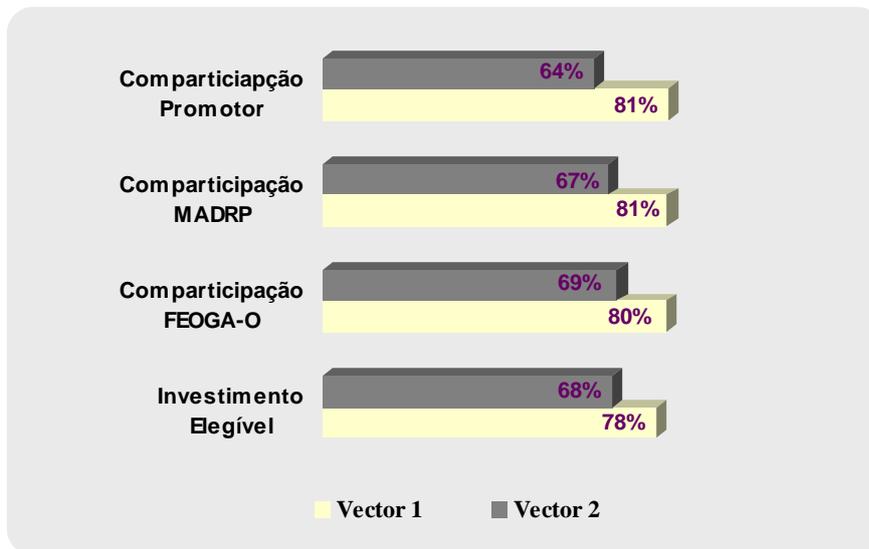
Vector / Medida / Submedida	Projectos		Investimento Total		Investimento Elegível		Participação FEOGA-O		Participação MADRP		Participação Promotor	
	Quant.	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Vector 1	651	95	22.150.033,32	96	21.448.089,81	96	11.096.930,50	95	2.301.977,63	89	8.751.125,19	99
1 Investimentos	392	57	15.506.265,44	67	14.907.272,68	67	6.750.997,65	58	1.299.612,30	50	7.455.655,49	84
1.1 Invest. em Infra-Estruturas	99	15	3.696.138,54	16	3.509.486,89	16	2.150.919,41	18	0,00	0	1.545.219,13	17
1.2 Apoio a Actividades Produtivas	172	25	8.922.797,99	39	8.595.512,18	38	2.996.031,20	26	1.259.984,98	49	4.666.781,81	53
1.3 Outras Acções Materiais	121	18	2.887.328,91	12	2.802.273,61	13	1.604.047,04	14	39.627,32	2	1.243.654,55	14
2 Acções Imateriais	234	34	3.612.298,17	16	3.510.930,55	16	2.073.521,46	18	244.889,75	9	1.293.886,96	15
2.1 Formação Profissional	38	6	318.899,98	1	316.126,81	1	233.267,58	2	54.286,52	2	31.345,88	0
2.2 Outras Acções Imateriais	196	29	3.293.398,19	14	3.194.803,74	14	1.840.253,88	16	190.603,23	7	1.262.541,08	14
4 Desp. de Funcionamento do GAL	25	4	3.031.469,71	13	3.029.886,58	14	2.272.411,39	19	757.475,58	29	1.582,74	0
4.1 Recursos Humanos	4	1	2.135.172,03	9	2.133.745,55	10	1.600.308,93	14	533.436,67	21	1.426,43	0
4.2 Informação e Publicidade	7	1	66.435,03	0	66.428,36	0	49.820,89	0	16.607,50	1	6,64	0
4.3 Sistema de Informação	4	1	12.670,54	0	12.670,54	0	9.502,84	0	3.167,72	0	-0,02	0
4.4 Avaliação	2	0	3.085,22	0	3.085,22	0	2.313,65	0	771,58	0	-0,01	0
4.5 Gestão e Acomp. do Programa	4	1	140.762,61	1	140.612,63	1	105.456,77	1	35.155,90	1	149,94	0
4.9 Aq. e Aluguer de Equipamento	4	1	673.344,28	3	673.344,28	3	505.008,31	4	168.336,21	7	-0,24	0
Vector 2	31	5	950.911,30	4	950.585,40	4	576.265,29	5	281.708,00	11	92.938,01	1
1 Cooperação Interterritorial	22	3	637.660,51	3	637.334,61	3	364.249,13	3	195.758,95	8	77.652,43	1
2 Cooperação Transnacional	5	1	129.869,03	1	129.869,03	1	74.479,84	1	40.103,52	2	15.285,67	0
3 Assistência Técnica	4	1	183.381,76	1	183.381,76	1	137.536,32	1	45.845,53	2	-0,09	0
Total Vector 1 e Vector 2	682	100	23.100.944,62	100	22.398.675,21	100	11.673.195,79	100	2.583.685,63	100	8.844.063,20	100

Fonte: Elementos enviados pelos GAL.



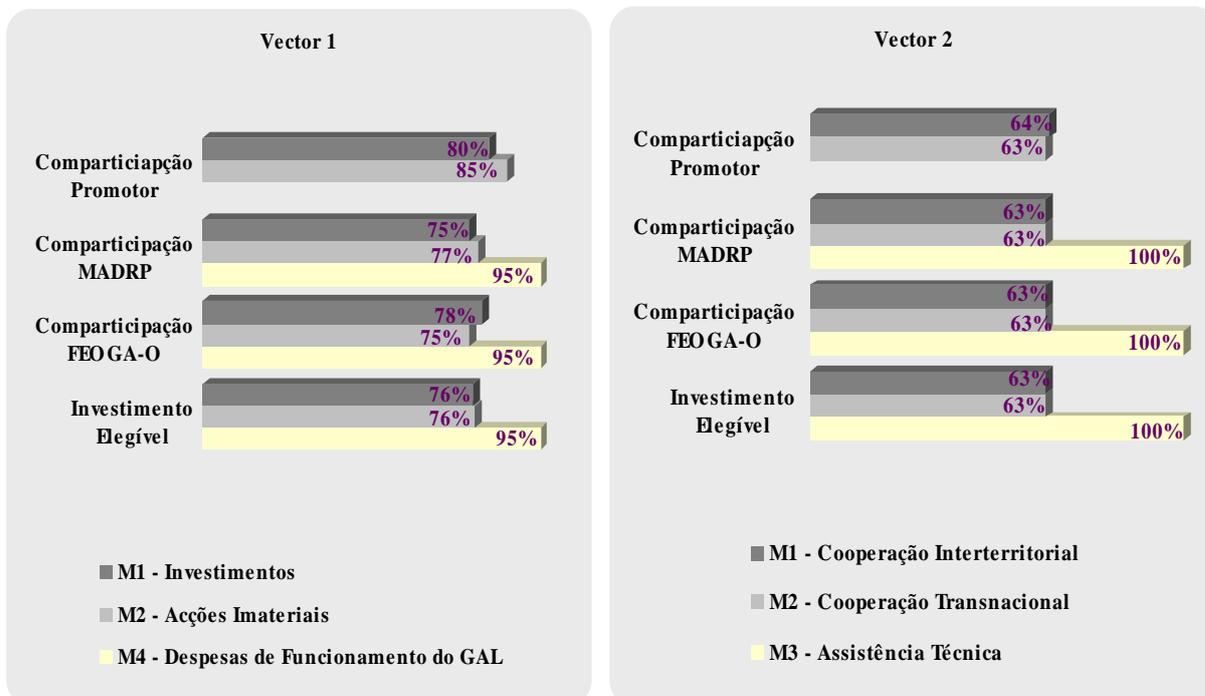
Comparativamente aos valores aprovados (vd. quadro 8), as taxas de execução financeira rondaram os 80% no Vector 1, situando-se abaixo dos 70% no Vector 2.

Gráfico 5 – Taxa de Execução Financeira do LEADER+ na Região por Vector



Por Medida, as taxas de execução financeira atingiram os seguintes índices:

Gráfico 6 – Taxa de Execução Financeira do LEADER+ na Região por Medida





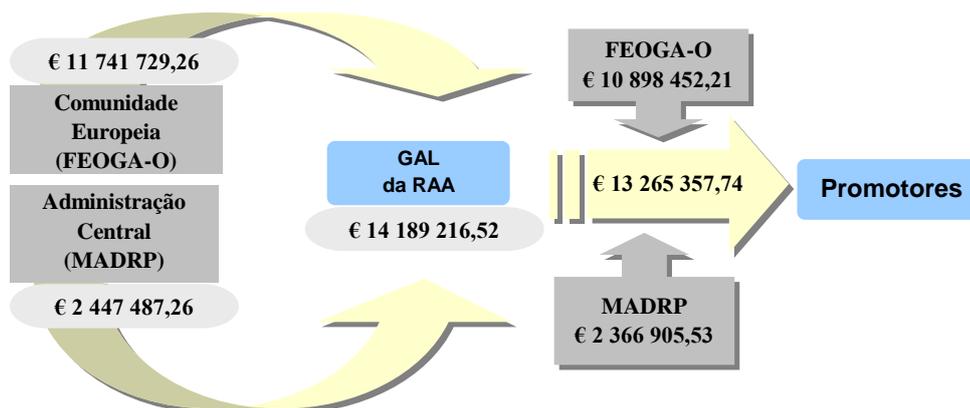
13.3. Fluxos Financeiros

Os fluxos financeiros registados entre o **Gestor** do LEADER+ e os **GAL da Região**, até meados de 2008, ascenderam a € **14 189 216,52**, sendo:

- ▶ Comunidade Europeia – FEOGA-O..... € **11 741 729,26 (83%)**;
- ▶ Administração Central – MADRP..... € **2 447 487,26 (17%)**.

Durante o mesmo período, os fluxos financeiros entre os **GAL** e os **Promotores dos Projectos**, ascenderam a € **13 265 357,74**, sendo:

- ▶ Participação comunitária FEOGA-O. € **10 898 452,21 (82%)**;
- ▶ Participação nacional MADRP..... € **2 366 905,53 (18%)**.



A distribuição anual aponta para um menor fluxo de verbas em 2002, atingindo o seu máximo em 2004.

Quadro 13 – Fluxos Financeiros Anuais

Unid.: euro

Anos	Do Gestor do LEADER+ para os GAL						Dos GAL para os Promotores					
	Participação FEOGA-O		Participação MADRP		Total		Participação FEOGA-O		Participação MADRP		Total	%
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
2002	965.914,80	8	112.942,74	5	1.078.857,54	8	417.042,98	4	71.766,52	3	488.809,50	4
2003	2.090.202,36	18	297.072,05	12	2.387.274,41	17	1.857.581,52	17	197.923,26	8	2.055.504,78	15
2004	3.535.010,58	30	692.097,18	28	4.227.107,76	30	2.806.520,08	26	527.393,07	22	3.333.913,15	25
2005	1.039.383,74	9	288.141,15	12	1.327.524,89	9	1.648.678,50	15	456.069,73	19	2.104.748,23	16
2006	1.207.919,17	10	205.532,45	8	1.413.451,62	10	1.096.275,59	10	286.170,84	12	1.382.446,43	10
2007	1.604.115,16	14	389.210,71	16	1.993.325,87	14	1.966.987,44	18	194.768,16	8	2.161.755,60	16
2008	1.299.183,45	11	462.490,99	19	1.761.674,44	12	1.105.366,10	10	632.813,95	27	1.738.180,05	13
Total	11.741.729,26	100	2.447.487,27	100	14.189.216,53	100	10.898.452,21	100	2.366.905,53	100	13.265.357,74	100

Fonte: Elementos enviados pelos GAL e pelo Gestor do LEADER+.



As diferenças entre as verbas transferidas pelo Gestor do LEADER+ e os Pagamentos efectuados aos Promotores conduziram ao apuramento de saldos anuais que, acumulados, atingiam, em meados de 2008, o montante de € **923 858,79**.

Quadro 14 – Saldos Anuais e Acumulados Decorrente dos Fluxos Financeiros

Unid.: euro

Anos	Comparticipação FEOGA-O		Comparticipação MADRP		Total	
	Saldo Anual	Saldo Acumulado	Saldo Anual	Saldo Acumulado	Saldo Anual	Saldo Acumulado
2002	548.871,82	548.871,82	41.176,22	41.176,22	590.048,04	590.048,04
2003	232.620,84	781.492,66	99.148,79	140.325,01	331.769,63	921.817,67
2004	728.490,50	1.509.983,16	164.704,11	305.029,12	893.194,61	1.815.012,28
2005	-609.294,76	900.688,40	-167.928,58	137.100,54	-777.223,34	1.037.788,94
2006	111.643,58	1.012.331,98	-80.638,39	56.462,15	31.005,19	1.068.794,13
2007	-362.872,28	649.459,70	194.442,55	250.904,70	-168.429,73	900.364,40
2008	193.817,35	843.277,05	-170.322,96	80.581,74	23.494,39	923.858,79

Fonte: Elementos enviados pelos GAL e pelo Gestor do LEADER +.

Por GAL, os fluxos financeiros atingiram, até meados de 2008, os valores apontados no quadro 15. Evidencia-se, também, no quadro 16, o saldo decorrente entre os recebimentos e os pagamentos.

Quadro 15 – Fluxos Financeiros por GAL

Unid.: euro

GAL	Do Gestor do LEADER + para os GAL						Dos GAL para os Promotores					
	Comparticipação FEOGA-O		Comparticipação MADRP		Total		Comparticipação FEOGA-O		Comparticipação MADRP		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ARDE	2.987.197,19	25	624.285,48	26	3.611.482,67	25	2.816.858,86	26	623.069,86	26	3.439.928,72	26
ASDEPR	2.861.291,32	24	567.950,15	23	3.429.241,47	24	2.647.717,82	24	556.543,18	24	3.204.261,00	24
GRATER	2.974.454,76	25	648.676,83	27	3.623.131,59	26	2.808.845,59	26	591.651,49	25	3.400.497,08	26
ADELIAÇOR	2.918.785,99	25	606.574,81	25	3.525.360,80	25	2.625.029,94	24	595.641,00	25	3.220.670,94	24
Total	11.741.729,26	100	2.447.487,27	100	14.189.216,53	100	10.898.452,21	100	2.366.905,53	100	13.265.357,74	100

Fonte: Elementos enviados pelos GAL e pelo Gestor do LEADER +.



Quadro 16 – Saldo por GAL decorrente dos Fluxos Financeiros

Unid.: euro

GAL	Fluxos Financeiros - Saldo na Posse dos GAL					
	Comparticipação FEOGA-O		Comparticipação MADRP		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ARDE	170.338,33	20	1.215,62	2	171.553,95	19
ASDEPR	213.573,50	25	11.406,97	14	224.980,47	24
GRATER	165.609,17	20	57.025,34	71	222.634,51	24
ADELIAÇOR	293.756,05	35	10.933,81	14	304.689,86	33
Total	843.277,05	100	80.581,74	100	923.858,79	100

Fonte: Elementos enviados pelos GAL e pelo Gestor do LEADER +.

Segundo o Programa Nacional do LEADER+, e de acordo com as Convenções Locais de Financiamento celebradas entre o IDRHa e cada um dos GAL²², os juros gerados pelas contas bancárias serão contabilizados como receitas, sendo a sua utilização compatível com os objectivos do LEADER+.

Os encargos bancários relativos à abertura e manutenção das contas bancárias exclusivas, e nelas debitados, são considerados, nos termos da legislação comunitária²³, despesas elegíveis.

Assim, tendo por base as verbas transferidas pelo Gestor do LEADER+, os pagamentos efectuados aos Promotores, os juros recebidos e as despesas bancárias ocorridas, apura-se um saldo na posse dos GAL que, em meados de 2008, totalizava os € 931 139,27.

Quadro 17 – Saldo Final na Posse dos GAL

Unid.: euro

GAL	Fluxos Financeiros - Saldo na Posse dos GAL					
	Comparticipação FEOGA-O		Comparticipação MADRP		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ARDE	174.252,96	20	964,50	1	175.217,46	19
ASDEPR	213.732,10	25	11.438,75	14	225.170,85	24
GRATER	168.910,62	20	56.843,60	71	225.754,22	24
ADELIAÇOR	294.178,61	35	10.818,13	14	304.996,74	33
Total	851.074,29	100	80.064,98	100	931.139,27	100

Fonte: Elementos enviados pelos GAL e pelo Gestor do LEADER +.

²² Vd. Quadros 2 e 3 do Ponto 8 do presente relatório.

²³ Ponto 2 da Regra n.º 3 do Regulamento (CE) n.º 1685/2000, da Comissão, de 28.07.2000.



13.4 – Movimentos Registados nas Contas Bancárias Próprias do LEADER+

As verbas do LEADER+ são movimentadas através de contas bancárias próprias do Programa, abertas por cada GAL, sendo uma para a comparticipação comunitária FEOGA-O e outra para a comparticipação nacional MADRP.

A boa gestão destas verbas é da responsabilidade de cada GAL, com a qual deverá garantir uma correcta, eficaz, eficiente e transparente execução do Programa e dos Planos de Desenvolvimento Local.

Após a verificação dos extractos daquelas contas bancárias, verificou-se que **os valores em saldo não coincidem com os saldos decorrentes dos fluxos financeiros**, considerando os juros recebidos e as despesas bancárias ocorridas.

Quadro 18 – Saldo Final Decorrente dos Fluxos Financeiros vs Saldo Final dos Extractos das Contas Bancárias

Unid.: euro

GAL	Comparticipação FEOGA-O				Comparticipação MADRP				Total	
	Saldo dos Fluxos Financeiros		Saldo do Extracto Bancário		Saldo dos Fluxos Financeiros		Saldo do Extracto Bancário		Fluxos Financeiros (5) = (1)+(3)	Extracto Bancário (6) = (2)+(4)
	Data	Valor (1)	Data	Valor (2)	Data	Fluxos Financeiros (3)	Data	Extracto Bancário (4)		
ARDE	18-06-2008	174.252,96	25-07-2008	16.646,49	02-04-2008	964,50	24-07-2008	1.064,50	175.217,46	17.710,99
ASDEPR	18-06-2008	213.732,10	07-08-2008	213.383,86	02-04-2008	11.438,75	18-07-2008	11.687,02	225.170,85	225.070,88
GRATER	18-06-2008	168.910,62	21-08-2008	166.721,54	05-08-2008	56.843,60	21-08-2008	56.915,44	225.754,22	223.636,98
ADELIAÇOR	18-06-2008	294.178,61	30-06-2008	225.227,87	02-04-2008	10.818,13	06-06-2008	89.871,83	304.996,74	315.099,70
Total	-	851.074,29	-	621.979,76	-	80.064,98	-	159.538,79	931.139,27	781.518,55

Fonte: Elementos enviados pelos GAL e pelo Gestor do LEADER +.

As diferenças entre os saldos decorrentes dos fluxos financeiros e os saldos das contas bancárias exclusivas de cada GAL ascendiam a – € 149 620,72, distribuídos conforme quadro 19.

Quadro 19 – Diferença entre os Valores em Saldo Decorrentes dos Fluxos Financeiros e os Saldos das Contas Bancárias Exclusivas

Unid.: euro

GAL	Diferença entre os Valores em Saldo		
	Compart. FEOGA-O (2)-(1)	Compart. MADRP (4)-(3)	Total (6)-(5)
ARDE	-157.606,47	100,00	-157.506,47
ASDEPR	-348,24	248,27	-99,97
GRATER	-2.189,08	71,84	-2.117,24
ADELIAÇOR	-68.950,74	79.053,70	10.102,96
Total	-229.094,53	79.473,81	-149.620,72

Fonte: Elementos enviados pelos GAL e pelo Gestor do LEADER +.

As diferenças resultam de movimentos efectuados a crédito e a débito nas contas bancárias exclusivas, designadamente:



► **Contas Bancárias da Participação Comunitária FEOGA-O:**

Quadro 20 – Movimentos a Crédito e a Débito da Participação Comunitária FEOGA-O

Unid.: euro

GAL	Outros Movimentos a Crédito				Outros Movimentos a Débito						Diferença entre o Total dos Outros Mov. a Crédito e o Total dos Outros Mov. a Débito (11) = (4)-(10)
	Aplic. Financ. (1)	Da Conta à Ordem da Assoc. (2)	Não Identif. (3)	Total (4) = Σ (1 a 3)	Aplic. Financ. (5)	Para a Conta à Ordem da Assoc. (6)	Para a Conta à Ordem da Assoc. (Juros) (7)	Para a Conta Banc. da Comp. MADRP (8)	Não Identif. (9)	Total (10) = Σ (5 a 9)	
ARDE	181.000,00	15.000,00	0,00	196.000,00	282.000,00	68.000,00	3.606,47	0,00	0,00	353.606,47	-157.606,47
ASDEPR	599.995,90	0,00	0,00	599.995,90	599.995,90	0,00	348,24	0,00	0,00	600.344,14	-348,24
GRATER	0,00	0,00	134,67	134,67	0,00	0,00	1.549,38	0,00	774,37	2.323,75	-2.189,08
ADELIAÇOR	165.639,91	58.354,90	115.511,22	339.506,03	345.660,92	51.411,61	0,00	11.384,24	0,00	408.456,77	-68.950,74
Total	946.635,81	73.354,90	115.645,89	1.135.636,60	1.227.656,82	119.411,61	5.504,09	11.384,24	774,37	1.364.731,13	-229.094,53

Fonte: Elementos enviados pelos GAL.

► **Contas Bancárias da Participação Nacional MADRP:**

Quadro 21 – Outros Movimentos a Crédito e a Débito da Participação Nacional MADRP

Unid.: euro

GAL	Outros Movimentos a Crédito					Outros Movimentos a Débito				Diferença entre o Total dos Outros Mov. a Crédito e o Total dos Outros Mov. a Débito (10) = (5)-(9)
	Saldo Inicial da Conta Bancária (1)	Da Conta à Ordem da Assoc. (2)	Para Aquisição de Comput. e Formação (3)	Não Identif. (4)	Total (5) = Σ (1 a 4)	Desp. c/ Aquisição de Comput. e Formação (6)	Para Conta à Ordem da Assoc. (7)	Não Identif. (8)	Total (9) = Σ (6 a 8)	
ARDE	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASDEPR	69,77	0,00	2.068,26	0,00	2.138,03	1.889,76	0,00	0,00	1.889,76	248,27
GRATER	0,00	0,00	0,00	842,89	842,89	0,00	0,00	771,05	771,05	71,84
ADELIAÇOR	0,00	53,92	0,00	87.832,00	87.885,92	0,00	8.832,22	0,00	8.832,22	79.053,70
Total	69,77	153,92	2.068,26	88.674,89	90.966,84	1.889,76	8.832,22	771,05	11.493,03	79.473,81

Fonte: Elementos enviados pelos GAL.

Verifica-se a existência de **movimentos a crédito e a débito nas contas bancárias exclusivas, que deverão ser regularizados até ao encerramento do Programa, nomeadamente:**



☛ **Aplicações Financeiras:**

Quadro 22 – Regularização das Aplicações Financeiras

Unid.: euro

GAL	Aplicações Financeiras		
	Efectuadas	Liquidadas	Por Liquidar
	(1)	(2)	(3) = (1)-(2)
ARDE	282.000,00	181.000,00	101.000,00
ADELIAÇOR	345.660,92	165.639,91	180.021,01
Total	627.660,92	346.639,91	281.021,01

Fonte: Elementos enviados pelos GAL.

☛ **Transferências de verbas:**

Quadro 23 – Regularização das Transferências da Comparticipação Comunitária FEOGA-O

Unid.: euro

GAL	Na Conta Bancária Exclusiva da Comparticipação Comunitária FEOGA-O									
	A Débito					A Crédito			Valor Total Por Regularizar	
	Transf. Juros p/ Conta da Assoc. (1)	Outras Transf. p/ Conta da Assoc. (2)	Transf. p/ Conta MADRP (3)	Transf. Não Ident. (4)	Total (5)=S(1 a 4)	Outras Transf. da Conta da Assoc. (6)	Transf. Não Ident. (7)	Total (8)=(6)+(7)	Movimento a Débito (9)=(8)-(5)	Movimento a Crédito (10)=(5)-(8)
ARDE	3.606,47	68.000,00	0,00	0,00	71.606,47	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	56.606,47
ASDEPR	348,24	0,00	0,00	0,00	348,24	0,00	0,00	0,00	0,00	348,24
GRATER	1.549,38	0,00	0,00	774,37	2.323,75	0,00	134,67	134,67	0,00	2.189,08
ADELIAÇOR	0,00	51.411,61	11.384,24	0,00	62.795,85	58.354,90	115.511,22	173.866,12	111.070,27	0,00
Total	5.504,09	119.411,61	11.384,24	774,37	137.074,31	73.354,90	115.645,89	189.000,79	111.070,27	59.143,79

Fonte: Elementos enviados pelos GAL.



Quadro 24 – Regularização das Transferências da Participação Nacional MADRP

Unid.: euro

GAL	Na Conta Bancária Exclusiva da Participação Nacional MADRP								Valor Total Por Regularizar Movimento a Débito
	A Débito				A Crédito				
	Outras Transf. p/ Conta da Assoc.	Desp. c/ Aquisição de Comput. e Formação	Transf. Não Ident.	Total	Outras Transf. da Conta da Assoc.	Transf. p/ Aquisição de Comput. e Formação	Transf. Não Ident.	Total	
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)	(6)	(7)	(8)=(5)+(6)+(7)	(9) = (8)-(4)	
ARDE	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00
ASDEPR	0,00	1.889,76	0,00	1.889,76	0,00	2.068,26	0,00	2.068,26	178,50
GRATER	0,00	0,00	771,05	771,05	0,00	0,00	842,89	842,89	71,84
ADELIAÇOR	8.832,22	0,00	0,00	8.832,22	53,92	0,00	87.832,00	87.885,92	79.053,70
Total	8.832,22	1.889,76	771,05	11.493,03	153,92	2.068,26	88.674,89	90.897,07	79.404,04

Fonte: Elementos enviados pelos GAL.

A **ASDEPR** não constituiu uma conta bancária à ordem exclusiva para movimentar as verbas da participação nacional MADRP do LEADER+, tendo utilizado a conta bancária do LEADER II, na qual existia um saldo de € 69,77.

Por este facto, o valor apurado no quadro 23 (€ 178,50) é inferior ao exposto no quadro 20 (€ 248,27).

14 – Acompanhamento e controlo

O Gestor do LEADER+ realizou, no âmbito do 1.º nível, 36 acções de controlo aos projectos da responsabilidade dos GAL's Regionais.

Conforme se verifica no quadro 25, o esforço de controlo situou-se na ordem dos 19%/20% (aprovado/realizado) para a participação FEOGA-O e entre os 20%/24% (aprovado/realizado) para a componente MADRP²⁴.

²⁴ *Vd.* nota de rodapé 20.



Quadro 25 – Esforço de controlo – Gestor do LEADER+

Unid.: euro

		Total RAA até 31/01/2008 (PAC 2008)	Controlos	Esforço de controlo (Em %)
Aprovado	Total Inv	25.321.922,58	4.280.236,45	16,90
	FEOGA-O	13.131.113,32	2.617.191,37	19,93
	MADRP	2.880.907,16	681.299,62	23,65
Realizado	Total Inv	21.605.215,96	3.506.033,02	16,23
	FEOGA-O	10.842.570,09	2.084.293,67	19,22
	MADRP	2.353.810,09	480.565,06	20,42

Fonte: Informações enviadas pelo Gestor do LEADER+.

No quadro 26 apresentam-se, por GAL, e por vector, os valores controlados, o n.º de controlos e as correcções financeiras.

Quadro 26 – Controlos realizados pelo Gestor do LEADER+

Unid.: euro

		ADELIAÇOR			ARDE			ASDEPR			GRATER		
		V1	V2	Total	V1	V2	Total	V1	V2	Total	V1	V2	Total
Aprovado	Total Inv	783.866	37.000	820.866	1.198.170	272.838	1.471.007	723.499	12.834	736.333	1.138.142	113.888	1.252.030
	FEOGA-O	565.730	21.220	586.949	721.272	156.472	877.745	384.575	7.360	391.935	687.893	72.670	760.562
	MADRP	157.155	11.426	168.580	155.107	84.252	239.360	74.694	3.963	78.658	161.984	32.719	194.702
Realizado	Total Inv	638.051	9.231	647.282	1.082.325	53.834	1.136.159	672.051	12.834	684.885	948.102	89.605	1.037.707
	FEOGA-O	456.389	5.294	461.683	634.781	30.874	665.655	349.498	7.360	356.858	114.474	54.735	169.208
	MADRP	121.681	2.851	124.532	126.736	16.624	143.360	67.681	3.963	71.644	114.474	26.555	141.029
N.º Controlos		8	1	9	7	2	9	8	1	9	7	2	9
Correcção financeira		10.751	0	10.751	212.916	0	212.916	0	0	0	0	0	0

Fonte: Informações enviadas pelo Gestor do LEADER+.

De acordo com as informações prestadas pelo Gestor do LEADER+, as correcções financeiras apuradas decorreram, essencialmente, dos seguintes factos:

- 1. Despesas fora do período de elegibilidade**, por os promotores não terem solicitado prorrogações de prazo para a conclusão dos projectos, nem as mesmas terem sido devidamente formalizadas;
- 2. Qualidade dos documentos de suporte**, por ausência de extractos bancários que comprovassem o pagamento das despesas apresentadas (impossibilidade de comprovar o efectivo fluxo financeiro associado aos pagamentos), e por apresentação de documentos sem a devida regularidade e legalidade (art. 35º do CIVA e art. 171º do CSC);
- 3. Despesas sem enquadramento na legislação aplicável**, por os promotores não terem evidência do cumprimento das regras de contratação pública a que estavam sujeitos no âmbito da execução das empreitadas, participadas em mais de 50% nos termos dos limites previstos no artigo 48.º do DL n.º 59/99 de 2 de Março.



Relativamente a eventuais acções de controlo, desenvolvidas pelos GAL, não se dispõe de informação, apesar de solicitada²⁵. As associações limitaram-se a enviar as fichas individuais de cada projecto.

15 – Indicadores de Acompanhamento

Nos Planos de Desenvolvimento Local e de Cooperação foram identificados objectivos e indicadores de acompanhamento para as respectivas Medidas/Submedidas/Acções, no entanto, não foram estabelecidas metas para os correspondentes indicadores²⁶.

Perante as informações disponibilizadas pelos GAL's não se torna possível aferir o grau de alcance dos objectivos definidos para cada Medida/Submedida/Ação.

Sobre esta matéria, acresce referir que a ARDE enviou informações, por medida, sobre os postos de trabalho criados e sobre as horas de formação profissional²⁷.

²⁵ Informações solicitadas através dos ofícios n.ºs 1223 – UAT III, de 2008-07-24, dirigido à Associação para o Desenvolvimento Local das ilhas dos Açores – ADELIAÇOR; 1224 – UAT III, de 2008-07-24, dirigido à Associação Regional para o Desenvolvimento – ARDE; 1225 – UAT III, de 2008-07-24, dirigido à Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural – ASDEPR e 1226 – UAT III, de 2008-07-24, dirigido à Associação de Desenvolvimento Regional – GRATER.

²⁶ A folhas 273 a 325 [ARDE]; 1755 a 1813 [GRATER]; 2519 a 2512 [ADELIAÇOR] e 3792 a 3809 e 3838 a 3897 [ASDEPR] do Processo.

²⁷ A folhas 559 a 574 [ARDE] do Processo.



16 – Legalidade e regularidade financeira dos Projectos seleccionados para verificação

16.1. ARDE: Projecto N.º 125001130001 – Infra-Estruturas de Apoio à Formação

Ficha resumo do projecto

N.º de candidatura	145						
N.º de projecto	125/113/0001						
Promotor	Cooperativa Agrícola do Bom Pastor, CRL						
Designação do Projecto	Infra-estruturas de apoio à formação						
Localização do projecto	Arribanas/Caminho do Pereiro s/n.º/Arrifes/Ponta Delgada						
Data da candidatura	21-01-2005						
Data de entrada na ETL	24-02-2005	Data do parecer técnico da ETL	24-02-2005	Data de decisão	25-02-2005	Data do contrato de financiamento	24-03-2005
Investimento previsto	223.286,50	Obras Constr. Civil	183.867,24	Equipamentos	39.419,26		
Montante total elegível	173.253,97	Compart. U.E. (35%)	60.638,89	Compart. MADRP (15%)	25.988,10	Auto-financiamento (50%)	86.626,98
Data prevista de início	01-02-2005	Data prevista de conclusão	31-07-2005				
Postos de trabalho a criar	0	Permanentes	0	Temporários	0		

Fonte: Dossier técnico do Projecto.

16.1.1. Candidatura

Formalização da candidatura

A candidatura foi formalizada mediante o preenchimento, pelo promotor, do formulário geral de candidatura.

A ficha de candidatura, elaborada pela ETL, identifica o n.º de candidatura, o promotor, o projecto, o enquadramento no PDL, o responsável e a descrição do projecto, o calendário de execução previsto, os documentos apresentados pelo promotor, a realização física prevista e apresenta o parecer do técnico e da coordenadora da ETL.

A ETL indicou, **incorrectamente**, a data de 24.02.2005 como o dia de apresentação das Certidões da DGCI relativas à situação perante a Fazenda Fiscal e ao regime de enquadramento do IVA, bem como da Declaração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, quando estes documentos foram emitidos a 04.03.2005, 07.03.2005 e 25.02.2005, respectivamente.



Em sede de contraditório, a coordenadora da ARDE referiu:

As datas das declarações foram introduzidas erradamente, situação que iremos corrigir, foi feita a introdução da data como sendo a data da apresentação da candidatura.

Processo de decisão e Divulgação

A ETL, assim como a Direcção da ARDE, cumpriram com os prazos definidos no artigo 13.º do Regulamento Interno.

No que respeita à aprovação da candidatura, por parte da Direcção, verifica-se que, no dossier do projecto (parecer da ETL e acta da decisão), não há evidência de que esta entidade tenha tido em consideração a pontuação mínima necessária (45 pontos) à aprovação do projecto.

Este facto constitui uma **irregularidade** por incumprimento do estabelecido no n.º 6²⁸ do artigo 13.º, do artigo 15.º²⁹ e do ponto 7.2.2³⁰ do Regulamento Especifico da Acção 1.2.5 do Regulamento Interno da ARDE.

Sobre esta matéria, a **coordenadora do GAL alegou:**

Anexo o mapa com a pontuação mínima necessária que se encontrava arquivada num outro projecto da Cooperativa. Este mapa faz parte dos elementos relativos à decisão.

O alegado pela coordenadora da ARDE não altera a conclusão formulada pelo Tribunal, uma vez que: *i*) no parecer técnico da ETL (a fls. 1478 a 1480), nos elementos relativos à decisão (a fls. 1481) bem como na acta da decisão (a fls. 1482) não há qualquer referência à pontuação mínima necessária à aprovação do projecto; *ii*) aquando da realização do trabalho de campo, e no âmbito da verificação do dossier do projecto, não se encontrou evidência do cálculo da pontuação mínima; *iii*) o documento apresentado em sede de contraditório com o cálculo da pontuação mínima não tem data de elaboração, nem indicação do projecto a que se refere.

Também, no dossier do projecto, não há evidências de que a ARDE tenha procedido à divulgação do projecto aprovado, mediante publicação na imprensa local, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Interno da ARDE.

A **coordenadora da ARDE pronunciou-se** do seguinte modo:

Os projectos foram divulgados no site da ARDE. Em Junho aquando do encerramento do programa LEADER+ iremos fazer a sua divulgação geral.

²⁸ Para proceder à aprovação das candidaturas, a Direcção deverá ter em consideração: o enquadramento dos projectos no PDL; a capacidade orçamental e a disponibilidade financeira do Programa; o parecer da ETL; a pontuação mínima necessária, conforme o definido no Regulamento Especifico de cada acção, bem como, todos os critérios que promovam a adequada execução do Programa, nomeadamente, o desenvolvimento integrado da ZI.

²⁹ Com vista à sua aprovação, os projectos terão de preencher critérios obrigatórios e serão pontuados segundo critérios específicos, atribuídos por acções, conforme o definido no Regulamento Especifico de cada acção.

³⁰ Pontuação mínima necessária à aprovação do projecto: 45 pontos.



Despesas Elegíveis e Participação Financeira Atribuída

O promotor do projecto em apreço, Cooperativa Agrícola do Bom Pastor, CRL, deu início, no ano de 2004, à construção de um *Entrepasto Agrícola* composto pelas seguintes estruturas:

- Estação de serviço automóvel;
- Bar/loja de conveniência;
- Agro-loja;
- Edifício sede e administrativo que inclui um piso destinado a um Auditório Multimédia e gabinetes para apoio técnico aos agricultores.

No que se refere às regras de contratação pública, verifica-se que o promotor realizou uma consulta a quatro empresas de construção civil para a *Ampliação das instalações da Cooperativa Agrícola do Bom Pastor*.

A obra foi adjudicada à empresa MC Carvalho pelo valor de € 507 072,80, com um prazo de execução de 9 meses, e o contrato de empreitada celebrado a 09.08.2004.

Para efeitos de candidatura ao LEADER+, o promotor apresentou o custo associado à construção do *Auditório multimédia, de formação e divulgação*, com dois pisos:

- 1.º piso (área de 418m²) - auditório multimédia destinado a formação e divulgação, incluindo uma área social e dois gabinetes para aconselhamento técnico aos agricultores;
- 2.º piso (área de 154m²) - arquivo documental de apoio às salas de formação e aos serviços técnicos.

De acordo com as informações apresentadas no formulário geral de candidatura, o investimento ascende a € 223 286,50, sendo € 183 867,24 relativos à obra de construção civil e € 39 419,26 para aquisição dos equipamentos.

No formulário é mencionado que a obra relativa ao *Entrepasto Agrícola* registava, à data de entrada da candidatura, uma taxa de execução de 30%, e que, no valor apresentado a co-financiamento, não foram tidos em conta os custos com as estruturas e fundações do edifício.

No quadro 27 apresentam-se os valores orçamentados para a construção do Entrepasto Agrícola e do *Auditório multimédia, de formação e divulgação*.



**Quadro 27 – Orçamento para a Construção do Entreposto Agrícola e
Auto de Medição relativo ao Auditório multimédia de formação e divulgação**

Unid.: euro

Capítulo	Ampliação das instalações existentes	Construção de sala de formação e vulgarização agrícola e estruturas de apoio técnico	
	Orçamento global	Auto de Medição apresentado no Projecto de Investimento	Em %
Estaleiro	989,22	989,22	100
Demolições	5.089,26	-	-
Modelação do terreno	7.721,39	-	-
Movimento de terras	5.705,13	-	-
Betões	149.724,07	67.948,38	45
Alvenarias	23.517,92	6.311,47	27
Cobertura	46.030,15	31.103,52	68
Revestimentos	32.267,40	8.624,29	27
Tectos	12.262,42	5.847,43	48
Pavimentos	71.691,08	31.767,30	44
Alumínios	13.545,70	6.163,63	46
Serralharias	11.064,11	7.214,09	65
Carpintarias	3.473,63	660,80	19
Rede de água e esgotos	8.974,56	256,20	3
Sanitários	8.057,58	2.203,36	27
Equipamento	944,62	425,57	45
Pinturas	28.238,23	9.829,37	35
Diversos	8.000,32	4.522,63	57
Rede eléctrica	59.388,24	-	-
Rede de telecomunicações	10.387,78	-	-
Total	507.072,81	183.867,26	36

Fonte: Orçamento global da obra e auto de medição

A ETL deu parecer favorável ao projecto em apreço e enquadró-o na Medida 1.2 – Apoio a actividades produtivas, Acção 1.2.5 – Apoio de infra-estruturas de apoio à formação³¹.

A configuração financeira proposta por esta estrutura, aprovada pela Direcção, e formalizada mediante a celebração de contrato de financiamento, apresenta um valor de despesa elegível de € 173 253,97 com uma comparticipação FEOGA-O de € 60 638,89, e MADRP de € 25 988,10.

Na análise realizada pela ETL não existem evidências quanto à solicitação de parecer técnico sobre a razoabilidade do custo apresentado face ao valor global da obra.

No que respeita aos documentos previsionais justificativos do investimento a realizar, nomeadamente auto de medição e facturas pró-forma, verificou-se que o valor apresentado na candidatura é superior em € 871,47 ao valor resultante do somatório dos referidos documentos (vide quadro 9 do Anexo), situação não considerada pela ETL.

³¹ Nesta acção enquadram-se os projectos de criação e modernização de infra-estruturas destinadas à formação, sendo aceites como despesas elegíveis as obras de remodelação de infra-estruturas, mão-de-obra e aquisição ou aluguer de equipamento, conforme Regulamento Específico.



Esta diferença decorre do facto de ter sido considerado o IVA, no valor de € 871,47, relativo à factura pró-forma n.º 200069/DTRL2, de 14.12.2004, da Disrego – J. Rego & C.ª Ld.ª.

Cumprir referir que o promotor deste projecto está enquadrado no Regime Normal Mensal do IVA, pelo que os valores suportados nesse âmbito não constituem despesa elegível.

Relativamente ao investimento elegível, a ETL aceitou a totalidade das despesas apresentadas no projecto em apreço e propôs o valor de € 173 253,97 como despesa elegível. Verifica-se, também, que esta estrutura não identificou as despesas, por componente de investimento, consideradas para efeitos de comparticipação, conforme definido no n.º 1 do ponto 6.3 das Normas e Orientações práticas de aplicação do Programa LEADER³².

A coordenadora do GAL, quando questionada sobre essa matéria, referiu que o valor apurado como despesa elegível (€ 173 253,97) resultou da disponibilidade financeira da acção à data de aprovação da candidatura.

Verifica-se assim, que **não existe evidência** de que a Estrutura Técnica do LEADER+ tenha procedido à devida especificação das despesas elegíveis por rubrica de investimento, **não cumprindo** com o estabelecido nas alíneas a)³³ e b)³⁴ do n.º 4 do artigo 10.º da Convenção Local de Financiamento.

16.1.2. Processo de Pagamento

Justificação Periódica das Despesas

- ▶ A justificação periódica das despesas foi efectuada pelo Promotor mediante o preenchimento dos formulários próprios, que se encontravam devidamente preenchidos, datados e assinados, acompanhados da lista dos recibos justificativos de despesa;
- ▶ As despesas foram comprovadas através de facturas e recibos, emitidos nos moldes previstos na lei. O montante das despesas objecto de financiamento comunitário e nacional, nem sempre correspondeu ao exacto valor da factura / recibo, não tendo sido considerado elegível o valor do IVA;
- ▶ Os documentos de despesa apresentados referem-se a despesas de natureza elegível e objectivamente previstas na candidatura aprovada;
- ▶ Não foram detectadas situações de duplicação de documentos de despesa;
- ▶ Não foram verificados os originais dos documentos de despesa. As cópias nem sempre se encontravam carimbadas, nem continham a menção “*Está conforme o original*”, com data e assinatura do responsável do GAL.

³² Norma 6.3, n.º 1 “quando o investimento de um determinado projecto for superior ao investimento elegível aprovado, a ficha de decisão e o contrato de ajudas deverão referir de forma clara e inequívoca o montante por rubrica considerado no investimento a financiar”.

³³ N.º 4 São particularmente da responsabilidade do GAL os controlos a seguir enumerados: a) A conformidade das candidaturas com a regulamentação comunitária e nacional, a sua adequação aos objectivos do PDL e a respectiva integração no regime de apoios a que concorre.

³⁴ N.º 4 São particularmente da responsabilidade do GAL os controlos a seguir enumerados: b) A verificação das condições de acesso do promotor e da candidatura e a elegibilidade das despesas.



Dos recibos apresentados, apenas dois estavam carimbados, nos termos do estabelecido no n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento Geral da ARDE³⁵, ou seja, com as referências “Co-financiado pelo Programa LEADER+”, “data de pagamento”, n.º do projecto” e “taxa de participação”.

As facturas, também, não possuíam o carimbo com a menção “Co-financiado pelo Programa LEADER+”.

O facto relatado constitui uma **irregularidade**, por incumprimento do disposto n.º 6 do artigo 18.º do Regulamento Geral da ARDE e da alínea D) do n.º 3 do ponto 6.4 das Normas e Orientações práticas de aplicação no programa PIC LEADER+, emitidas pelo IDRHa, do MADRP, em 17.06.2006.

Em **sede de contraditório** a coordenadora da ETL da ARDE referiu:

As cópias que existem no dossier do projecto, dos 4 recibos existentes, apenas 1 não tinha o carimbo “Está conforme o original. Pode confirmá-lo pois a assinatura que esta nestes carimbos é de um técnico que saiu da ARDE, a 7 de Outubro de 2005.

Antes da 1.ª visita de acompanhamento da equipa técnica do IDRHa, em Maio de 2006, alguns procedimentos não eram adoptados pela ARDE, a saber colocação de carimbo nas facturas. Este procedimento foi adoptado a partir desta data e aquando da publicação das normas de orientação emitidas pelo IDRHa em 17 de Junho de 2006.

O procedimento em referência decorre do previsto na legislação aplicável, nomeadamente no próprio Regulamento Geral da ARDE, datado de Abril de 2002, pelo que a alegação apresentada não altera o facto relatado.

► Os pedidos de pagamento foram analisados pela ETL e aprovados pela Direcção da ARDE, nas datas e envolvendo os montantes indicados no quadro 28

Quadro 28 – Datas e Montantes Envolvidos nos Pedidos de Pagamento

Unid.: euro

Pedidos de Pagamento			Data da Análise da ETL	Data da Aprovação pela Direcção da ARDE	Invest. Justificado	Invest. Elegível	Compatic. FEOGA-O	Compatic. MADRP	Compatic. do Promotor
Ordem	N.º	Data							
1.º	370	18-05-2005	20-05-2005	15-07-2005	126.451,37	126.451,37	44.257,98	18.967,71	63.225,68
2.º	403	29-09-2005	29-09-2005	03-10-2005	69.626,56	46.802,60	16.380,91	7.020,39	46.225,26
Total					196.077,93	173.253,97	60.638,89	25.988,10	109.450,94

Fonte: Dossier financeiro do Projecto.

► As despesas justificadas e elegíveis, em cada pedido de pagamento, totalizaram os montantes, por componentes do investimento, conforme quadro 29.

³⁵ O Regulamento Geral da ARDE que define os normativos técnicos, administrativos e financeiros do Programa LEADER+, a implementar pela ARDE, tendo em conta a Comunicação dos Estados-Membros (200/C 139/05) de 14 de Abril de 2000 (JO 139, de 18.05.2000), o Plano de Desenvolvimento Local e a Convenção Local de Financiamento celebrada.



Quadro 29 – Despesas Justificadas e Elegíveis por Pedido de Pagamento e por Componentes

Unid.: euro

PP	Componentes do Investimento	Descrição	Valor do Investimento Justificado	Valor do Investimento Elegível
1.º	Construção Civil	1.º Auto de Medição de Trabalhos Previstos - Construção de sala de formação e vulgarização agrária e estrutura de apoio técnico e arquivo	126.451,37	126.451,37
		2.º Auto de Medição de Trabalhos Previstos - Construção de sala de formação e vulgarização agrária	57.415,88	34.740,80
2.º	Equipamento	Sub-total	183.867,25	161.192,17
		Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado	12.210,68	12.061,80
Total			196.077,93	173.253,97

Fonte: Dossier financeiro do Projecto.

► Os documentos justificativos do investimento realizado foram os apresentados no quadro 30.

Quadro 30 – Documentos Justificativos do Investimento Realizado

Unid.: euro

PP	Comp. Inv.	Fornecedor	Factura				Recibo			Confirmação do Pagamento				Observ.
			N.º	Data	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA	N.º	Data	Valor	Cheque			Data do Desconto Bancário	
										N.º	Data	Valor		
1.º	Construção Civil	M.C. Carvalho & Filhos - Construções, Lda.	753	13-05-2005	126.451,37	142.890,05	753	13-05-2005	142.890,05	8324173133	13-05-2005	142.890,05	23-05-2005	A factura e o recibo não foram carimbados
		M.C. Carvalho & Filhos - Construções, Lda.	1047	19-09-2005	57.415,88	66.028,26	1047	19-09-2005	66.028,26	6624395308	29-09-2005	66.028,26	03-10-2005	A factura e o recibo não foram carimbados
2.º	Equipamento	Sub-total		183.867,25	208.918,31			208.918,31			208.918,31			
		Disrego, Lda.	660486	19-08-2005	17.094,98	19.659,23	11258	22-08-2005	8.425,38	0724256486	n.d.	8.425,38	23-08-2005	O recibo foi carimbado
							11264	25-08-2005	5.616,92	0224256562	n.d.	5.616,92	26-08-2005	O recibo foi carimbado
		Sub-total		17.094,98	19.659,23			14.042,30			14.042,30			
Total			200.962,23	228.577,54			222.960,61			222.960,61				

Fonte: Dossier financeiro do Projecto.

Pagamento

► A modalidade de pagamento adoptada foi a de reembolso de despesas;

► Desde a data de apresentação do pedido de pagamento até à data do depósito bancário dos valores relativos às comparticipações comunitária e nacional, decorreram, **em média, 154 dias**, não sendo, por isso, um processo célere.



Em **sede de contraditório** a Coordenadora do ETL da ARDE referiu:

...a ARDE sempre que recebia reembolsos do organismo pagador, pagava no prazo de uma semana aos seus promotores. O valor dos 7% do adiantamento foram aplicados nos pagamentos aos promotores, como forma destes não esperarem ainda mais tempo pelos seus reembolsos.

► Os pagamentos foram efectuados através de cheque emitido à ordem do promotor, que comprovou as importâncias recebidas através da emissão de um recibo e com a apresentação dos extractos bancários respectivos;

► No momento de cada reembolso das verbas relativas às participações comunitária e nacional, **não existia**, no *dossier* do Projecto, **certidão válida** de situação regular com a **Segurança Social**.

Este facto constitui uma **irregularidade**, por incumprimento do estabelecido na alínea e) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro.

Em **sede de contraditório** a Coordenadora da ETL da ARDE alegou:

Antes da 1.ª visita de acompanhamento efectuada pela técnica do IDRHa, em Maio de 2006, apenas pedíamos as Certidões no acto da entrada da candidatura. Após a sua visita foram alterados estes procedimentos, passando a pedir-se as declarações quando não estivessem válidas.

A justificação não altera o facto relatado.

Quadro 31 – Pagamento das Participações Comunitária – FEOGA-O e Nacional – MADRP

Unid.: euro

Pedidos de Pagamento			Ordem de Pagamento					Comprovativos do Recebimento pelo Promotor			Data do Desconto Bancário nas Contas Exclusivas do MADRP e do FEOGA-O
Ordem	N.º	Data	N.º	Data	Valor	Cheque		Data de Entrada na Conta Bancária	Recibo		
						N.º	Data		N.º	Data	
1.º	370	18-05-2005	146	31-10-2005	18.967,71	3162167.8	25-10-2005	27-10-2005	4009	09-11-2005	31-10-2005
			167	26-12-2005	44.257,98	3162337.9	19-12-2005	22-12-2005	4609	21-12-2005	26-12-2005
2.º	403	29-09-2005	15	26-01-2006	7.020,39	3162178.3	23-01-2006	24-01-2006	295	23-01-2006	26-01-2006
			19	30-01-2006	16.380,91	3162360.3	25-01-2006	26-01-2006	341	25-01-2006	30-01-2006
Total					86.626,99						

Fonte: *Dossier* financeiro do Projecto.

Contabilização do Apoio Financeiro

Foram analisados os elementos contabilísticos do Promotor, tendo-se concluído que o apoio financeiro recebido foi registado de forma adequada.



Conclusão do Projecto

- ▶ A Cooperativa Agrícola do Bom Pastor, CRL, por meio de declaração, emitida a 30.09.2005, participa a conclusão do projecto;
- ▶ A ETL elabora, a 25.01.2006, o Relatório de Avaliação Final;
- ▶ A 26.01.2006 foi elaborada e assinada, pela entidade gestora e pelo promotor, a declaração de conclusão do projecto;
- ▶ Foi observado, na generalidade, o disposto no n.º 7 do artigo 18.º do Regulamento Geral da ARDE, quanto à data de apresentação do pedido de pagamento final, e quanto à data do respectivo pagamento;
- ▶ O Auto de Recepção Provisório da Empreitada de Ampliação e Construção das Instalações da Cooperativa Agrícola Bom Pastor foi celebrado a 30.07.2006.

Visita ao Promotor

A equipa técnica de auditoria, visitou a Cooperativa Agrícola do Bom Pastor, CRL, onde se observou a execução física da obra, já concluída, confirmando-se, ainda, o cumprimento das regras de publicidade.

Acompanhamento e Fiscalização do Projecto

De acordo com os elementos do *dossier* financeiro do projecto, a ETL efectuou uma verificação, da qual resultou a elaboração da ficha de acompanhamento e fiscalização, datada de 20.05.2005. Nesta verificação, que coincidiu com a apresentação do 1.º pedido de pagamento, ficou concluído que a placa de sinalização estava colocada em local visível e que as obras efectuadas correspondiam aos recibos apresentados no 1.º pedido de pagamento.

Para além desta verificação periódica, não foram encontradas no *dossier* financeiro do projecto evidências da realização de mais acções de acompanhamento e fiscalização.

Em **sede de contraditório** a Coordenadora da ETL da ARDE referiu:

Existiram mais 2 momentos de fiscalização e acompanhamento, que se deram aquando da verificação dos pedidos de pagamento, os quais anexo.

Verificados os anexos remetidos, em sede de contraditório, conclui-se que uma ficha de acompanhamento corresponde ao já mencionado no anteprojecto (datada de 20.05.2005), pelo que, de facto, houve apenas mais um *momento de fiscalização* que coincidiu com a apresentação do 2.º pedido de pagamento (datada de 29.09.2005), referindo que os trabalhos realizados se encontravam de acordo com o aprovado na candidatura e que o projecto se encontrava concluído financeiramente.



Organização e Conteúdo do Dossier Financeiro do Projecto

Quanto à organização e conteúdo do dossier financeiro do projecto verificou-se que estava, na generalidade, bem organizado, denotando-se, contudo, por parte da ETL e da Direcção da ARDE, alguma falta de rigor na sua instrução, bem como na análise e aprovação do processo de pagamento, não cumprindo, em alguns aspectos, o estabelecido nas Normas e Orientações práticas de aplicação no programa PIC LEADER+, e no Regulamento Geral da ARDE.



16.2. ASDEPR: Projecto N.º 120021710007 – Casa do Lagar – Turismo em Espaço Rural

Ficha resumo do projecto

N.º de candidatura	137						
N.º de projecto	120021710007						
Promotor	Maria de Fátima Medeiros Borges Dionísio						
Designação do Projecto	Casa do Lagar						
Localização do projecto	Rua da Igreja/Estrada Regional n.º 1/Calhetas/Rabo de Peixe						
Investimento previsto	225.451,83	Obras	150.000,00	Enc. lig. rede baixa tensão	145,61	Piscina pré-fabricada	17.540,54
		Mobiliário	20.641,71	Electrodomésticos	12.722,93	Loiças, atalhados, cortinas e tapetes	7.499,63
		Equipamento administrativo	1.600,57	Sist. detecção automática de intrusão	2.230,00	Concepção e elaboração de pág. internet	1.750,00
		Projecto de arquitectura	4.300,00	Estudo viab. económica e financeira	1.500,00	Juros durante investimento	5.520,83
Data da candidatura	06-10-2004						
Data de entrada na ETL	06-10-2004	Data do parecer técnico da ETL	15-03-2005	Data de decisão	21-03-2005	Data do contrato de financiamento	01-08-2005
Data prevista de início a)	02-01-2005	Data prevista de conclusão a)	31-12-2005	a) Data apresentada no formulário geral de candidatura e constante da Cláusula Quinta (Prazo de execução do projecto) do Contrato de financiamento			
Montante total elegível	147.560,66	Compart. U.E. (35%)	51.646,23	Compart. MADRP (15%)	22.134,09	Auto-financiamento (50%)	151.671,51
Data prevista de início b)	01-04-2006	Data prevista de conclusão b)	31-12-2006	b) O promotor apresentou um pedido de prorrogação do prazo para a realização do investimento a 02-02-2006, tendo o mesmo sido autorizado pela Direcção da ASDEPR na Acta n.º 11 de 20-04-2006			
Data prevista de início c)	01-04-2006	Data prevista de conclusão c)	31-12-2007	c) O promotor apresentou um pedido de prorrogação do prazo para a realização do investimento a 06-11-2006, tendo o mesmo sido autorizado pela Direcção da ASDEPR na Acta n.º 14 de 17-01-2007			
-	-	Data do parecer técnico da ETL b)	s/data	Data de decisão b)	01-10-2007	Adenda ao contrato de financiamento	26-11-2007
Montante total elegível d)	186.979,54	Compart. U.E. (35%)	65.442,84	Compart. MADRP (15%)	28.046,93	Auto-financiamento (50%)	131.962,05
d) Reforço financeiro à candidatura, aprovado, em overbooking, na Acta n.º 16 de 01.10.2007, e formalizado mediante a celebração de Adenda ao Contrato de Financiamento a 26-11-2007							
Postos de trabalho a criar	3	Permanentes	1	Temporários	2		

Fonte: Dossier técnico do Projecto.



16.2.1. Candidatura

Formalização da candidatura

O projecto *Casa do Lagar* foi formalizado, pela promotora, através do formulário de candidatura relativo ao Programa LEADER+, devidamente acompanhado pelo respectivo estudo de viabilidade económica.

A recepção da candidatura foi confirmada, pela ASDEPR, mediante a emissão de um recibo de entrega, enviado, à promotora do projecto³⁶.

Processo de apreciação e decisão, Comunicação e Divulgação

No que respeita ao processo de apreciação, verificou-se que a candidatura deu entrada na ETL a 06.10.2004, tendo esta entidade solicitado documentos adicionais à promotora do projecto após passados 86 dias úteis³⁷ da apresentação da referida candidatura.

A promotora entregou os documentos a 04.03.2005 e 07.03.2005 (15 dias úteis após a data do ofício), e a ETL emitiu parecer a 15.03.2005, ou seja, no prazo de 7 dias úteis.

A **ETL não cumpriu o prazo estabelecido** pelo n.º 6 do artigo 8.º do Regulamento de Gestão LEADER+/ASDEPR, uma vez que a apreciação ultrapassou os 45 dias úteis (considerando a prorrogação de prazo pelo pedido de documentos adicionais).

Em **sede de contraditório**, a coordenadora da ASDEPR referiu:

De facto, a ETL não cumpriu com o prazo estabelecido para a apreciação da candidatura, o que se verificou pelo facto de, na altura, uma das duas técnicas, nomeadamente a técnica licenciada em Economia que fazia a análise aos estudos de viabilidade económica aos projectos, se encontrar de baixa de maternidade.

A Direcção da ASDEPR (Unidade de Gestão) aprovou a candidatura em reunião de 21.03.2005, tendo em conta, para o efeito, os critérios de selecção estabelecidos pelo artigo 7.º do Regulamento de Gestão, LEADER+/ASDEPR, designadamente a pontuação mínima, e informou a promotora do projecto da decisão tomada, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 10.º do mesmo Regulamento.

A atribuição do incentivo financeiro foi formalizada mediante a celebração de contrato de financiamento a 01.08.2005. Decorreram mais de 60 dias entre a data de aprovação da candidatura e a data de celebração do contrato de atribuição de ajudas, **não se cumprindo** o n.º 1 do ponto 4 das Normas e Orientações práticas de aplicação do Programa LEADER.

A Direcção da ASDEPR (Unidade de Gestão) em reunião de 01.10.2007 (acta n.º 16) aprovou, em *overbooking*, um reforço financeiro ao projecto no valor de € 39 418,88 (€ 13 796,61 FEOGA-O e € 5 912,83 MADRP), formalizado pela celebração de adenda ao contrato de 22.11.2007.

No dossier do projecto não há evidência de que a Direcção da ASDEPR (Unidade de Gestão) tenha procedido à publicação na imprensa regional e/ou local do projecto contemplado pelo

³⁶ Ofício n.º 224/asdepr/2005, de 07.03.2005.

³⁷ Ofício n.º 169/asdepr/2005, de 14.02.2005.



Programa LEADER+, não cumprindo o estabelecido no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Gestão LEADER+/ASDEPR.

Sobre esta matéria, a **coordenadora do GAL alegou:**

No que se refere à publicitação na imprensa regional e/ou local do projecto contemplado pelo Programa LEADER+, efectivamente o que foi feito foi a publicação do projecto aprovado, no site da ASDEPR. Em termos de imprensa regional e/ou local, era feita uma informação geral sobre os montantes aprovados pelo Programa LEADER+/ASDEPR.

Despesas Elegíveis e Participação Financeira Atribuída

A candidatura consubstancia-se na recuperação e adaptação de uma moradia, e respectivo anexo, à actividade de Casa de Campo, com uma oferta global de quatro quartos duplos (três quartos duplos na Casa Principal e um T1 no Anexo), com a seguinte configuração³⁸:

- Casa Principal:
 - ⇒ 1.º andar: dois quartos duplos com casa de banho privativa, uma área de vestíbulo e circulação e uma área de cozinha e refeições;
 - ⇒ rés-do-chão: um quarto duplo com casa de banho privativa, uma sala de estar e um hall que servirá de recepção/escritório;
- Anexo:
 - ⇒ T1: um quarto, sala, kitchenet, casa-de-banho e um sótão;
- Espaços exteriores:
 - ⇒ Piscina, solário e jardim.

O **investimento proposto** na candidatura ascende a € 225 451,83 com a seguinte repartição:

1. Obras de adaptação de moradia a turismo rural	150 000,00 (s/IVA)
2. Encargos de ligação à rede em baixa tensão	145,61 (s/IVA)
3. Piscina pré-fabricada com acessórios e obras de adaptação	17 540,54 (s/IVA)
4. Cozinha 429-04 Seteais Carvalho DKP	5 118,50 (s/IVA)
5. Electrodomésticos	11 796,38 (s/IVA)
6. Mobiliário para quartos de cama	4 216,81 (s/IVA)
7. Atoalhados	3 310,35 (s/IVA)
8. Tapetes e acessórios para cortinados	3 584,73 (s/IVA)
9. Loijas	604,55 (s/IVA)
10. Mobiliário para a sala	8 663,91 (s/IVA)
11. Mobiliário para a recepção/escritório	2 642,49 (s/IVA)
12. Sistema informático para a recepção/escritório	1 600,57 (s/IVA)

³⁸ Informação retirada do Estudo de viabilidade económica apresentado pela promotora.



13. Televisores	926,55 (s/IVA)
14. Sistema de Detecção Automática de Intrusão	2 230,00 (s/IVA)
15. Concepção e elaboração de página de internet	1 750,00 (s/IVA)
16. Projecto de arquitectura	4 300,00 (s/IVA)
17. Estudo de viabilidade económica e financeira	1 500,00
18. Juros durante o investimento	5 520,83

O projecto foi enquadrado na Medida *Investimentos*, Sub-Medida *Apoio a Actividades Produtivas e Acção Apoio à Melhoria e Capacidade de Alojamento em Meio Rural*.

Conforme se verifica no Parecer da Estrutura Técnica LEADER+, o investimento elegível ascende a € 147 560,66, tendo sido proposta e autorizada, uma comparticipação na ordem dos € 73 780,32 (€ 51 646,23 FEOGA-O e € 22 134,09 MADRP).

Nesse mesmo documento é referenciado que não foram consideradas elegíveis as despesas com artigos de desgaste rápido nomeadamente: toalhas, lençóis, loiças, tapetes e cortinas.

Na acta n.º 7 de 21.03.2005 é referido que o valor apurado como investimento elegível (€ 147 560,66) resultou das restrições financeiras do PIC LEADER+.

Aquando da celebração da adenda ao contrato, a 22.11.2007, o investimento elegível passou para € 186 979,54 com uma comparticipação de € 93 489,77 (€ 65 442,84 FEOGA-O e € 28 046,93 MADRP).

Pela análise dos documentos constantes do *dossier* técnico do projecto verifica-se que, na análise realizada pela ETL, **não existe evidência quanto ao cálculo das despesas elegíveis por rubrica de investimento**, contrariando o estabelecido pelo n.º 1 do ponto 6.3 das Normas e Orientações práticas de aplicação do Programa LEADER³⁹.

Esta situação faz com que não seja possível determinar, em sede de análise de candidatura, a percentagem da empreitada financiada com capitais públicos, bem como, aferir sobre a aplicabilidade ou não das regras de contratação pública⁴⁰ ao caso em apreço.

No Anexo (quadro 10) apresentam-se os documentos justificativos do investimento proposto.

O somatório daqueles documentos ascende a € 226 531,48, ou seja, mais € 1 079,65 do que o valor apresentado na candidatura. Esta diferença resulta da não consideração, aquando da elaboração da candidatura, de cinco cadeiras com o custo unitário de € 215,93 (s/IVA), constantes da factura pró-forma n.º 4, de 06.09.2004, emitida pela Feira do Maple. Este facto

³⁹ Norma 6.3, n.º 1 “quando o investimento de um determinado projecto for superior ao investimento elegível aprovado, a ficha de decisão e o contrato de ajudas deverão referir de forma clara e inequívoca o montante por rubrica considerado no investimento a financiar”.

⁴⁰ N.º 5 do artigo 2.º e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 130/2006, de 7 de Julho, as disposições legais em referência deixaram de ser aplicáveis às empreitadas realizadas por entidades de natureza privada no âmbito dos projectos de investimento enquadrados no 3.º Quadro Comunitário de Apoio relativos ao sector agrícola e do desenvolvimento rural.



não foi considerado pela ETL, conforme se define nas alíneas a)⁴¹ e b)⁴² do n.º 4 do artigo 10.º da Convenção Local de Financiamento.

Verifica-se, assim, que **não existem evidências** de que a Estrutura Técnica do LEADER+ **tenha procedido à devida especificação das despesas elegíveis** por rubrica de investimento, **não cumprindo** com o estabelecido nas alíneas a)⁴³ e b)⁴⁴ do n.º 4 do artigo 10.º da Convenção Local de Financiamento.

A coordenadora da ASDEPR pronunciou-se do seguinte modo:

No anteprojecto de relatório é referido que “...não existe evidência quanto ao cálculo das despesas elegíveis por rubrica de investimento...”. Assim, na análise realizada pela Estrutura Técnica foram apenas identificadas as despesas consideradas não elegíveis e identificadas as tipologias de despesas (rubricas) consideradas elegíveis, não tendo, efectivamente, sido referenciado o montante elegível por cada uma das rubricas, i.e., houve a referência ao montante total elegível do projecto e a indicação das rubricas de despesa elegíveis e identificação clara das despesas consideradas não elegíveis.

Contrariamente ao referido no anteprojecto de relatório de auditoria, no final da pág. 45, de que “...não existem evidências de que a Estrutura Técnica do LEADER + tenha procedido à devida especificação das despesas elegíveis por rubrica de investimento...”, temos a informar que a Estrutura Técnica procedeu, efectivamente, à especificação das despesas elegíveis por rubrica de investimento, ou seja, agrupou as despesas por rubrica de investimento, excluindo as consideradas não elegíveis, não tendo, no entanto, indicado o valor total elegível por rubrica de despesa.

O alegado não contraria o afirmado no anteprojecto do relatório.

16.2.2. Processo de Pagamento

Justificação Periódica das Despesas

- ▶ A apresentação periódica das despesas foi efectuada pelo Promotor, em formulários próprios, que se encontravam devidamente preenchidos, datados e assinados, acompanhados da lista dos recibos;
- ▶ As despesas foram comprovadas através de facturas e recibos. O montante das despesas objecto de financiamento comunitário e nacional correspondeu ao exacto valor da factura / recibo, até ser atingido o valor do investimento elegível aprovado, com exclusão do IVA;

⁴¹ N.º 4 São particularmente da responsabilidade do GAL os controlos a seguir enumerados: a) A conformidade das candidaturas com a regulamentação comunitária e nacional, a sua adequação aos objectivos do PDL e a respectiva integração no regime de apoios a que concorre.

⁴² N.º 4 São particularmente da responsabilidade do GAL os controlos a seguir enumerados: b) A verificação das condições de acesso do promotor e da candidatura e a elegibilidade das despesas.

⁴³ N.º 4 São particularmente da responsabilidade do GAL os controlos a seguir enumerados: a) A conformidade das candidaturas com a regulamentação comunitária e nacional, a sua adequação aos objectivos do PDL e a respectiva integração no regime de apoios a que concorre.

⁴⁴ N.º 4 São particularmente da responsabilidade do GAL os controlos a seguir enumerados: b) A verificação das condições de acesso do promotor e da candidatura e a elegibilidade das despesas.



- ▶ Os documentos de despesa apresentados referem-se a despesas de natureza elegível e objectivamente previstas na candidatura aprovada;
- ▶ Não foram detectadas situações de duplicação de documentos de despesa;
- ▶ Não foram verificados os originais dos documentos de despesa. As cópias encontravam-se devidamente carimbadas e certificadas, contendo a menção “*Está conforme o original*”, com data e assinatura do responsável do GAL.

Os recibos foram carimbados, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Gestão do LEADER+ / ASDEPR⁴⁵: “*Co-financiado pelo Programa LEADER+*”, “*data de pagamento*”, “*n.º do projecto*” e “*taxa de participação*”, e as facturas possuíam o carimbo com a menção “*Co-financiado pelo Programa LEADER+*”.

- ▶ Os pedidos de pagamento foram analisados pela ETL e aprovados pela Direcção da ASDEPR, nas seguintes datas e envolvendo os montantes indicados no quadro 32.

Quadro 32 – Datas e Montantes Envolvidos nos Pedidos de Pagamento

Unid.: euro

Pedidos de Pagamento			Data da Análise da ETL	Data da Aprovação pela Direcção da ASDEPR	Invest. Justificado	Invest. Elegível	Compatic. FEOGA-O	Compatic. MADRP	Compatic. do Promotor
Ordem	N.º	Data							
1.º	265	11-09-2006	12-09-2006	22-05-2007	40.166,18	40.166,18	14.058,16	6.024,93	20.083,09
2.º	298	15-01-2007	16-01-2007	01-10-2007	28.743,47	28.743,47	10.060,21	4.311,52	14.371,74
3.º	335	15-05-2007	16-05-2007	27-02-2008	34.154,15	34.154,15	11.953,95	5.123,12	17.077,08
4.º	354	14-09-2007	17-09-2007	27-02-2008	41.744,14	41.744,14	14.610,45	6.261,62	20.872,07
5.º	389	16-11-2007	27-11-2007	30-04-2008	39.160,03	39.160,03	13.706,01	5.874,00	19.580,02
Final	392	16-12-2007	17-12-2007	n.d.	10.040,85	3.011,57	1.054,06	451,74	8.535,05
Total					194.008,82	186.979,54	65.442,85	28.046,93	100.519,04

Fonte: *Dossier* financeiro do Projecto.

- ▶ As despesas justificadas e elegíveis, em cada pedido de pagamento, totalizaram os seguintes montantes, por componentes do investimento.

⁴⁵ O Regulamento Geral do LEADER+ / ASDEPR que define os normativos técnicos, administrativos e financeiros do Programa LEADER+ gerido pela ASDEPR, tendo em conta a Comunicação dos Estados-Membros (200/C 139/05) de 14 de Abril de 2000 (JO 139, de 18.05.2000), o Plano de Desenvolvimento Local e a Convenção Local de Financiamento celebrada.



Quadro 33 – Despesas Justificadas e Elegíveis por Pedido de Pagamento e por Componentes

Unid.: euro

PP	Componentes do Investimento	Descrição	Valor do Investimento Justificado	Valor do Investimento Elegível
1.º	Estudo de Viabilidade	Estudo de viabilidade económico e financeiro de um projecto de Turismo em Espaço Rural e Candidatura ao LEADER+	1.500,00	1.500,00
	Projecto de Arquitectura	Adaptação de uma Moradia a Turismo no Espaço Rural	4.300,00	4.300,00
2.º 3.º 4.º 5.º	Construção Civil	Obras de remodelação e adaptação de Moradia a Turismo no Espaço Rural - Materiais e Mão-de-obra	34.366,18	34.366,18
			28.743,47	28.743,47
			34.154,15	34.154,15
			41.744,14	41.744,14
			39.160,03	39.160,03
Final			10.040,85	3.011,57
		Sub-total	188.208,82	181.179,54
Total			194.008,82	186.979,54

Fonte: Dossier financeiro do Projecto.

► Os documentos justificativos do investimento realizado estão identificados no quadro 11 do Anexo.

Observações:

• **Elegibilidade temporal das despesas** – A despesa justificada no 1.º Pedido de Pagamento, apresentado a 11.09.2006 e referente a “Estudo de Viabilidade”, no valor de € 1 500,00, não se pode considerar elegível, por ter ocorrido há mais de um ano (data de 05.10.2004), não estando em conformidade com o n.º 4 do ponto 6.2 das Normas e Orientações⁴⁶.

Em sede de contraditório a Coordenadora da ETL da ASDEPR referiu:

Relativamente a esta questão, cumpre esclarecer que, de acordo com os e-mails que se enviam em anexo a este documento (Anexos 1 e 2), comprova-se que foi solicitado ao Gestor do programa LEADER + a elegibilidade da despesa relativa ao estudo de viabilidade económica com data superior a um ano, sendo a mesma autorizada.

Os documentos remetidos evidenciam que foi solicitada a elegibilidade de despesas com data superior a um ano, embora não as identifique, e que o Gestor do programa LEADER + concedeu a devida autorização.

⁴⁶ Segundo o qual “As despesas a apresentar em pedido de pagamento apenas podem reportar-se a documentos com uma data até um ano antes à data limite de imputação de despesas no respectivo pedido de pagamento”. “No caso de situações particulares, devidamente justificáveis, poderão ser apresentadas em PP despesas com data de recibo superior a um ano. Nestes casos deverá o GAL fazer uma exposição ao Gestor por mail, via técnico de acompanhamento, a qual será devidamente analisada e respondida”.



- Legalidade dos documentos suporte – No anteprojecto de relatório foi mencionado que nove facturas⁴⁷, no valor de € 97 729,73, referentes ao fornecedor J. Lima & Silva, Lda., não foram emitidas nos moldes previstos na lei, por não conterem a expressão “IVA devido pelo adquirente”, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 35.º do CIVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de Janeiro.

O Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de Janeiro, teve efeitos práticos a partir de 1 de Abril de 2007. O Promotor do Projecto deixou de pagar o IVA ao empreiteiro, passando a entregá-lo directamente ao Estado.

Em sede de **contraditório** a ASDEPR enviou cópia da facturação mencionada, anexos 3 a 11, verificando-se que os referidos documentos continham a expressão “IVA devido pelo adquirente”.

Tomando a documentação remetida em sede de contraditório e comparando-a com a existente no processo, verificou-se não haver concordância documental da factura n.º 20070045, emitida a 30.11.2007.

De facto, o **primeiro documento**, fornecido pela ASDEPR aquando da realização dos trabalhos de campo e que consta do processo (fol. 5993), não contém a expressão “IVA devido pelo adquirente”, que constitui um dos requisitos estabelecidos no artigo 35.º do Código do IVA⁴⁸, cujo cumprimento é determinante para considerar as facturas ou documentos equivalente emitidos de forma legal.

O **segundo documento, enviado em sede de contraditório**, contém a expressão “IVA devido pelo adquirente” possuindo, portanto, todos os requisitos estabelecidos no citado artigo, necessários para conferir à factura valor legal.

Do exposto, foi solicitado à ASDEPR⁴⁹ que clarificasse a situação, tendo referido⁵⁰:

Em resposta ao vosso ofício de ref.ª 1055 – UAT III, de 2010-06-15, temos a informar que a cópia da factura n.º 20070045, emitida a 30/11/2007 pelo fornecedor J. Lima & Silva, Lda., no valor de 10.040,85 € que consta actualmente do dossier financeiro do projecto, na ASDEPR, é a que foi remetida aquando do envio do contraditório.

Relativamente à diferença verificada nos dois documentos, foi detectada a falta da indicação “IVA DEVIDO PELO ADQUIRENTE” na referida factura, aquando da auditoria, tendo sido solicitado à promotora a substituição da mesma. Neste sentido,

47

Unid.: euro

Factura		
N.º	Data	Valor
20070014	11-04-2007	9.240,86
20070018	09-05-2007	9.272,21
20070022	31-05-2007	4.442,84
20070025	02-07-2007	10.417,37
20070030	31-07-2007	8.929,14
20070035	31-08-2007	12.735,10
20070039	29-09-2007	20.195,82
20070042	31-10-2007	12.455,54
20070045	30-11-2007	10.040,85
Total		97.729,73

⁴⁸ Por via da publicação da Lei n.º 26-A/2008, de 27 de Junho, as formalidades das facturas e documentos equivalentes estão estabelecidas no artigo 36.º.

⁴⁹ Através do nosso ofício n.º 1055-UAT III, de 2010.06.15.

⁵⁰ Através do Ofício n.º 189/ASDEPR/2010, de 2010.06.17.



quando foram remetidas as cópias dos documentos já constava do processo a nova factura. Mais se informa que só aquando da recepção do vosso ofício foi recordado este facto, pelo que o mesmo não foi referido no contraditório.

Conforme o mencionado pela ASDEPR, através do ofício n.º 189/asdepr/2010, de 2010.06.17, o segundo documento, enviado em sede de contraditório, resultou de uma **substituição da factura** em causa, com **alteração do seu conteúdo**.

Sobre esta matéria há a referir que uma factura é um documento comercial de emissão única, obrigatória, em regra, para todos os transmissores de bens ou prestadores de serviços, contendo as menções obrigatórias estabelecidas no artigo 35.º do Código do IVA, e satisfazendo as condições exigidas na lei para garantir a autenticidade da sua origem e a integridade do seu conteúdo.

A rectificação ou anulação de uma factura é efectuada através da emissão de Notas de Débito ou Notas de Crédito, que deverão fazer menção obrigatória à factura corrigida ou anulada.

A omissão na factura da expressão “IVA devido pelo adquirente”, não pressupõe, em princípio, implicações ao nível fiscal, considerando que a entidade pagadora procedeu à entrega directa do IVA ao Estado e que o empreiteiro recebeu o valor líquido (sem IVA) referenciado na factura.

Pagamentos

- ▶ A modalidade de pagamento adoptada foi a de reembolso de despesas;
- ▶ Desde a data de apresentação do **pedido de pagamento** até à data do depósito bancário dos valores relativos às participações comunitária e nacional, decorreram, **em média, 211 dias**, não sendo, por isso, um processo célere.

Em **sede de contraditório** a Coordenadora da ETL da ASDEPR apresenta a seguinte justificação:

*A questão da não celeridade dos pagamentos não é imputável à ASDEPR, uma vez que, em alguns casos, após a recepção da verba aguardávamos a entrega, por parte do promotor, da documentação comprovativa da situação regularizada perante a Segurança social e perante as Finanças, para depois fazer os pagamentos. Assim, após a recepção da verba e da referida documentação e, nos restantes casos em que a documentação ainda era válida, os pagamentos eram feitos, **em média decorridos 10,8 dias, no caso da participação comunitária FEOGA e, no caso da participação nacional MADRP, decorridos 11,67 dias.***

Importa, ainda, referir que, por vezes, as participações comunitárias e / ou nacionais relativas a um pedido de reembolso não eram transferidas para o GAL na totalidade, sendo, por vezes, paga uma parte e, posteriormente, o restante. Nestes casos, dávamos prioridade aos pagamentos mais cedo ou aguardávamos pelo recebimento da totalidade do reembolso para realizar os pagamentos aos promotores.

*No quadro apresentado em anexo (**Anexo 12**), é apresentada toda a informação relativa às datas dos movimentos efectuados relativamente aos pedidos de pagamento e respectivos reembolsos do projecto “Casa do Lagar – Turismo em Espaço Rural”.*



- ▶ Os pagamentos foram efectuados por cheque à ordem do promotor, que comprovou as importâncias recebidas através de recibo e com a apresentação dos extractos bancários e talões de depósito;
- ▶ No momento de cada reembolso das verbas relativas às participações comunitária e nacional, existiam no *dossier* financeiro do Projecto, Certidões válidas de situação regular com a Segurança Social e com a Direcção-Geral dos Impostos;
- ▶ O processo de pagamentos encontra-se sintetizado no quadro 34, verificando-se que, contrariamente ao estabelecido no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Interno da ASDEPR, a Unidade de Gestão não autorizou previamente os pagamentos, tendo-os ratificado, conforme lavrado em acta.

A Coordenadora da ETL da ASDEPR referiu, em **sede de contraditório**, o seguinte:

Efectivamente, por decisão da Unidade de Gestão, sempre que as despesas apresentadas em pedido de pagamento estivessem de acordo com o apresentado e aprovado em candidatura, as mesmas poderiam ser pagas, sendo depois ratificadas em reunião de Unidade de Gestão. No caso da apresentação de despesas que implicassem alterações ao apresentado em candidatura, era feito, pelo promotor, um pedido de elegibilidade de despesas e, só após a aprovação pela Unidade de Gestão, eram inseridas em pedido de pagamento.

Quadro 34 – Pagamento das Participações Comunitária – FEOGA-O e Nacional – MADRP

Unid.: euro

Pedidos de Pagamento			Cheque		Comprovativos do Recebimento pelo Promotor			Data do Desconto Bancário nas Contas Exclusivas do MADRP e do FEOGA-O	Acta da Reunião da Direcção da ASDEPR a Ratificar o Pagamento das Participações FEOGA-O e MADRP		
Ordem	N.º	Data	N.º	Data	Data de Entrada na Conta Bancária	Recibo			N.º	Data	Valor
						N.º	Data				
1.º	265	11-09-2006	6648112880	26-02-2007	27-02-2007	1	27-02-2007	27-02-2007	15	22-05-2007	14.058,16
			8589624731	10-01-2008	11-01-2008	6	11-01-2008	14-01-2008	18	27-02-2008	6.024,93
2.º	298	15-01-2007	3748112894	13-06-2007	13-06-2007	2	13-06-2007	13-06-2007	16	01-10-2007	10.060,21
			7826354434	10-01-2008	11-01-2008	7	11-01-2008	14-01-2008	18	27-02-2008	4.311,52
3.º	335	15-05-2007	5152319028	08-10-2007	08-10-2007	5	08-10-2007	08-10-2007	18	27-02-2008	11.953,95
			1326354452	14-03-2008	14-03-2008	10	14-03-2008	17-03-2008	19	30-04-2008	5.123,12
4.º	354	14-09-2007	9252319045	01-02-2008	01-02-2008	8	01-02-2008	01-02-2008	18	27-02-2008	14.610,45
			5426354469	14-03-2008	14-03-2008	10	14-03-2008	17-03-2008	19	30-04-2008	6.261,62
5.º	389	16-11-2007	6152319070	14-03-2008	14-03-2008	9	17-03-2008	14-03-2008	19	30-04-2008	13.706,01
			5926354490	14-03-2008	14-03-2008	10	14-03-2008	17-03-2008	19	30-04-2008	5.874,00
Final	392	16-12-2007	5052319082	24-06-2008	24-06-2008	12	20-07-2008	24-06-2008	n.d.	n.d.	1.054,06
			4826354502	06-06-2008	06-06-2008	11	06-06-2008	09-06-2008	n.d.	n.d.	451,74
Total											93.489,77

Contabilização do Apoio Financeiro

Foram analisados os **elementos contabilísticos do Promotor**, tendo-se concluído que o **apoio financeiro não foi registado de forma adequada**, face aos seguintes factos:

- 1.º. O Contrato de Concessão de Incentivo foi assinado a 01.08.2005, pelo valor de € 73 780,32, sendo € 51 646,23 de participação comunitária FEOGA-O, e € 22 134,09 de participação nacional MADRP. Contudo, no balanço de 31.12.2005 não foi efectuado qualquer registo do subsídio a receber;



- 2º. No balanço de 31.12.2006 foi registado como subsídio a receber € 51 646,23, o que corresponde à comparticipação comunitária FEOGA-O, faltando registar o valor de € 22 134,09 relativo à comparticipação nacional MADRP;
- 3º. A 22.11.2007 foi assinada uma Adenda ao Contrato de Concessão de Incentivo, em resultado do reforço financeiro do subsídio a atribuir, que passou a ser de € 93 489,78, sendo a comparticipação comunitária FEOGA-O de € 65 442,85, e a comparticipação nacional MADRP de € 28 046,93.

No balanço de 31.12.2007 não foi registado o valor do subsídio após alteração, ou seja os € 93 489,78. Naquele ano foi contabilizado o valor do subsídio antes da alteração, no montante de € 73 780,32, incluindo, assim, os valores referentes às comparticipações comunitária e nacional.

O subsídio recebido em 2007, que ascendeu a € 36 072,32, foi devidamente contabilizado.

Em **sede de contraditório** a Coordenadora da ETL da ASDEPR refere o seguinte:

Foi comunicada esta situação ao contabilista, tendo o mesmo procedido às respectivas correcções aos Balanços e Demonstrações de Resultados, os quais são remetidos em anexo (Anexos 13, 14, 15 e 16).

Os documentos remetidos, em sede de contraditório (Balanços e Demonstrações de Resultados), apresentam os registos contabilísticos referidos, demonstrando a **correção das situações assinaladas**.

Conclusão do Projecto

- ▶ A 21.07.2008 foi elaborada e assinada, pela entidade gestora e pelo promotor, a declaração de conclusão do projecto;
- ▶ Não foi observado o estabelecido no n.º 2 do ponto 3.1 das Normas e Orientações práticas de aplicação do Programa PIC LEADER+, emitidas pelo IDRHa, do MADRP, em 17.06.2006, uma vez que a realização da última transferência financeira antecedeu a emissão do certificado de conclusão do Projecto.

A Coordenadora da ETL da ASDEPR apresentou, em **sede de contraditório**, a seguinte alegação:

Assim, importa esclarecer que o certificado de conclusão do projecto foi emitido à data de realização da última transferência financeira e não posteriormente. No entanto a data que consta do mesmo refere-se à data de assinatura pela promotora, quando deveria corresponder à data de emissão. Este facto justifica-se pelo facto de só após a entrega de toda a documentação relativa aos pagamentos das comparticipações comunitárias FEOGA e nacional MADRP à promotora, nomeadamente recibos, extractos bancários e documentos contabilísticos, é que o mesmo foi assinado e devolvido pela mesma.

Importa, ainda, referir que o Relatório de Avaliação Final tem data de 15.02.2008.



Visita ao Promotor

A equipa técnica de auditoria visitou a Casa do Lagar, onde se observou a execução física da obra, que se encontrava em fase de conclusão. Não se encontrava, ainda, colocada na infraestrutura a placa de sinalização de co-financiamento pelo LEADER+, o que incorre em incumprimento das regras de publicidade instituídas pela Comunidade Europeia⁵¹ e pelas orientações estabelecidas⁵².

Em **sede de contraditório** a Coordenadora da ETL da ASDEPR informou o seguinte:

Foi enviada ao promotor, por ofício, a indicação de que deveria colocar uma placa identificativa do financiamento LEADER+ recebido, o qual se remete em anexo (Anexo 17). Verificámos, efectivamente, que à data da visita ao promotor a placa ainda não se encontrava colocada. Neste momento, temos a indicação de que a promotora já procedeu à execução da placa.

Acompanhamento e Fiscalização do Projecto

De acordo com os elementos do *dossier* financeiro do projecto, a ETL efectuou duas verificações, das quais resultou a elaboração de fichas de acompanhamento e fiscalização, datadas de 15.11.2006 e de 08.01.2008, respectivamente. A primeira verificação ocorreu após a apresentação do 1.º pedido de pagamento, enquanto a segunda após a apresentação do pedido de pagamento final e antes da elaboração da declaração de conclusão do projecto.

Nestas verificações **concluiu-se:**

▶ **1.ª acção de acompanhamento** – as obras de recuperação e adaptação da moradia e respectivo anexo estavam a decorrer conforme o que consta do processo de candidatura e respeitando o projecto de arquitectura apresentado. A promotora informou que as obras estavam a demorar mais tempo do que o previsto, tendo apresentado um pedido de prorrogação do prazo para conclusão do projecto;

▶ **2.ª acção de acompanhamento** – as obras de recuperação e adaptação da moradia e respectivo anexo estavam a decorrer conforme o que consta do processo de candidatura e respeitando o projecto de arquitectura apresentado. As alterações e arranjos estavam de acordo com a descrição de autos de medição e de facturas, apresentados nos vários pedidos de pagamento. Naquela data as obras encontravam-se numa fase avançada, embora ainda não concluídas, possibilitando verificar que será um espaço de turismo rural onde, apesar das grandes obras de recuperação, todo o trabalho tem sido feito minuciosamente, de modo a criar boas condições de segurança e bem-estar, mas sem perder as características essenciais de uma habitação rural.

Para além destas verificações, não foram encontradas no *dossier* financeiro do projecto evidências da realização de mais acções de acompanhamento e fiscalização.

⁵¹ Nomeadamente no Regulamento (CE) n.º 1159/2000, da Comissão, de 30 de Maio.

⁵² Designadamente nas Normas e Orientações práticas de aplicação do Programa PIC LEADER +, emitidas pelo IDRHa, do MADRP, de 17.06.2006.



Organização e Conteúdo do Dossier Financeiro do Projecto

Quanto à organização e conteúdo do dossier financeiro do projecto verificou-se que este estava, **na generalidade, bem organizado**, denotando-se, contudo, por parte da ETL e da Direcção da ASDEPR, alguma **falta de rigor** na sua instrução, bem como na análise e aprovação do processo de pagamento, não cumprindo, **em alguns aspectos**, o estabelecido nas Normas e Orientações práticas de aplicação no programa PIC LEADER+, e no Regulamento Geral da ASDEPR.

A Coordenadora da ETL da ASDEPR afirma, em **sede de contraditório**, o seguinte:

De facto, não entendemos esta afirmação, pois se relativamente à aprovação do processo de pagamento, situação, aliás, já atrás referida no relatório, pudesse haver dúvidas da vossa parte sobre se a mesma seria adequada (a qual já atrás justificámos e que nos parece adequada), relativamente a toda a restante parte de organização e conteúdo do dossier financeiro este encontra-se, efectivamente, bem instruído, com os formulários de pedido de pagamento devidamente assinados; cópia das actas de aprovação ou ratificação dos pagamentos das participações comunitária FEOGA e nacional MADRP; documentos da situação regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças; cópias de todos os documentos de despesa (facturas e respectivos recibos ou vendas a dinheiro, autos de medição das obras) devidamente carimbados com a indicação do financiamento LEADER+ recebido e as cópias com o carimbo “Está conforme o original” datadas e assinadas pela responsável pelo GAL; comprovativos de pagamentos das despesas (cópias dos cheques e respectivos extractos bancários); comprovativos dos pagamentos ao beneficiário (cópias dos cheques, talões de depósito e respectivos extractos bancários); recibos do beneficiário de recepção das participações comunitária FEOGA e nacional MADRP, extractos bancários do beneficiário com a entrada das verbas e documentos contabilísticos com a identificação das verbas recebidas.

Em resumo, no que se refere à organização e conteúdo do dossier financeiro do projecto, este encontra-se devidamente documentado e organizado, pelo que entendemos a referência a “...denotando-se, contudo, por parte da ETL e da Direcção da ASDEPR alguma falta de rigor na sua instrução...”. Apenas relativamente ao facto de não se verificar a aprovação dos pagamentos por parte da Unidade de Gestão anteriormente à realização do pagamento, sendo os mesmos ratificados posteriormente, facto não imputável nem à ETL nem à Direcção da ASDEPR, mas sim à Unidade de Gestão e que, mesmo assim, entendemos o procedimento como adequado pelas razões já anteriormente referidas.



Capítulo IV – Conclusões e Recomendações

Conclusões:

Ponto do Relatório	
II.8	<p><i>O plano financeiro global do Programa, para o período 2000-2006, prevê uma comparticipação comunitária FEOGA-O na ordem dos € 164,5 milhões, e MADRP de € 38,2 milhões.</i></p> <p><i>O co-financiamento total aprovado para a RAA, para o período 2002-2006, ascendeu a € 14 milhões, sendo € 11,4 milhões relativos à componente comunitária (FEOGA-O) e € 2,6 milhões referentes à comparticipação nacional (MADRP).</i></p> <p><i>No período compreendido entre 2005 e 2008 foram celebradas várias adendas às Convenções Locais de Financiamento relativas aos Vectores 1 e 2, com alteração das subvenções globais atribuídas aos GAL's, bem como, com a definição da data limite de aprovação de candidaturas (01.10.2007).</i></p>
III.13.1	<p><i>Aprovações do LEADER+ na Região:</i></p> <p><i>Projectos Aprovados – 842;</i></p> <p><i>Investimento Elegível – € 28 912 276,65;</i></p> <p><i>Comparticipação Comunitária FEOGA-O – € 14 656 919,30;</i></p> <p><i>Comparticipação Nacional MADRP – € 3 277 423,15;</i></p> <p><i>Comparticipação dos Promotores – € 10 977 944,20.</i></p>
III.13.2	<p><i>Execução do LEADER+ na Região (até meados de 2008):</i></p> <p><i>Projectos – 682 (Execução 81%);</i></p> <p><i>Investimento Total Realizado – € 23 100 944,62;</i></p> <p><i>Investimento Elegível – € 22 398 675,21 (Execução 77%);</i></p> <p><i>Comparticipação Comunitária FEOGA-O – € 11 673 195,79 (Execução 80%);</i></p> <p><i>Comparticipação Nacional MADRP – € 2 583 685,63 (Execução 79%);</i></p> <p><i>Comparticipação dos Promotores – € 8 844 063,20 (Execução 81%).</i></p>
III.13.3	<p><i>Fluxos Financeiros (até meados de 2008):</i></p> <p><i>Entre o Gestor do LEADER+ e os GAL – € 14 189 216,52, sendo:</i></p> <p><i>Da Comunidade Europeia (FEOGA-O) – € 11 741 729,26;</i></p> <p><i>Da Administração Central (MADRP) – € 2 447 487,26.</i></p> <p><i>Entre os GAL e os Promotores dos Projectos – € 13 265 357,74, sendo:</i></p> <p><i>Da Comunidade Europeia (FEOGA-O) – € 10 898 452,21;</i></p> <p><i>Da Administração Central (MADRP) – € 2 366 905,53.</i></p> <p><i>Saldo Final na Posse dos GAL (decorre dos Fluxos Financeiros, considerando os juros recebidos e as despesas bancárias ocorridas) – € 931 139,27, sendo:</i></p> <p><i>Na ARDE – € 175 217,46;</i></p> <p><i>Na ASDEPR – € 225 170,85;</i></p> <p><i>Na GRATER – € 225 754,22;</i></p> <p><i>Na ADELIAÇOR – € 304 996,74.</i></p>



<i>Ponto do Relatório</i>	
<i>III.13.4</i>	<p><i>O somatório dos saldos das contas bancárias próprias do LEADER+ na Região (€ 781 518,55) não coincide com o saldo final decorrente dos fluxos financeiros, considerando os juros recebidos e as despesas bancárias ocorridas (€ 931 139,27).</i></p> <p><i>A diferença resulta da existência de um saldo inicial numa das contas bancárias no valor de € 69,77 e de movimentos efectuados a crédito e a débito das referidas contas, que deverão ser regularizados até ao encerramento do Programa, designadamente:</i></p> <p><i>Aplicações Financeiras – Movimento a Crédito nas Contas Bancárias Exclusivas da Participação Comunitária FEOGA-O – € 281 021,01;</i></p> <p><i>Outras Transferências – Movimento a Crédito nas Contas Bancárias Exclusivas da Participação Comunitária FEOGA-O – € 59 143,79;</i></p> <p><i>Outras Transferências – Movimento a Débito nas Contas Bancárias Exclusivas da Participação Comunitária FEOGA-O – € 111 070,27;</i></p> <p><i>Outras Transferências – Movimento a Débito nas Contas Bancárias Exclusivas da Participação Nacional MADRP – € 79 404,04.</i></p>
<i>III.14</i>	<p><i>Não foi possível apresentar uma síntese sobre os acompanhamentos realizados pelos GAL's, uma vez que as associações se limitaram a enviar as fichas individuais de cada projecto.</i></p>
<i>III.15</i>	<p><i>Nos Planos de Desenvolvimento Local e de Cooperação foram identificados objectivos e indicadores de acompanhamento para as Medidas/Submedidas/Acções, no entanto, verifica-se que não foram estabelecidas metas para os respectivos indicadores.</i></p> <p><i>Face às informações disponibilizadas pelos GAL's não se torna possível aferir o grau de alcance dos objectivos definidos para cada Medida/Submedida/Ação.</i></p>
<i>III.16.1</i>	<p>Projecto N.º 125001130001 – Infra-Estruturas de Apoio à Formação (ARDE):</p> <p><i>A candidatura, formalizada pela Cooperativa Agrícola do Bom Pastor, CRL, previa um investimento de € 223 286,50, sendo considerado como elegível € 173 253 97.</i></p> <p><i>O apoio financeiro aprovado foi de € 86 626,99, sendo € 60 638,89 participação comunitária – FEOGA-O e € 25 988,10 participação nacional – MADRP.</i></p> <p><i>A ficha de candidatura, elaborada pela ETL da ARDE, indica, incorrectamente, a data de 24.02.2005 como o dia de apresentação das certidões da DGCI relativas à situação perante a Fazenda Fiscal e ao regime de enquadramento do IVA, bem como da Declaração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, quando estes documentos foram emitidos a 04.03.2005, 07.03.2005 e 25.02.2005, respectivamente.</i></p> <p><i>Não há evidências de que a ARDE tenha tido em consideração a pontuação mínima necessária (45 pontos) para a aprovação do projecto, nem que tenha publicitado, na imprensa local, a sua aprovação. Também, não se encontra suficientemente especificada a desagregação das despesas elegíveis por rubrica de investimento.</i></p> <p><i>As cópias dos documentos justificativos da despesa não se encontravam autenticadas, com a menção “Está conforme o original”, data e assinatura do responsável do GAL, e as facturas, não apresentavam o carimbo com a referência “Co-financiado pelo Programa LEADER+”.</i></p> <p><i>Desde a data de apresentação do pedido de pagamento até à data do depósito bancário dos valores relativos às participações comunitária e nacional, decorreram, em média, 154 dias, não sendo, por isso, um processo célere.</i></p>



Ponto do Relatório	
	<p><i>Não existia no dossier do Projecto, aquando do reembolso das verbas, certidão válida de situação regular com a Segurança Social.</i></p> <p><i>O dossier financeiro do projecto estava, na generalidade, bem organizado, denotando-se, contudo, por parte da ETL e da Direcção da ARDE, alguma falta de rigor na sua instrução, análise e aprovação do processo de pagamento, não cumprindo, em alguns aspectos, o estabelecido nas Normas e Orientações práticas de aplicação no programa PIC LEADER+, e no Regulamento Geral da ARDE.</i></p>
III.16.2	<p>Projecto N.º 120021710007 – Casa do Lagar – Turismo em Espaço Rural (ASDEPR):</p> <p><i>A candidatura, formalizada por Maria de Fátima Medeiros Borges Dionísio, tinha como objectivo a recuperação e adaptação de uma moradia e respectivo anexo, com um investimento previsto de € 225 451,83, sendo considerado como elegível € 186 979,54.</i></p> <p><i>O apoio financeiro aprovado foi de € 93 489,77, sendo € 65 442,84 comparticipação comunitária – FEOGA-O e € 28 046,93 comparticipação nacional – MADRP.</i></p> <p><i>Não há evidências de que a ASDEPR tenha publicitado, na imprensa local, a sua aprovação, assim como quanto ao cálculo das despesas elegíveis por rubrica de investimento.</i></p> <p><i>Decorreram mais de 60 dias entre a data de aprovação da candidatura e a celebração do contrato de atribuição de ajudas, não se cumprindo o n.º 1 do ponto 4 das Normas e Orientações práticas de aplicação do Programa LEADER.</i></p> <p><i>Desde a data de apresentação do pedido de pagamento até à data do depósito bancário dos valores relativos às comparticipações comunitária e nacional, decorreram, em média, 211 dias, não sendo, por isso, um processo célere.</i></p> <p><i>Não se encontrava colocada, na infra-estrutura, a placa de sinalização de co-financiamento pelo LEADER+. Em sede de contraditório a ASDEPR informou ter ... a indicação de que a promotora já procedeu à execução da placa.</i></p> <p><i>O dossier financeiro do projecto estava, na generalidade, bem organizado, denotando-se, contudo, por parte da ETL e da Direcção da ASDEPR, alguma falta de rigor na sua instrução, análise e aprovação do processo de pagamento, não cumprindo, em alguns aspectos, o estabelecido nas Normas e Orientações práticas de aplicação do programa PIC LEADER +, e no Regulamento Geral da ASDEPR.</i></p>

Recomendações:

Atendendo a que os vectores 1 e 2 da Iniciativa Comunitária LEADER+ terminaram, em termos de elegibilidade, a 31.12.2008 e a 30.06.2009, respectivamente, não se considera oportuno efectuar recomendações específicas aos GAL – ADELIAÇOR, ARDE, ASDEPR e GRATER neste âmbito.

Actualmente, e no contexto do PEN, os GAL constituem organismos intermédios das medidas do Eixo 3 integradas no Eixo 4 do PRORURAL. Face ao observado na presente auditoria, é de anotar pelos GAL a relevância no cumprimento dos normativos legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente ao nível dos processos de atribuição de financiamento, de validação da despesa e de acompanhamento e controlo, bem como de instrução dos dossiers de cada projecto objecto de comparticipação.



Capítulo V – Irregularidades

Projecto n.º 125001130001 – ARDE — III. 16.1.1.	
Descrição	A ARDE indicou a data de 24.02.2005 como o dia de apresentação das certidões da DGCI relativas à situação perante a Fazenda Fiscal e ao regime de enquadramento do IVA, bem como da Declaração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, quando estes documentos foram emitidos a 04.03.2005, 07.03.2005 e 25.02.2005, respectivamente.
Normas infringidas	Alínea a) do n.º 6 do artigo 12.º do Regulamento Interno da ARDE.
Projecto n.º 125001130001 – ARDE — III. 16.1.1.	
Descrição	No dossier do Projecto (parecer da ETL e acta da decisão), não há evidência de que a Direcção tenha tido em consideração a pontuação mínima necessária (45 pontos) à aprovação do projecto.
Normas infringidas	N.º 6 do artigo 13.º, do artigo 15.º e do ponto 7.2.2 do Regulamento Especifico da Acção 1.2.5 do Regulamento Interno da ARDE.
Projecto n.º 125001130001 – ARDE — III. 16.1.1.	
Descrição	No dossier do Projecto não há evidência de que a ARDE tenha procedido à divulgação do projecto aprovado, mediante publicação na imprensa local.
Normas infringidas	N.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Interno da ARDE.
Projecto n.º 125001130001 – ARDE — III. 16.1.1.	
Descrição	A ARDE não procedeu à devida especificação das despesas elegíveis por rubrica de investimento.
Normas infringidas	N.º 1 do ponto 6.3 das Normas e Orientações práticas de aplicação do Programa LEADER+ e Alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 10.º da Convenção Local de Financiamento.
Projecto n.º 125001130001 – ARDE — III. 16.1.2.	
Descrição	As cópias dos documentos justificativos da despesa não se encontravam autenticadas, com a menção “ <i>Está conforme o original</i> ”, data e assinatura do responsável do GAL. As facturas não apresentavam o carimbo com a referência “ <i>Co-financiado pelo Programa LEADER+</i> ”.
Normas infringidas	N.º 6 do artigo 18.º do Regulamento Geral da ARDE, e alínea D) do n.º 3 do ponto 6.4 das Normas e Orientações práticas de aplicação do Programa PIC LEADER+, emitidas pelo IDRHa, do MADRP, em 17.06.2006.
Projecto n.º 125001130001 – ARDE — III. 16.1.2.	
Descrição	Não existia no <i>dossier</i> do Projecto, aquando do reembolso das verbas, Certidão válida de situação regular com a Segurança Social.
Normas infringidas	Alínea e) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao LEADER+ na RA Açores – 08/111.01

Projecto n.º 120021710007 – ASDEPR — III. 16.2.1.	
Descrição	No dossier do Projecto não há evidência de que a Direcção da ASDEPR (Unidade de Gestão) tenha procedido à publicação na imprensa regional e/ou local do projecto contemplado pelo Programa LEADER+.
Normas infringidas	N.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Gestão LEADER+/ASDEPR.
Projecto n.º 120021710007 – ASDEPR — III. 16.2.1.	
Descrição	A ASDEPR não procedeu à devida especificação das despesas elegíveis por rubrica de investimento.
Normas infringidas	N.º 1 do ponto 6.3 das Normas e Orientações práticas de aplicação do Programa LEADER+ e Alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 10.º da Convenção Local de Financiamento.
Projecto n.º 120021710007 – ASDEPR — III. 16.2.1.	
Descrição	Decorreram mais de 60 dias entre a data de aprovação da candidatura e a celebração do contrato de atribuição de ajudas.
Normas infringidas	N.º 1 do ponto 4 das Normas e Orientações práticas de aplicação do Programa LEADER+.



VI. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

Os GAL deverão remeter, a este Tribunal, no prazo de 60 dias, a documentação justificativa do encerramento das contas do Programa LEADER +, evidenciando os acertos mencionados nos quadros 22 (*Regularização das Aplicações Financeiras*), 23 (*Regularização das Transferências da Participação Comunitária FEOGA-O*) e 24 (*Regularização das Transferências da Participação Nacional MADRP*) do presente relatório.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório à:

1. Associação Regional para o Desenvolvimento – ARDE;
2. Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural – ASDEPR;
3. Associação para o Desenvolvimento Local das Ilhas dos Açores – ADELIAÇOR;
4. Associação de Desenvolvimento Regional – GRATER.

Remeta-se, também, cópia à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e ao Gestor nacional do LEADER+.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 12 de Julho de 2010

O Juiz Conselheiro

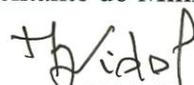

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores


(Fernando Flor de Lima)


(Carlos Bedo)

Fui presente
A Representante do Ministério Público


(Joana Marquês Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao LEADER+ na RA Açores – 08/111.01

Conta de Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Proc.º n.º 08/111.01
Entidade fiscalizada:	Associação Regional para o Desenvolvimento – ARDE
	Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural – ASDEPR
Sujeito(s) passivo(s):	Associação Regional para o Desenvolvimento – ARDE
	Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural – ASDEPR

Descrição	Entidade fiscalizada		Base de cálculo			Valor	
	Com receitas próprias	Sem receitas próprias	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾		Calculado	A Pagar
				Fora da área da residência oficial	Na área da residência oficial		
				€ 119,99	€ 88,29		
Emolumentos a suportar pelo sujeito passivo:							
ARDE	X		174,5		174,5	€ 15 406,61	€ 1 716,40
ASDEPR	X		174,5	14	160,5	€ 15 850,41	€ 1 716,40
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾						€ 1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾						€ 17 164,00	
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾							
Prestação de serviços							
Outros encargos							

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p>
<p>(3) Custo <i>standart</i>, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:</p> <p>— Acções fora da área da residência oficial.....€ 119,99</p> <p>— Acções na área da residência oficial.....€ 88,29</p>	<p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao LEADER+ na RA Açores – 08/111.01

Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Manuel Maurício Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral	Auditor-Chefe
Execução	Maria da Conceição Serpa	Auditor
	Ana Cristina Medeiros	Técnico Verificador Superior de 1ª Classe



Anexo 1

- Quadro 1 Plano Financeiro, por eixos – Proposta de alteração aprovada pela Comissão em Dezembro de 2006
- Quadro 2 Plano Financeiro, por eixos e por anos – Proposta de alteração aprovada pela Comissão em Dezembro de 2006
- Quadro 3 ADELIAÇOR – Plano de Desenvolvimento Local
- Quadro 4 ADELIAÇOR – Plano de Cooperação
- Quadro 5 ASDEPR – Plano de Desenvolvimento Local
- Quadro 6 ARDE – Plano de Desenvolvimento Local
- Quadro 7 ARDE – Plano de Cooperação
- Quadro 8 GRATER – Plano de Desenvolvimento Local
- Quadro 9 Construção do Auditório multimédia, de formação e divulgação – auto de medição e facturas pró-forma
- Quadro 10 Casa do Lagar – orçamentos e facturas pró-forma
- Quadro 11 Documentos Justificativos do Investimento Realizado – ASDEPR: Projecto N.º 120021710007 – Casa do Lagar – Turismo em Espaço Rural
-



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao LEADER + na RAA – 08/111.01

Quadro 1 – Plano financeiro, por eixos - Proposta de alteração aprovada pelo Comissão em Dezembro de 2006

Unid.: euro

Eixos	Custo Total (1)=(2)+(7)	Despesa Pública (2)=(3)+(4)	Comp. Comunitária FEOGA-O (3)	Nacional Público (4)=(5)+(6)	MADRP (5)	Outros Públicos (6)	Privados (7)
1. Estratégias Territoriais de Desenvolvimento Rural	245.574.002	201.103.647	146.542.374	54.561.273	30.419.682	24.141.591	44.470.355
2. Cooperação entre Territórios Rurais	18.219.360	17.308.953	10.936.109	6.372.844	5.492.159	880.685	910.407
3. Colocação em rede	3.525.567	3.525.567	2.644.176	881.391	881.391	0	0
4. Gestão, acompanhamento e avaliação	5.774.768	5.774.768	4.331.076	1.443.692	1.443.692	0	0
Total	273.093.697	227.712.935	164.453.735	63.259.200	38.236.924	25.022.276	45.380.762

Fonte: http://www.leader.pt/inv_prog.HTM.

Quadro 2 – Plano financeiro global, por eixos e por anos - Proposta de alteração aprovada pelo Comissão em Dezembro de 2006

Unid.: euro

Eixos	Anos	Custo Total (1)=(2)+(7)	Despesa Pública (2)=(3)+(4)	Comp. Comunitária FEOGA-O (3)	Nacional Público (4)=(5)+(6)	MADRP (5)	Outros Públicos (6)	Privados (7)
1. Estratégias Territoriais de Desenvolvimento Rural	2000	0	0	0	0	0	0	0
	2001	35.909.664	29.406.877	21.428.520	7.978.357	4.448.193	3.530.164	6.502.787
	2002	33.882.504	27.746.810	20.218.845	7.527.965	4.197.085	3.330.880	6.135.694
	2003	38.516.010	31.541.246	22.983.816	8.557.430	4.771.045	3.786.385	6.974.764
	2004	39.251.111	32.143.230	23.422.475	8.720.755	4.862.104	3.858.651	7.107.881
	2005	47.242.456	38.687.443	28.191.183	10.496.260	5.852.006	4.644.254	8.555.013
	2006	50.772.257	41.578.041	30.297.535	11.280.506	6.289.249	4.991.257	9.194.216
Total	245.574.002	201.103.647	146.542.374	54.561.273	30.419.682	24.141.591	44.470.355	
2. Cooperação entre Territórios Rurais	2000	0	0	0	0	0	0	0
	2001	2.790.000	2.650.500	1.674.000	976.500	841.554	134.946	139.500
	2002	2.632.500	2.500.875	1.579.500	921.375	794.047	127.328	131.625
	2003	2.992.500	2.842.875	1.795.500	1.047.375	902.635	144.740	149.625
	2004	3.049.613	2.897.132	1.829.768	1.067.364	919.861	147.503	152.481
	2005	3.401.082	3.231.028	2.040.649	1.190.379	1.025.877	164.502	170.054
	2006	3.353.665	3.186.543	2.016.692	1.169.851	1.008.185	161.666	167.122
Total	18.219.360	17.308.953	10.936.109	6.372.844	5.492.159	880.685	910.407	
3. Colocação em Rede	2000	0	0	0	0	0	0	0
	2001	857.973	857.973	643.480	214.493	214.493	0	0
	2002	809.540	809.540	607.155	202.385	202.385	0	0
	2003	920.245	920.245	690.184	230.061	230.061	0	0
	2004	937.809	937.809	703.357	234.452	234.452	0	0
	2005	0	0	0	0	0	0	0
	2006	0	0	0	0	0	0	0
Total	3.525.567	3.525.567	2.644.176	881.391	881.391	0	0	
4. Gestão, Acompanhamento e Avaliação	2000	0	0	0	0	0	0	0
	2001	1.405.334	1.405.334	1.054.000	351.334	351.334	0	0
	2002	1.326.000	1.326.000	994.500	331.500	331.500	0	0
	2003	1.507.333	1.507.333	1.130.500	376.833	376.833	0	0
	2004	1.536.101	1.536.101	1.152.076	384.025	384.025	0	0
	2005	0	0	0	0	0	0	0
	2006	0	0	0	0	0	0	0
Total	5.774.768	5.774.768	4.331.076	1.443.692	1.443.692	0	0	
Total	2000	0	0	0	0	0	0	0
	2001	40.962.971	34.320.684	24.800.000	9.520.684	5.855.574	3.665.110	6.642.287
	2002	38.650.544	32.383.225	23.400.000	8.983.225	5.525.017	3.458.208	6.267.319
	2003	43.936.088	36.811.699	26.600.000	10.211.699	6.280.574	3.931.125	7.124.389
	2004	44.774.634	37.514.272	27.107.676	10.406.596	6.400.442	4.006.154	7.260.362
	2005	50.643.538	41.918.471	30.231.832	11.686.639	6.877.883	4.808.756	8.725.067
	2006	54.125.922	44.764.584	32.314.227	12.450.357	7.297.434	5.152.923	9.361.338
Total	273.093.697	227.712.935	164.453.735	63.259.200	38.236.924	25.022.276	45.380.762	

Fonte: http://www.leader.pt/inv_prog.HTM.



Quadro 3 – ADELIAÇOR – Plano de Desenvolvimento Local

ADELIAÇOR

Tema Forte	A Melhoria da Qualidade de Vida nas Zonas Rurais
Objectivos Específicos	<ol style="list-style-type: none">1. Revitalizar as relações sociais2. Criar dinâmicas regionais de desenvolvimento3. Aumento das competências técnicas no território4. Reforçar o tecido económico5. Diversificar a base de produtos e serviços produzidos6. Valorizar o património natural, edificado e cultural7. Aumentar os serviços de apoio às populações
Medida / Submedida	1. Investimentos <ol style="list-style-type: none">1.1. Investimentos em infra-estruturas1.2. Apoio a actividades produtivas1.3. Outras acções materiais 2. Acções imateriais <ol style="list-style-type: none">2.1. Formação Profissional2.2. Outras acções imateriais 4. Despesas de funcionamento dos GAL <ol style="list-style-type: none">4.1. Recursos humanos4.2. Informação e publicidade4.3. Sistema de informação4.4. Aquisição de equipamento4.5. Despesas de gestão e acompanhamento do PDL

Fonte: Plano de Desenvolvimento Local – ADELIAÇOR

Quadro 4 – ADELIAÇOR – Plano de Cooperação

ADELIAÇOR

Estratégia de intervenção	Complemento à estratégia delineada na candidatura à gestão do Vector 1 e procura da manutenção e do reforço das parcerias já constituídas, bem como da constituição de novos protocolos que se traduzam numa mais valia para o território das cinco ilhas
Objectivos	<ol style="list-style-type: none">1. Reforço das parcerias com GAL Açores2. Reforço das parcerias com outros GAL comunitários3. Reforço de parcerias com outros organismos regionais/nacionais na área da produção e prestação de serviços4. Incremento das relações económicas e culturais inter-ilhas e ilhas-resto da Europa5. Aumento da promoção/valorização dos produtos e serviços locais6. Melhoria da qualidade da oferta dos produtos e serviços locais
Medida/Submedida	1. Cooperação Interterritorial <ol style="list-style-type: none">1.1. Cooperação entre GAL LEADER+ Nacionais1.2. Cooperação entre GAL LEADER+ Nacionais e outras organizações 2. Cooperação Transnacional <ol style="list-style-type: none">2.1. Cooperação entre GAL LEADER+ Nacionais e da U.E

Fonte: Plano de Desenvolvimento Local – ADELIAÇOR



Quadro 5 – ASDEPR – Plano de Desenvolvimento Local

ASDEPR

Tema Forte	A Melhoria da Qualidade de Vida nas Zonas Rurais
Objectivos Específicos	<ol style="list-style-type: none">1. Potenciar a participação activa da população no seu desenvolvimento2. Reforçar a participação da população jovem na dinâmica da comunidade3. Promover a valorização dos recursos humanos4. Promover um padrão de emprego qualificado e sustentável5. Promover a diversificação integrada de actividades6. Consolidação da iniciativa empresarial local7. Valorização dos recursos endógenos e das produções locais8. Apoiar o acesso à informação e às novas tecnologias9. Criar circuitos de comercialização10. Conservação e melhoria do património ambiental e cultural
Medida/Submedida/ Acção	<p>1. Investimentos</p> <p>1.1. Investimentos em infra-estruturas</p> <ol style="list-style-type: none">1.1.1. Criação ou melhoramento de espaços lúdicos e desportivos para jovens1.1.2. Apoiar a criação de estruturas para a prestação de serviços em meio rural1.1.3. Restauro e valorização de conjuntos arquitectónicos de interesse turístico1.1.4. Criação e/ou remodelação de espaços ao serviço da cultura1.1.5. Adaptação de espaços em zonas de entretenimento e de lazer1.1.6. Transformação e/ou melhoramento de caminhos rurais para circuitos equestres e pedestres <p>1.2. Apoio a actividades produtivas</p> <ol style="list-style-type: none">1.2.1. Apoio à criação e modernização de estruturas para prestação de serviços em meio rural1.2.2. Apoio ao aumento e melhoria da capacidade de alojamento em meio rural1.2.3. Apoiar a criação e modernização de oficinas de artesanato1.2.4. Apoiar a criação e/ou viabilização de espaços de comercialização de produtos artesanais e de1.2.5. Apoio à produção, comercialização e certificação de produtos de agricultura biológica1.2.6. Projectos de actividades de animação turística1.2.7. Apoio à modernização do tecido empresarial e ao acesso a novas tecnologias1.2.8. Apoio ao surgimento de novas produções <p>1.3. Outras acções materiais</p> <ol style="list-style-type: none">1.3.1. Aquisição de equipamento de apoio à cultura1.3.2. Criação e/ou remodelação de espaços ao serviço da cultura1.3.3. Apoio a projectos com vista à reciclagem de resíduos <p>2. Acções imateriais</p> <p>2.1. Formação Profissional</p> <ol style="list-style-type: none">2.1.1. Apoio à formação em diferentes sectores de actividade em meio rural <p>2.2. Outras acções imateriais</p> <ol style="list-style-type: none">2.2.1. Apoio técnico ao desenvolvimento rural2.2.2. Apoio à promoção/diferenciação da imagem dos produtos locais da Região2.2.3. Apoio a iniciativas de animação da cultura tradicional2.2.4. Apoio à realização e à participação das populações rurais da ZI em festivais, feiras, mostras2.2.5. Apoio à participação em encontros e jornadas2.2.6. Organizar eventos de animação, intercâmbios temáticos/actividades para jovens2.2.7. Acções de sensibilização e valorização da produção biológica2.2.8. Acções de sensibilização para as questões ambientais e qualidade de vida2.2.9. Organização de workshops para criação e produção de novos produtos de artesanato2.2.10. Apoio à publicação e divulgação de livros, cd's, vídeos, brochuras sobre temas da ZI e Região <p>4. Despesas de funcionamento dos GAL</p> <ol style="list-style-type: none">4.1. Recursos humanos4.2. Informação e publicidade4.3. Sistema de informação4.4. Aquisição de equipamento4.5. Despesas de gestão e acompanhamento do PDL

Fonte: Plano de Desenvolvimento Local – ASDEPR



Quadro 6 – ARDE – Plano de Desenvolvimento Local

ARDE

Tema Forte	A Melhoria da Qualidade de Vida nas Zonas Rurais
Objectivos Específicos	<ol style="list-style-type: none">1. Qualificação dos recursos humanos e dinamização da população rural2. Diversificação das actividades económicas e modernização do tecido empresarial3. Valorização e protecção do património natural, cultural e edificado4. Diversificação da produção agro-pecuária e piscícola5. Promover e reforçar o carácter organizacional e de parceria6. Divulgação e promoção dos produtos locais
Medida/Submedida/ Acção	<p>1. Investimentos</p> <p>1.1. Investimentos em infra-estruturas</p> <p>1.1.1. Recuperação do património construído</p> <p>1.1.2. Criação, adaptação e recuperação de infra-estruturas</p> <p>1.1.3. Criação e conservação de zonas de lazer e de utilidade colectiva</p> <p>1.1.4. Apoio a iniciativas de recolha de resíduos</p> <p>1.2. Apoio a actividades produtivas</p> <p>1.2.1. Adaptação de infra-estruturas de apoio às necessidades turísticas</p> <p>1.2.2. Apoio à modernização dos circuitos de comercialização de produtos turísticos artesanais</p> <p>1.2.3. Criação e modernização de PME's</p> <p>1.2.4. Apoio a acções de dinamização turística</p> <p>1.2.5. Apoio a infra-estruturas de apoio à formação</p> <p>1.2.6. Apoio à criação e aquisição de selos, rótulos e embalagens</p> <p>1.2.7. Diversificação das actividades agrícolas, silvícolas e piscícolas</p> <p>1.2.8. Apoio às raças autóctones</p> <p>1.3. Outras acções materiais</p> <p>1.3.1. Aquisição de equipamento de apoio a actividades lúdicas e tradicionais</p> <p>1.3.2. Apoio a iniciativas de carácter social indispensáveis ao desenvolvimento rural</p> <p>2. Acções imateriais</p> <p>2.1. Formação Profissional</p> <p>2.2. Outras acções imateriais</p> <p>2.2.1. Incentivo ao desenvolvimento de actividades sócio-culturais e tradicionais</p> <p>2.2.2. Preservação do ambiente e qualidade de vida</p> <p>2.2.3. Promoção de produtos turísticos e artesanato</p> <p>2.2.4. Promoção de produtos com relevância cultural, patrimonial, social e ambiental</p> <p>2.2.5. Apoio a iniciativas com introdução de novas tecnologias</p> <p>4. Despesas de funcionamento dos GAL</p> <p>4.1. Recursos humanos</p> <p>4.2. Informação e publicidade</p> <p>4.3. Sistema de informação</p> <p>4.4. Avaliação</p> <p>4.9. Gestão e Acompanhamento do Programa</p> <p>4.5. Aquisição e aluguer de equipamento</p>

Fonte: Plano de Desenvolvimento Local – ARDE



Quadro 7 – ARDE – Plano de Cooperação

ARDE

Estratégia de intervenção	Complemento à estratégia do Vector 1 e intervenção em três vertentes: turismo, ambiente e património
Objectivos	<ol style="list-style-type: none">1. Mobilizar os agentes locais para o seu envolvimento na parceria2. Incentivar a cooperação entre os territórios rurais a nível local, regional, nacional e transnacional3. Promover e valorizar as potencialidades endógenas do território4. Incentivar acções nas zonas denominadas protegidas5. Promover a qualificação dos espaços rurais , enquanto locais de oportunidades6. Procurar novas abordagens no âmbito do desenvolvimento dos territórios rurais de forma integrada e sustentável7. Dinamizar e assegurar a divulgação de saberes e conhecimentos, bem como de transferência de experiências8. Envolver os parceiros internos de cada GAL9. Promover as potencialidades turísticas dos territórios nas diversas vertentes10. Complementar a estratégia do Vector 2 com a do Vector 111. Reforçar as parcerias já constituídas e estabelecer novas parcerias12. Valorizar os recursos humanos com particular incidência nos grupos alvo: jovens e mulheres13. Promover e valorizar o carácter organizacional e de parceria
Medida/Submedida	<p>1. Cooperação Interterritorial Nacional</p> <ol style="list-style-type: none">1.1. Cooperação entre GAL LEADER+ Nacionais1.2. Cooperação entre GAL LEADER+ e outras Organizações Nacionais, Regionais ou Locais <p>2. Cooperação Transnacional</p> <ol style="list-style-type: none">2.1. Cooperação entre GAL LEADER+ Nacionais e da U.E

Fonte: Plano de Cooperação – ARDE



Quadro 8 – GRATER – Plano de Desenvolvimento Local

GRATER

Tema Forte	A Melhoria da Qualidade de Vida nas Zonas Rurais e a Promoção do Reforço das Componentes Organizativas e das Competências das Zonas Rurais
Objectivos Específicos	1. Promoção de "Labels" Regionais controle de qualidade e de produção
	2. Introdução de actividades alternativas / apoio à criação de unidades de transformação / criação de capacidade de armazenamento / conservação / efectuação de estudos e planeamento
	3. Abertura / reparação de caminhos rurais / electrificação explorações agrícolas / identificação de regadios / melhoramento de prados e pastagens
	4. Formação dos agricultores / Reforço das associações dos agricultores
	5. Apoio à instalação de jovens agricultores / Formação Profissional / Criação de Oportunidades de Emprego
	6. Acções de Formação Profissional / Criação de Escolas Profissionais
	7. Levantamento de estudos de situação / Promoção do auto-emprego
	8. Criação e reestruturação de unidades intersectoriais / Cooperação de Empresas / Melhoramento de Infra-Estruturas Tecnológicas
	9. Levantamentos / Estudos de Situação / Assitência Técnica
	10. Cursos Profissionais ligados à Indústria
	11. Introdução de Novos Ramos Comerciais / Reconversões e Modernizações dos Estabelecimentos
	12. Incentivos à criação de serviços
	13. Produção do material de divulgação e de promoção turística
	14. Promoção de contactos com operadores turísticos e jornalistas especializados
	15. Recuperação do património imóvel rural para o sector turístico
	16. Estudos de impacto ambiental - Sensibilização da população e dos investidores na área do turismo rural para a preservação do ambiente
	17. Recuperação de edifícios e estruturas de valor patrimonial para o turismo rural
	18. Criação de parques de campismo, campos de golfe, espaços polivalentes para actividades culturais e lúdicas diversas
	19. Formação Profissional
	20. Divulgação dos produtos nos centros turísticos
	21. Apoio na apresentação final do produto
	22. Recuperação e manutenção de artes e ofícios tradicionais
	23. Melhoria e controlo de qualidade do artesanato
	24. Criação de escolas de artes e ofícios tradicionais
	25. Criação de centros de divulgação e venda de artesanato local e incluí-los no circuito turístico
	26. Construção e recuperação de estradas
	27. Melhoria dos transportes marítimos
	28. Construção de infra-estruturas hospitalares
	29. Contratação de pessoal médico e técnico
	30. Criação de estruturas polivalentes para acções culturais e recreativas
	31. Apoio financeiro às iniciativas culturais
	32. Expansão e modernização do parque desportivo
	33. Incentivos financeiros à sua manutenção e modernização



Quadro 8 – GRATER – Plano de Desenvolvimento Local (continuação)

GRATER

Medida/Submedida/ Acção	1. Investimentos
	1.1. Investimentos em infra-estruturas
	1.1.1. Criação e conservação de zonas de lazer para a prática de actividades culturais e desportivas
	1.1.2. Criação e dinamização de estruturas de apoio ao turismo rural e à inovação
	1.2. Apoio a actividades produtivas
	1.2.1. Valorização, comercialização e preservação das espécies autóctones
	1.2.2. Valorização, comercialização e preservação das espécies vegetais endémicas
	1.2.3. Apoio à promoção, produção e comercialização de especialidades e produtos típicos locais
	1.2.4. Modernização do sector empresarial - PME's
	1.2.5. Apoio ao desenvolvimento do artesanato local
	1.2.6. Recuperação do património imóvel para o Turismo Rural
	1.3. Outras acções materiais
	1.3.1. Constituição de gabinetes técnicos
	1.3.2. Criação de escolas profissionais de artes e ofícios tradicionais
	1.3.3. Preservação e valorização do ambiente natural e da qualidade de vida
	1.3.4. Apoio às actividades sócio-culturais e lúdicas tradicionais
	1.3.5. Promoção do turismo rural
	2. Acções imateriais
	2.1. Formação Profissional
	2.1.1. Acções de formação profissional específica
	2.2. Outras acções imateriais
	2.2.1. Sensibilização e protecção das espécies animais e vegetais dos Açores
	2.2.2. Promoção de serviços e produtos e certificados
	2.2.3. Apoio à participação e realização de exposições e feiras de promoção turística e divulgação da região
	2.2.4. Apoio ao intercâmbio de culturas entre as populações
	4. Despesas de funcionamento dos GAL
	4.1. Recursos humanos
	4.1.1. Remuneração de mão-de-obra
	4.1.2. Formação do GAL
	4.2. Informação e publicidade
4.3. Sistema de informação	
4.4. Avaliação	
4.5. Despesas de gestão e acompanhamento do PDL	
4.6. Equipamentos	

Fonte: Plano de Desenvolvimento Local – GRATER



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao LEADER + na RAA – 08/111.01

Quadro 9 – Construção do Auditório multimédia, de formação e divulgação – auto de medição e facturas pró-forma

Unid.: euro										
Documento	N.º	Data	Fornecedor	Descritivo	Quant.	Valor unitário	Custo	IVA	Valor a pagar	Investimento elegível
Auto de Medição	-	24-02-2005	Manuel Carreiro Carvalho	-	-	-	183.867,24	13	207.769,98	N/I
Factura Proforma	1-40100032	16-12-2004	Evaristo Lima & C.ª, Lda	Mesas de reunião	1	480,00	480,00	13	542,40	N/I
				Cadeiras de reunião	10	284,00	2.840,00	13	3.209,20	N/I
				Cadeiras c/ palmat. e braço	200	65,00	13.000,00	13	14.690,00	N/I
				Secretária com painel	2	225,00	450,00	13	508,50	N/I
				Blocos gaveta rodados	2	177,00	354,00	13	400,02	N/I
				Ligação	2	141,00	282,00	13	318,66	N/I
				Secretária	2	177,00	354,00	13	400,02	N/I
				Cadeira com rodas e braços	2	96,00	192,00	13	216,96	N/I
				Armário c/ persiana	2	402,00	804,00	13	908,52	N/I
				Cadeira apoio	4	47,00	188,00	13	212,44	N/I
				Biombo	12	240,00	2.880,00	13	3.254,40	N/I
Total	-	-	-	-	-	21.824,00	13	24.661,12	N/I	
Factura Proforma	600014/DAC	14-12-2004	Disrego - J. Rego & C.ª Ld.ª	Ar condicionado	2	3.620,65	7.241,30	13	8.182,67	N/I
Factura Proforma	61	14-12-2004	Softmore Equipamentos de Escritório, Lda	Computador portátil	1	2.519,00	2.519,00	13	2.846,47	N/I
Factura Proforma	s/ n.º	24-02-2005	J. H. Ornelas, Lda	Retroprojector	1	260,00	260,00	13	293,80	N/I
Factura Proforma	200069/DTRL2	14-12-2004	Disrego - J. Rego & C.ª Ld.ª	Projector multimédia	1	1.990,00	1.761,06	13	1.990,00	N/I
				Ecrã motorizado	1	694,00	614,16	13	694,00	N/I
				Suporte tecto	1	145,00	128,32	13	145,00	N/I
				Vídeo de 2 cabeças	1	145,00	128,32	13	145,00	N/I
				DVD recorder	1	527,43	466,75	13	527,43	N/I
				TV 82 cm	1	629,90	557,43	13	629,90	N/I
				Colunas	4	159,00	562,83	13	636,00	N/I
				Amplific	1	759,00	671,68	13	759,00	N/I
				Sintonizador digital	1	147,00	130,09	13	147,00	N/I
				Microfone s/ fios	2	406,49	719,45	13	812,98	N/I
				Microfone card dinam	3	135,80	360,53	13	407,40	N/I
				Tripe	3	37,00	98,23	13	111,00	N/I
				Microfone cardioide	1	138,75	122,79	13	138,75	N/I
				Alimentador	1	196,50	173,89	13	196,50	N/I
				Gravador	1	235,00	207,96	13	235,00	N/I
				Total	-	-	-	-	-	6.703,50
Total							222.415,03	13	251.329,00	173.253,97
Investimento apresentado na candidatura							223.286,50			
Diferença entre o somatório das proformas e o investimento apresentado na candidatura							-871,47			

Fonte: Dossier técnico do Projecto



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao LEADER + na RAA – 08/111.01

Quadro 10 – Casa do Lagar – orçamentos e facturas pró-forma

Documento	N.º	Data	Fornecedor	Descritivo	Quant.	Valor unitário	Custo	IVA	Valor a pagar	Investimento elegível	Unid.: euro
Estimativa de custos	-	16-09-2004	Bulhões e Filhos, Lda	-	-	-	150.000,00	13	169.500,00	N/I	
Factura Proforma	532/04	08-09-2004	Auto Viação Micaelense	Frigorífico	2	779,00	1.558,00	13	1.760,54	N/I	
				Máquina lavar loiça	2	505,95	1.011,90	13	1.143,45	N/I	
				Máquina lavar roupa	2	622,94	1.245,88	13	1.407,84	N/I	
				Chaminés (inox)	2	749,00	1.498,00	13	1.692,74	N/I	
				Forno	2	739,00	1.478,00	13	1.670,14	N/I	
				Placas	2	224,00	448,00	13	506,24	N/I	
				Máquina de secar	2	521,00	1.042,00	13	1.177,46	N/I	
				Micro ondas (inox)	2	634,00	1.268,00	13	1.432,84	N/I	
				Máquina de café (expresso)	2	141,00	282,00	13	318,66	N/I	
				Aspirador	2	247,87	495,74	13	560,19	N/I	
				Desumificador	1	204,71	204,71	13	231,32	N/I	
				Esquentador	3	224,89	674,67	13	762,38	N/I	
				Torradeira	2	33,10	66,20	13	74,81	N/I	
				Ferro de engomar	2	171,40	342,80	13	387,36	N/I	
Fervedor	2	59,70	119,40	13	134,92	N/I					
Máquina filtro café	2	30,54	61,08	13	69,02	N/I					
Total	-	-	-	-	-	11.796,38	13	13.329,91	N/I		
Orçamento	s/n	10-09-2004	EDA	Encargos de ligação à rede em baixa tensão	-	-	145,61	13	164,54	N/I	
Factura Proforma	10	15-09-2004	AçorPiscinas	Piscina pré-fabricada	1	17.540,54	17.540,54	13	19.280,80	N/I	
Factura Proforma	20040899	07-09-2004	Furnas & Companhia, Lda	Cozinha	1	5.118,50	5.118,50	13	5.783,91	N/I	
Factura Proforma	4669	07-09-2004	CASA J. Dinis Neves, Lda	Camas de ferro	3	390,00	1.035,40	13	1.170,00	N/I	
				Estrados	3	87,00	230,97	13	261,00	N/I	
				Colchões	3	150,00	398,23	13	450,00	N/I	
				Mesas de cabeceira	6	130,00	690,27	13	780,00	N/I	
				Cadeiras vime	2	360,00	637,17	13	720,00	N/I	
				Sofá vimes	1	599,00	530,09	13	599,00	N/I	
				Bancos de ferro	3	190,00	504,42	13	570,00	N/I	
				Mesa de vimes	1	215,00	190,27	13	215,00	N/I	
				Total	-	-	4.216,81	13	4.765,00	N/I	
Factura Proforma	417367	15-09-2004	Snucker (Portugal) Confeccções, S.A.	Conj. Lençóis THAITI	6	97,55	517,96	13	585,30	Inelegível	
				Protectores de colchão	6	154,00	817,70	13	924,00	Inelegível	
				Jogos de banho	6	50,00	265,49	13	300,00	Inelegível	
				Capas havana de edredon	10	75,00	663,72	13	750,00	Inelegível	
				Edredons Snuckissimo	8	100,95	714,69	13	807,60	Inelegível	
				Almofadas tradicionais	12	21,40	227,26	13	256,80	Inelegível	
				Protectores de almofadas	12	9,75	103,54	13	117,00	Inelegível	
				Total	-	-	3.310,35	13	3.740,70	Inelegível	
				Factura Proforma	1699	04-09-2004	Loja Taveira	Tapetes 70*1,40	10	71,38	631,19
Tapetes 2*2,80	2	390,00	690,27					13	780,00	Inelegível	
Tapetes 1,70*2,80	2	298,00	527,43					13	596,00	Inelegível	
Varões	10	60,00	530,97					13	600,00	Inelegível	
Cortina	35	15,50	480,09					13	542,50	Inelegível	
Cortinado	35	19,50	603,98					13	682,50	Inelegível	
Fita franzir	70	0,85	52,65					13	59,50	Inelegível	
Rosetas madeira	20	3,85	68,14					13	77,00	Inelegível	
Total	-	-	3.584,73					13	4.050,74	Inelegível	
Factura Proforma	1-40100006	09-09-2004	Carreiro & Morais, Lda	PC Mic P4 3.2 Ghz c/ monitor	1	1.371,68	1.371,68	13	1.550,00	N/I	
				Multifuncional Lexmark	1	228,89	228,89	13	258,65	N/I	
				Total	-	-	1.600,57	13	1.808,65	N/I	
Factura Proforma	2000013	13-03-2004	Telital - Telefones e Electronica de Consumo, Lda	Televisor LAFINION	3	349,00	926,55	13	1.047,00	N/I	
Factura Proforma	2	07-09-2004	PROVISE - Soc. Prot. Vig. Seg. Lda	Fornecimento e montagem de um sistema de detecção automática de intrusão	1	2.230,00	2.230,00	13	2.520,00	N/I	
A transportar							200.470,05	-	225.991,24	-	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao LEADER + na RAA – 08/111.01

Quadro 10 – Casa do Lagar – orçamentos e facturas pró-forma (continuação)

Documento	N.º	Data	Fornecedor	Descritivo	Quant.	Valor unitário	Custo	IVA	Valor a pagar	Investimento elegível	
							Transporte	200.470,05	-	225.991,24	-
Factura Proforma	4	06-09-2004	Feira do Maple	Aparador	1	1.787,61	1.787,61	13	2.020,00	N/I	
				Mesa Catarino Redonda	1	1.499,12	1.499,12	13	1.694,01	N/I	
				Cadeira s/ lus.	6	215,93	1.295,58	13	1.464,01	N/I	
				Secretária	1	1.415,93	1.415,93	13	1.600,00	N/I	
				Mesa computador	1	739,83	739,83	13	836,01	N/I	
				Cadeirão pele preta	1	486,73	486,73	13	550,00	N/I	
				Biblioteca	1	1.946,91	1.946,91	13	2.200,01	N/I	
				Bar linha	1	1.693,81	1.693,81	13	1.914,01	N/I	
				Móvel	1	1.520,53	1.520,53		1.718,20	N/I	
				Total	-	-	12.386,05	13	13.996,24	N/I	
Proposta de produção de web site	s/n.º	24-09-2004	Design IT Digital Multimedia for Business	Produção de Web Site para a Casa do Lagar	1	1.750,00	1.750,00	13	1.977,50	N/I	
Factura Proforma	4000004	24-09-2004	Cerâmica Micaelense	Prato de sopa	18	5,17	93,06	13	105,16	Inelegível	
				Prato de pirex grande	18	8,17	147,06	13	166,18	Inelegível	
				Prato de doce	18	4,59	82,62	13	93,36	Inelegível	
				Molheira pequena	1	5,08	5,08	13	5,74	Inelegível	
				Jarro oitavo	1	11,26	11,26	13	12,72	Inelegível	
				Terrina São Miguel	1	47,61	47,61	13	53,80	Inelegível	
				Jarro com bacia grande	1	37,30	37,30	13	42,15	Inelegível	
				Travessa oval n.º 1	1	5,45	5,45	13	6,16	Inelegível	
				Travessa oval n.º 2	1	7,28	7,28	13	8,23	Inelegível	
				Travessa oval n.º 3	1	8,17	8,17	13	9,23	Inelegível	
				Travessa oval n.º 4	1	9,75	9,75	13	11,02	Inelegível	
				Chávana de chá	18	1,64	29,52	13	33,36	Inelegível	
				Pires de chá	18	1,06	19,08	13	21,56	Inelegível	
				Bule de chá	1	14,33	14,33	13	16,19	Inelegível	
				Leiteira	1	7,55	7,55	13	8,53	Inelegível	
				Açucareiro de asas grande	1	8,39	8,39	13	9,48	Inelegível	
				Chávana de café	18	1,42	25,56	13	28,88	Inelegível	
				Pires de café	18	0,97	17,46	13	19,73	Inelegível	
				Cafeteira alta	1	12,34	12,34	13	13,94	Inelegível	
				Leiteira	1	7,55	7,55	13	8,53	Inelegível	
Açucareiro	1	8,17	8,17	13	9,23	Inelegível					
Total	-	-	604,55	13	683,14	Inelegível					
Orçamento	000014/04	17-09-2004	Luis Almeida e Sousa e Fernando Monteiro	Projecto de adaptação de uma moradia a turismo no espaço rural	1	4.300,00	4.300,00	13	4.859,00	N/I	
Factura Proforma	507	30-09-2004	Formar e Aconselhar, Lda	Estudo de viabilidade e candidatura ao LEADER+	1	1.500,00	1.500,00	13	1.695,00	N/I	
-	-	-	BCA	Juros			5.520,83	-	5.520,83	N/I	
Total							226.531,48	13	254.722,95	147.560,66	
Investimento apresentado na candidatura							225.451,83				
Diferença entre o somatório das proformas e o investimento apresentado na candidatura							1.079,65				

Fonte: Dossier técnico do Projecto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao LEADER + na RAA – 08/111.01

Quadro 11 – Documentos Justificativos do Investimento Realizado – ASDEPR: Projecto N.º 120021710007 – Casa do Lagar – Turismo em Espaço Rural

Unid.: euro

PP	Comp. Inv.	Fornecedor	Factura				Recibo			Confirmação do Pagamento			
			N.º	Data	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA	N.º	Data	Valor	Cheque			Data do Desconto Bancário
										N.º	Data	Valor	
1.º	Estudo de Viabilidade	Formar e Aconselhar, Lda.	509	05-10-2004	1.500,00	1.695,00	509	05-10-2004	1.695,00	n.d.	n.d.	n.d.	11-10-2004
			Sub-total		1.500,00	1.695,00			1.695,00				
	Projecto de Arquitectura	Luis Almeida e Sousa e Fernando Monteiro - Arquitectos, Lda.	179	01-09-2005	4.300,00	4.945,00	143	01-09-2005	4.945,00	0345494791	07-01-2004	3.440,00	08-01-2004
			Sub-total		4.300,00	4.945,00			4.945,00	n.d.	n.d.	860,00	26-10-2004
	J. Lima & Silva, Lda.	20060024	12-05-2006	6.954,17	7.997,30	20060026	25-05-2006	7.997,30	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	
		20060025	12-06-2006	5.759,68	6.623,63	20060027	19-06-2006	6.623,63	6750806741	16-06-2006	6.623,63	n.d.	
		20060032	12-07-2006	3.337,79	3.838,46	20060035	17-07-2006	3.838,46	8450949092	17-07-2006	3.838,46	n.d.	
		20060037	31-07-2006	3.263,71	3.753,27	20060039	17-08-2006	3.753,27	2051089124	17-08-2006	3.753,27	n.d.	
		20060039	31-08-2006	14.738,18	16.948,91	20060041	08-09-2006	16.948,91	9051089127	08-09-2006	16.948,91	n.d.	
	Vitorino Pereira Melo - Serralheria Artes em Ferro	85	27-06-2006	312,65	359,54	85	27-06-2006	359,54	7550949093	17-07-2006	359,54	n.d.	
2.º	J. Lima & Silva, Lda.	20060044	04-10-2006	7.247,97	8.335,17	20060051	04-11-2006	8.335,17	5651375755	04-11-2006	8.335,17	n.d.	
		20060045	31-10-2006	5.945,34	6.837,14	20060052	04-11-2006	6.837,14	4751375756	04-11-2006	6.837,14	n.d.	
		20060050	30-11-2006	6.678,54	7.680,32	20060057	11-12-2006	7.680,32	8051458849	11-12-2006	7.680,32	n.d.	
		20070001	03-01-2007	8.871,62	10.202,36	20070004	12-01-2007	10.202,36	9751749319	12-01-2007	10.202,36	22-01-2007	
3.º	J. Lima & Silva, Lda.	20070006	31-01-2007	6.324,43	7.273,09	20070009	15-02-2007	7.273,09	3651888122	15-02-2007	7.273,09	22-02-2007	
		20070011	09-03-2007	8.098,65	9.313,45	20070018	12-03-2007	9.313,45	7051888129	12-03-2007	9.313,45	16-03-2007	
		20070014	11-04-2007	9.240,86	-	20070027	13-04-2007	9.240,86	0452063577	n.d.	7.886,08	11-05-2007	
Vitorino Pereira Melo - Serralheria Artes em Ferro	136	28-02-2007	1.218,00	1.400,70	136	28-02-2007	1.400,70	6151888130	12-03-2007	1.400,70	15-03-2007		
4.º	Construção Civil	J. Lima & Silva, Lda.	20070022	31-05-2007	4.442,84	-	20070044	21-06-2007	4.442,84	9152366563	n.d.	4.442,84	27-06-2007
			20070025	02-07-2007	10.417,37	-	20070050	14-07-2007	10.417,37	3752366569	14-07-2007	10.417,37	18-07-2007
			20070030	31-07-2007	8.929,14	-	20070060	14-08-2007	8.929,14	7452554982	14-08-2007	8.929,14	20-08-2007
			20070035	31-08-2007	12.735,10	-	20070066	08-09-2007	12.735,10	5652554984	08-09-2007	12.735,10	17-09-2007
		Hiper Light - Iluminação e Electrificações, Soc. Unipessoal, Lda.	0104102	23-05-2007	210,00	241,50	0104102	23-05-2007	241,50	Pagamento em numerário			
Soares & Sousa, Lda.	430692	27-06-2007	178,02	204,72	430692	27-06-2007	204,72	Pagamento em numerário					
Costa Pereira & Filhos, Lda.	708258	25-07-2007	3.832,30	4.407,15	702844	14-08-2007	4.693,93	6552554983	14-08-2007	4.693,93	16-08-2007		
	709146	14-08-2007	249,37	286,78									
Ilidio Fernando Paiva Cunha	9	04-09-2007	750,00	-	9	04-09-2007	750,00	4752554985	08-09-2007	750,00	11-09-2007		
5.º	J. Lima & Silva, Lda.	20070039	29-09-2007	20.195,82	-	20070077	12-10-2007	20.195,82	5252816809	Out. 2007	20.195,82	16-10-2007	
		20070042	31-10-2007	12.455,54	-	20070084	13-11-2007	12.455,54	7952947465	12-11-2007	12.455,54	19-11-2007	
		Vitorino Pereira Melo - Serralheria Artes em Ferro	0161	04-10-2007	1.076,22	1.237,65	0161	04-10-2007	1.237,65	4352816810	11-10-2007	1.237,65	16-10-2007
		Serralheria Outeiro, Lda.	3822	03-11-2007	1.232,50	1.417,38	3822	03-11-2007	1.417,38	6852816818	03-11-2007	1.417,38	05-11-2007
Costa Pereira & Filhos, Lda.	712819	15-11-2007	4.199,95	4.829,94	704212	16-11-2007	4.829,94	7052947466	Nov. 2007	4.829,94	19-11-2007		
Final	J. Lima & Silva, Lda.	20070045	30-11-2007	10.040,85	-	20070092	14-12-2007	10.040,85	1652947472	14-12-2007	10.040,85	19-12-2007	
Sub-total				188.208,82	103.188,46			201.668,19			193.224,67		
Total				194.008,82	109.828,46			208.308,19			197.524,67		

Fonte: Dossier financeiro do Projecto.

Anexo 2 – Contraditório

Página Web 1 de 2

Ana Maria Ribeiro

De: Fernando Flor de Lima
Enviado: segunda-feira, 17 de Maio de 2010 10:26
Para: Ana Maria Ribeiro; Anabela Teves Lima
Cc: Jaime Gamboa
Assunto: FW: Processo n.º 08/111.01 - Auditoria ao Leader+ na RAA
Importância: Alta

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

17 MAIO 2010

ENTRADA
N.º 1106

Dar entrada.

A ST.
Fernando Flor de Lima
2010-05-17

De: Ana Maria Ribeiro
Enviada: segunda-feira, 17 de Maio de 2010 10:11
Para: Fernando Flor de Lima
Assunto: FW: Processo n.º 08/111.01 - Auditoria ao Leader+ na RAA
Importância: Alta

-----Mensagem original-----

De: ARDE [mailto:arde.azores@mail.telepac.pt]
Enviada: sexta-feira, 14 de Maio de 2010 18:49
Para: NGP (S.R.A.)
Assunto: Processo n.º 08/111.01 - Auditoria ao Leader+ na RAA
Importância: Alta

Exmo. Senhor Subdirector Geral,
Fernando Flor de Lima

A ARDE - Associação Regional para o Desenvolvimento, notificada para exercer o direito de audição prévia,, em referência, vem solicitar a revisão da vossa análise, comunicada pela vossa carta ref. 692/2010- S. T. de 6/5/2010.

Deste modo, enviamos as seguintes informações complementares:

As datas das declarações foram introduzidas erradamente, situação que iremos corrigir, foi feita a introdução da data como sendo a data da apresentação da candidatura;

- Anexo o mapa com a pontuação mínima necessária que se encontrava arquivada num outro projecto da Cooperativa. Este mapa faz parte dos elementos relativos à decisão;

- Os projectos foram divulgados no site da ARDE. Em Junho aquando do encerramento do programa Leader+ iremos fazer a sua divulgação geral;

- As cópias que existem no dossier do projecto, dos 4 recibos existentes, apenas 1 não tinha o carimbo "Está conforme o original. Pode confirmá-lo pois a assinatura que esta nestes carimbos é de um técnico que saiu da ARDE, a 7 de Outubro de 2005.

Antes da 1.ª visita de acompanhamento da equipe técnica do IDRHa, em Maio de 2006, alguns procedimentos não eram adoptados pela ARDE, a saber colocação de carimbo nas facturas. Este procedimento foi adoptado a partir desta data e aquando da publicação das normas de orientação emitidas pelo IDRHa em 17 de Junho de 2006;

- Existiram mais 2 momentos de fiscalização e acompanhamento, que se deram aquando da verificação dos pedidos de pagamento, os quais anexo;

17-05-2010

Página Web 2 de 2

- Antes da 1.ª visita de acompanhamento efectuada pela técnica do IDRHa, em Maio de 2006, apenas pedíamos as Certidões no acto da entrada da candidatura. Após a sua visita foram alterados estes procedimentos, passando a pedir-se as declarações quando não estivessem válidas.

Acrescento ainda as seguintes informações, a ARDE sempre que recebia reembolsos do organismo pagador, pagava no prazo de uma semana aos seus promotores. O valor dos 7% do adiantamento foram aplicados nos pagamentos aos promotores, como forma destes não esperarem ainda mais tempo pelos seus reembolsos.

Na página 37 do anteprojecto, deverá ser corrigida a sigla IDRHa.

Pelas razões acima mencionadas, bem como pelas informações complementares, vimos solicitar, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, a revisão do anteprojecto.

Com os melhores cumprimentos,
Ana Machado
Coordenadora da ETL

17-05-2010

4. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Designação	
♦Localização (a)	
▶ Em todo o Concelho/toda a Z.I.	20
▶ Zonas com mais problemas de fixação	15
▶ Zonas com menos problemas de fixação	10
♦Grau de Inovação (b)	
▶ Ao nível da Região	20
▶ Ao nível da Ilha	15
▶ Ao nível do Concelho	10
▶ Ao nível da Freguesia	5
♦Criação de Postos de Trabalho	
▶ Igual ou superior a 4 postos	20
▶ 3 postos	15
▶ 1 ou 2 postos	10
♦Grau de Articulação (c)	
▶ Igual ou superior a 5 acções	15
▶ 3 ou 4 acções	10
▶ 1 ou 2 acções	5
♦Escassez na oferta/falhas no local	
	20
♦Formação específica/experiência na área	
	5
♦Utilização de recursos endógenos	
	10
♦Parcerias locais	
	10
♦Manutenção das tradições	
	5
♦Valorização do meio ambiente	
	10
♦Promotor mulher ou jovem (d)	
	5

4.1 Pontuação mínima: 45 pontos

4.2 Pontuação atribuída ao projecto: 65 pontos

Observações:

Grau de Articulação com outros projectos Zmoleiros:
 - Formação;
 - Workshops
 promovidos pelo promotor



Ligações entre Acções de Desenvolvimento da Economia Rural

FICHA DE VERIFICAÇÃO DE PEDIDO DE PAGAMENTO

DATA: 20/05/2005

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO

Nº do Projecto 125/113/0001

Nome ou Designação Social do Promotor Cooperativa Agrícola Bem Pastor

Pessoa Responsável José Octávio Silvestre Oliveira

Designação do Projecto Trabalh. Estruturas de Apoio à Formação

Localização do Projecto Anísamos - Anifes

2. PEDIDO DE PAGAMENTO

Pedido de Pagamento Nº 1 Pedido Final (juntar o Certificado de Conclusão)

• Valor Elegível do Projecto (1)	<u>173.253,97</u> Euros	
• Valor da Participação EU (2)	<u>60.638,87</u> Euros	<u>35</u> % (2/1)
• Valor da Participação MADRP (3)	<u>25.988,10</u> Euros	<u>15</u> % (3/1)
• Valor já Pago (4)	<u>—</u> Euros	<u>—</u> % (4/(3+2))
• Valor do Pedido de Pagamento (5)	<u>63.225,65</u> Euros	<u>73</u> % (5/1)

3. RESULTADOS:

Esta conforme o aprovado na candidatura, como se pode atestar pelas fotografias em anexo, onde se verificam as obras de construção civil e que o projecto está situado do lado da place respectiva durante a execução.

Anexar o quadro de medição.

Nota: Anexar as fotos, imprimir

4. MEDIDA TOMADA:

O pagamento deverá ser aprovado em sede de decisão da Direcção e deverá ser efectuado pagamento após reembolso do PPR nº 10.

A TÉCNICA DA ETL Alachado





Ligações entre Acções de Desenvolvimento da Economia Rural

FICHA DE VERIFICAÇÃO DE PEDIDO DE PAGAMENTO

DATA: 29/09/05

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO

Nº do Projecto 1251 1131 0 0 0 1

Nome ou Designação Social do Promotor Cooperativa Agrícola do Bom Pastor

Pessoa Responsável Sr. Octávio Filomeno Oliveira

Designação do Projecto Trupe. Estruturas de Apoio à Formação

Localização do Projecto Arribasmas - Arrifes

2. PEDIDO DE PAGAMENTO

Pedido de Pagamento Nº 2 Pedido Final (juntar o Certificado de Conclusão)

• Valor Elegível do Projecto (1)	<u>173.253,97</u> Euros	
• Valor da Comparticipação (2)	<u>60.633,87</u> Euros	<u>35</u> % (2/1)
• Valor da Comparticipação MADRP (3)	<u>25.938,10</u> Euros	<u>15</u> % (3/1)
• Valor já Pago (4)	_____ Euros	_____ % (4/(3+2))
• Valor do Pedido de Pagamento (5)	<u>23.401,30</u> Euros	<u>27</u> % (5/1)

3. RESULTADOS:

Encontra-se de acordo com o aprovado na candidatura. Vai-se proceder ao respectivo pagamento, devido ser encerrado após o pagamento dos PPRs. O promotor levou a placa para sinalizar o projecto conforme as normas.

4. MEDIDA TOMADA:

O pagamento deverá ser aprovado em sede de decisão da Direcção e deverá ser efectuado pagamento após reembolso do PPR nº 11.

A TÉCNICA DA ETL afachado



Ana Maria Ribeiro

De: Fernando Flor de Lima
Enviado: terça-feira, 25 de Maio de 2010 10:41
Para: Ana Maria Ribeiro; Anabela Teves Lima
Cc: Jaime Gamboa
Assunto: FW: Processo n.º 08/111.01 - Auditoria ao LEADER + na RAA - Contraditório

25 MAIO 2010
ENTRADA
N.º 1472

- Anexo 1.jpg (13 KB)
- Anexo 2.jpg (16 KB)
- Anexo 3.jpg (22 KB)
- Anexo 4.jpg (22 KB)
- Anexo 5.jpg (21 KB)
- Anexo 6.jpg (21 KB)
- Anexo 7.jpg (19 KB)
- Anexo 8.jpg (21 KB)
- Anexo 9.jpg (22 KB)
- Anexo 10.jpg (22 KB)
- Anexo 11.jpg (24 KB)
- Anexo 12.jpg (17 KB)
- Anexo 13.jpg (30 KB)
- Anexo 14.jpg (27 KB)
- Anexo 15.jpg (32 KB)
- Anexo 16.jpg (28 KB)
- Anexo 17.jpg (20 KB)
- Contraditório ao Anteprojecto...

Dar entrada.

À UAT III.
Fernando Flor de Lima
2010-05-25

-----Mensagem original-----
De: Ana Maria Ribeiro
Enviada: sexta-feira, 21 de Maio de 2010 17:44
Para: Fernando Flor de Lima
Assunto: FW: Processo n.º 08/111.01 - Auditoria ao LEADER + na RAA - Contraditório

n.º anexos

-----Mensagem original-----
De: Isabel [mailto:asdepr.isabel@mail.telepac.pt]
Enviada: sexta-feira, 21 de Maio de 2010 17:26
Para: NGP (S.R.A.)
Assunto: Processo n.º 08/111.01 - Auditoria ao LEADER + na RAA - Contraditório

Exmo. Senhor
Subdirector-geral

Junto se remete a V. Exa. o contraditório realizado pela ASDEPR ao anteprojecto de relatório, relativo ao processo n.º 08/111.01 - Auditoria ao LEADER + na RAA.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel Magalhães
Coordenadora da ETL

raa - asdpr

**CONTRADITÓRIO AO ANTEPROJECTO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA AO LEADER + NA RAA –
PROCESSO N.º 08/111.01**

Na sequência da apresentação do anteprojecto de relatório de auditoria, vimos prestar os seguintes esclarecimentos relativamente ao ponto 16.2. do mesmo, **ASDEPR: Projecto N.º 120021710007 – Casa do Lagar – Turismo em Espaço Rural.**

1) Relativamente ao subponto 16.2.1. Candidatura, no que respeita ao **Processo de apreciação e decisão, Comunicação e Divulgação**, temos a informar que:

a) De facto, a ETL não cumpriu com o prazo estabelecido para a apreciação da candidatura, o que se verificou pelo facto de, na altura, uma das duas técnicas, nomeadamente a técnica licenciada em Economia que fazia a análise aos estudos de viabilidade económica aos projectos, se encontrar de baixa de maternidade.

b) No que se refere à publicitação na imprensa regional e/ou local do projecto contemplado pelo Programa LEADER +, efectivamente o que foi feito foi a publicação do projecto aprovado, no site da ASDEPR. Em termos de imprensa regional e /ou local, era feita uma informação geral sobre os montantes aprovados pelo Programa LEADER +/ASDEPR.

2) Relativamente ainda ao subponto 16.2.1. Candidatura, no que respeita às **Despesas Elegíveis e Participação Financeira Atribuída**, cumpre informar que:

a) No anteprojecto de relatório (pág. 45) é referido que “... **não existe evidência quanto ao cálculo das despesas elegíveis por rubrica de investimento ...**”.

Assim, na análise realizada pela Estrutura Técnica foram apenas identificadas as despesas consideradas não elegíveis e identificadas as tipologias de despesas (rubricas) consideradas elegíveis, não tendo, efectivamente, sido referenciado o montante elegível por cada uma das rubricas, i.e., houve a referência ao montante total elegível do projecto e a indicação das rubricas de despesa elegíveis e identificação clara das despesas consideradas não elegíveis.

Contrariamente ao referido no anteprojecto de relatório de auditoria, no final da pág. 45, de que “... **não existem evidências** de que a Estrutura Técnica do LEADER + **tenha procedido à devida especificação das despesas elegíveis** por rubrica de investimento, ...”, temos a informar que a Estrutura Técnica procedeu,

efectivamente, à especificação das despesas elegíveis por rubrica de investimento, ou seja, agrupou as despesas por rubricas de investimento, excluindo as consideradas não elegíveis, não tendo, no entanto, indicado o valor total elegível por rubrica de despesa.

3) Relativamente ao subponto 16.2.2. Processo de Pagamento, no que respeita à *Justificação Periódica das Despesas*, cumpre esclarecer o seguinte:

a) No anteprojecto de relatório de auditoria, relativamente à **Elegibilidade temporal das despesas**, no final da pág. 47, é referido que "... A despesa justificada no 1.º Pedido de Pagamento, apresentado a 11.09.2006 e referente a "Estudo de Viabilidade", no valor de € 1.500,00, não se pode considerar elegível, por ter ocorrido há mais de um ano ...".

Relativamente a esta questão, cumpre esclarecer que, de acordo com os e-mails que se enviam em anexo a este documento (**Anexos 1 e 2**), comprova-se que foi solicitado ao Gestor do Programa LEADER + a elegibilidade da despesa relativa ao estudo de viabilidade económica com data superior a um ano, sendo a mesma autorizada.

b) No que respeita à *Legalidade dos documentos de suporte* (pág. 48), contrariamente ao referido no anteprojecto de relatório de auditoria, que passamos a citar "... As facturas identificadas no Quadro 34, no valor de € 97.729,73 €, referentes ao fornecedor J. Lima & Silva, Lda., não foram emitidas nos moldes previstos na lei, por não conterem a expressão "IVA devido pelo adquirente" ...", importa esclarecer que as referidas facturas contêm, efectivamente, a expressão "IVA devido pelo adquirente", como se comprova, aliás, através do envio das cópias das referidas facturas (**Anexos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11**).

4) No subponto 16.2.2. Processo de Pagamento, no que respeita aos *Pagamentos*, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos:

a) É referido no anteprojecto de relatório de auditoria que (final da pág. 48) "... Desde a data de apresentação do **pedido de pagamento** até à data do depósito bancário dos valores relativos às participações comunitária e nacional, decorreram, **em média, 211 dias**, não sendo, por isso, um processo célere ...".

A questão da não celeridade dos pagamentos **não é imputável à ASDEPR**, uma vez que, em alguns casos, após a recepção da verba aguardávamos a entrega, por parte do promotor, da documentação comprovativa da situação regularizada perante a Segurança social e perante as Finanças, para depois fazer os pagamentos. Assim, após a recepção da verba e da referida documentação e, nos restantes casos em que a documentação ainda era válida, os pagamentos eram feitos, **em média decorridos 10,8 dias, no caso da comparticipação comunitária FEOGA e, no caso da comparticipação nacional MADRP, decorridos 11,67 dias.**

Importa, ainda, referir que, por vezes, as comparticipações comunitária e/ou nacional relativas a um pedido de reembolso não eram transferidas para o GAL na totalidade, sendo, por vezes, paga uma parte e, posteriormente, o restante. Nestes casos, dávamos prioridade aos pagamentos aos promotores que haviam apresentado os pedidos de pagamento mais cedo ou aguardávamos pelo recebimento da totalidade do reembolso para realizar os pagamentos aos promotores.

No quadro apresentado em anexo (**Anexo 12**), é apresentada toda a informação relativa às datas dos movimentos efectuados relativamente aos pedidos de pagamento e respectivos reembolsos do projecto “Casa do Lagar – Turismo em Espaço Rural”.

- b) No anteprojecto de relatório de auditoria (início da pág. 49), é referido que “... a Unidade de Gestão não autorizou previamente os pagamentos, tendo-os ratificado, conforme lavrado em acta. ...”.

Efectivamente, por decisão da Unidade de Gestão, sempre que as despesas apresentadas em pedido de pagamento estivessem de acordo com o apresentado e aprovado em candidatura, as mesmas poderiam ser pagas, sendo depois ratificadas em reunião de Unidade de Gestão. No caso da apresentação de despesas que implicassem alterações ao apresentado em candidatura, era feito, pelo promotor, um pedido de elegibilidade de despesas e, só após a aprovação pela Unidade de Gestão, eram inseridas em pedido de pagamento.

- 5) No subponto 16.2.2. Processo de Pagamento, no que se refere à **Contabilização do Apoio Financeiro**, cumpre informar o seguinte:

- a) É referido no anteprojecto de relatório de auditoria que "... Foram analisados os **elementos contabilísticos do Promotor**, tendo-se concluído que o **apoio financeiro não foi registado de forma adequada, ...**".

Foi comunicada esta situação ao contabilista, tendo o mesmo procedido às respectivas correcções aos Balanços e Demonstrações de Resultados, os quais são remetidos em anexo (**Anexos 13, 14, 15 e 16**).

- 6) No subponto 16.2.2. Processo de Pagamento, no que se refere à **Conclusão do Projecto**, importa prestar os seguintes esclarecimentos:

- a) No anteprojecto de relatório de auditoria é referido que "... a realização da última transferência financeira antecedeu a emissão do certificado de conclusão do projecto. ...".

Assim, importa esclarecer que o certificado de conclusão do projecto foi emitido à data de realização da última transferência financeira e não posteriormente. No entanto a data que consta do mesmo refere-se à data de assinatura pela promotora, quando deveria corresponder à data de emissão. Este facto justifica-se pelo facto de só após a entrega de toda a documentação relativa aos pagamentos das comparticipações comunitária FEOGA e nacional MADRP à promotora, nomeadamente recibos, extractos bancários e documentos contabilísticos, é que o mesmo foi assinado e devolvido pela mesma.

Importa, ainda, referir que o Relatório de Avaliação Final tem data de 15.02.2008.

- 7) No subponto 16.2.2. Processo de Pagamento, no que respeita à **Visita ao Promotor**, cumpre informar o seguinte:

- a) Foi enviada ao promotor, por ofício, a indicação de que deveria colocar uma placa identificativa do financiamento LEADER + recebido, o qual se remete em anexo (**Anexo 17**). Verificámos, efectivamente, que à data da visita ao promotor a placa ainda não se encontrava colocada. Neste momento, temos a indicação de que a promotora já procedeu à execução da placa.

- 8) Por último e ainda no subponto 16.2.2. Processo de Pagamento, no que se refere à **Organização e Conteúdo do Dossier Financeiro do Projecto**, temos a referir o seguinte:

- a) No anteprojecto de relatório de auditoria é referido que "... Quanto à organização e conteúdo do dossier financeiro do projecto verificou-se que este estava, na

generalidade, bem organizado, denotando-se, contudo, por parte da ETL e da Direcção da ASDEPR, alguma falta de rigor na sua instrução, bem como na análise e aprovação do processo de pagamento, ...”.

De facto, **não entendemos esta afirmação**, pois se relativamente à aprovação do processo de pagamento, situação, aliás, já atrás referida no relatório, pudesse haver dúvidas da vossa parte sobre se a mesma seria adequada (a qual já atrás justificámos e que nos parece adequada), relativamente a toda a restante parte de organização e conteúdo do dossier financeiro este encontra-se, efectivamente, bem instruído, com os formulários de pedido de pagamento devidamente assinados; cópia das actas de aprovação ou ratificação dos pagamentos das comparticipações comunitária FEOGA e nacional MADRP; documentos da situação regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças; cópias de todos os documentos de despesa (facturas e respectivos recibos ou vendas a dinheiro, autos de medição das obras) devidamente carimbados com a indicação do financiamento LEADER + recebido e as cópias com o carimbo “*Está conforme o original*” datadas e assinadas pela responsável pelo GAL; comprovativos de pagamentos das despesas (cópias dos cheques e respectivos extractos bancários); comprovativos dos pagamentos ao beneficiário (cópias dos cheques, talões de depósito e respectivos extractos bancários); recibos do beneficiário de recepção das comparticipações comunitária FEOGA e nacional MADRP, extractos bancários do beneficiário com a entrada das verbas e documentos contabilísticos com a identificação das verbas recebidas.

Em resumo, no que se refere à organização e conteúdo do dossier financeiro do projecto, este encontra-se devidamente documentado e organizado, pelo que entendemos a referência a “... denotando-se, contudo, por parte da ETL e da Direcção da ASDEPR alguma falta de rigor na sua instrução ...”, apenas relativamente ao facto de não se verificar a aprovação dos pagamentos por parte da Unidade de Gestão anteriormente à realização do pagamento, sendo os mesmos ratificados posteriormente, facto não imputável nem à ETL nem à Direcção da ASDEPR, mas sim à Unidade de Gestão e que, mesmo assim, entendemos o procedimento como adequado pelas razões já anteriormente referidas no ponto 4), alínea b deste contraditório.



Lagoa Vila Franca Povoação Nordeste Ribeira Grande

ACT
2/6/10

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
178/asdepr/2010

Data
10/05/31

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

= 2 JUN 2010

ENTRADA
N.º 1555

Exmo. Senhor
Subdirector-Geral
Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada

**ASSUNTO: Processo n.º 08/111.01 – Auditoria ao LEADER + na RAA -
Contraditório.**

Junto se remete a V. Exa. os documentos de suporte ao contraditório ao anteprojecto de relatório de auditoria, relativo ao Processo n.º 08/111.01 – Auditoria ao LEADER + na RAA.

Com os melhores cumprimentos,

A COORDENADORA DA ETL

Isabel Magalhães
MARIA ISABEL MAGALHÃES

Anexo: O acima mencionado



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada

Tel.: 296 304 980
Fax: 296 629 751
E-mail: sra@tcontas.pt

Registado c/ AR

Exm.º Senhor
Presidente da Direcção da Associação para o
Desenvolvimento e Promoção Rural – ASDEPR
Avenida Infante D. Henrique, s/n
Rosário
9560 – 022 Lagoa

Vossa referência

Ofício n.º 178/asdepr/2010, de 31/05/2010

Nossa referência

1055-UAT III, de 2010-06-15

Assunto: **Auditoria ao LEADER+ na RAA (08/111.01)**

Na sequência da vossa resposta, em sede de contraditório, procedeu-se ao confronto da documentação ora recebida, com a entregue, em mão, aquando da realização dos trabalhos de campo, que decorreram nas vossas instalações de 17 a 21 de Outubro de 2008.

Relativamente à factura n.º 20070045, emitida a 30/11/2007, pelo fornecedor J. Lima & Silva, Lda., no valor de € 10 040,85, verifica-se não haver concordância nas versões recebidas.

Para esclarecimento da situação, deverá V. Exa. informar este Tribunal, **no prazo de cinco dias úteis**, das razões subjacentes à diferença entre os documentos em apreciação.

Assim, anexam-se os documentos identificados como Doc 1 – referente ao entregue, em mão, aquando dos trabalhos de campo e Doc. 2 – referente à versão recebida em sede de contraditório.

Com os melhores cumprimentos.

O Subdirector-Geral

(Fernando Flor de Lima)

Anexos: os indicados



À UAT III,
22/6/17

22 JUN 2010

ENTRADA

N.º 1816

Exmo. Senhor
Subdirector-Geral
Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		189/asdepr/2010	10/06/17

ASSUNTO: Processo n.º 08/111.01 – Auditoria ao LEADER + na RAA.

Em resposta ao vosso ofício de ref.º 1055 – UAT III, de 2010-06-15, temos a informar que a cópia da factura n.º 20070045, emitida a 30/11/2007 pelo fornecedor J. Lima & Silva, Lda., no valor de 10.040,85 € que consta actualmente no dossier financeiro do projecto, na ASDEPR, é a que foi remetida aquando do envio do contraditório.

Relativamente à diferença verificada nos dois documentos, foi detectada a falta da indicação “IVA DEVIDO PELO ADQUIRENTE” na referida factura, aquando da auditoria, tendo sido solicitado à promotora a substituição da mesma. Neste sentido, quando foram remetidas as cópias dos documentos já constava do processo a nova factura. Mais se informa que só aquando da recepção do vosso ofício foi recordado este facto, pelo que o mesmo não foi referido no contraditório.

Com os melhores cumprimentos,

A COORDENADORA DA ETL

Isabel Magalhães
MARIA ISABEL MAGALHÃES

Índice do Processo

Índice do processo	Vol.	Fls.
Normas e Orientações Práticas da Aplicação do Programa PIC LEADER+	I	1-67
Gestor do LEADER+	I	68-95
ARDE – PIC LEADER+ na ARDE	I	96-188
ARDE – Constituição da Associação, Actas e Órgãos Sociais	I	189-218
ARDE – Candidatura ao LEADER+	I	219-516
ARDE – Garantia Bancária e Actas	I	517-537
ARDE – Transferências da conta LEADER+ para a conta da ARDE	I	538-557
ARDE – Postos de trabalho criados, descrição dos projectos aprovados V2 e parceiros	I	558-574
ARDE – Relatórios de Actividade e Contas (2002 a 2007)	I	575-647
ARDE – Projectos recebidos e projectos aprovados	I	648-671
ARDE – Extractos de conta de pagamentos	I	672-742
ARDE – Mapas de controlo de projectos	I	743-946
ARDE – Explicação dos pagamentos dos projectos	I	947-970
ARDE – Mapa resumo de autorizações de pagamento	I	971-1049
ARDE – Fluxos financeiros recebidos (FEOGA-O e MADRP)	I	1050-1060
ARDE – Pagamentos aos promotores – Extractos bancários do FEOGA-O e MADRP, e Depósitos a prazo	I	1061-1359
ARDE – Projecto seleccionado – Formulário geral de candidatura	II	1360-1493
ARDE – Projecto seleccionado – Proposta do empreiteiro	II	1494-1575
ARDE – Projecto seleccionado – Processo de pagamento	II	1576-1678
ARDE – Projecto seleccionado – Elementos contabilísticos	II	1679-1689
GRATER – Estatutos, Órgãos Sociais e Associados	II	1690-1704
GRATER – Plano de Desenvolvimento Local (PDL)	II	1705-1840
GRATER – Convenções Locais de Financiamento	II	1841-1916
GRATER – Regulamentos do Programa	II	1917-1968
GRATER – Mapa de controlo de projectos	III	1969-2147
GRATER – Mapa dos projectos aprovados	III	2148-2161
GRATER – Fluxos financeiros para os beneficiários (FEOGA-O e MADRP) e extractos bancários	III	2162-2412
GRATER – Fluxos financeiros recebidos (FEOGA-O e MADRP)	III	2413-2470
ADELIAÇOR – Regulamento Local, Plano de Desenvolvimento Local, Convenções Locais de Financiamento, Plano de Cooperação, Despacho do Presidente do Governo, Actas, Composição e Funcionamento da Parceria	III	2471-2581
ADELIAÇOR – Fichas dos Projectos	III	2582-3142
ADELIAÇOR – Mapas de Controlos dos Projectos	IV	3143-3363
ADELIAÇOR – Extractos bancários	IV	3364-3426
ADELIAÇOR – Mapas resumo dos movimentos bancários	IV	3427-3471

Índice do processo	Vol.	Fls.
ADELIAÇOR – Mapas resumo das autorizações de pagamento	IV	3472-3521
ASDEPR – Candidatura ao LEADER+ e ficha de aprovação e diversos documentos	IV	3522-3902
ASDEPR – Mapa de projectos aprovados e situação dos projectos	IV	3903-3922
ASDEPR – Acções de acompanhamento	IV	3923-4200
ASDEPR – Descrição sumária do PDL, Convenções Locais de Financiamento e Planos Financeiros	V	4201-4289
ASDEPR – Despacho do Presidente do Governo	V	4290-4299
ASDEPR – Estrutura Técnica do LEADER+	V	4300-4302
ASDEPR – Estatutos, Órgãos Sociais e Associados	V	4303-4385
ASDEPR – Garantia Bancária	V	4386-4392
ASDEPR – Mapa dos projectos aprovados	V	4393-4406
ASDEPR – Mapa de controlo dos projectos	V	4407-4624
ASDEPR – Transferências para os beneficiários finais	V	4625-4811
ASDEPR – Extractos bancários com indicação das transferências FEOGA-O e MADRP para os projectos da Medida 4	V	4812-5147
ASPEPR – Mapa resumo das autorizações de pagamento	V	5148-5185
ASDEPR – Fluxos financeiros – Pagamentos (FEOGA-O e MADRP)	VI	5186-5210
ASDEPR – Fluxos financeiros recebidos (FEOGA-O e MADRP)	VI	5211-5266
ASDEPR – Despesas com aquisição de PC e formação	VI	5267-5279
ASDEPR – Aplicações financeiras	VI	5280-5283
ASDEPR – Extractos bancários das contas exclusivas	VI	5284-5377
ASDEPR – Elementos contabilísticos	VI	5378-5428
ASDEPR – Regulamento Geral	VI	5429-5447
ASDEPR – Projecto seleccionado – Dossier técnico	VI	5448-5715
ASDEPR – Projecto seleccionado – Dossier financeiro	VI	5716-6174
Plano Global de Auditoria e Ofícios	VII	6175-6209
Anteprojecto de Relatório, Contraditório e Relatório Final	VII	6210-